



UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI - UNIVATES

CURSO DE DIREITO

**OFICINAS DE PARENTALIDADE NOS PROCESSOS DA VARA DE
FAMÍLIA DA COMARCA DE LAJEADO – RS**

Marise Elise Jommertz

Lajeado/RS, novembro de 2023



Marise Elise Jommertz

**OFICINAS DE PARENTALIDADE NOS PROCESSOS DA VARA DE
FAMÍLIA DA COMARCA DE LAJEADO - RS**

Artigo apresentado na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II – Projeto de Monografia, do Curso de Direito, da Universidade do Vale do Taquari – UNIVATES, como parte da exigência para obtenção do título de Bacharel em Direito.

Professora: Me. Alice Krämer Iorra Schmidt

Lajeado/RS, novembro de 2023

Marise Elise Jommertz

**OFICINAS DE PARENTALIDADE NOS PROCESSOS DA VARA DE
FAMÍLIA DA COMARCA DE LAJEADO - RS**

A Banca examinadora abaixo aprova o Artigo apresentado na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II, da Universidade do Vale do Taquari – UNIVATES, como parte para obtenção do título em Bacharel em Direito.

Profa. Me. Alice Krämer Iorra – orientadora
Universidade do Vale do Taquari - Univates

Profa. Loredana Gragnani Magalhães
Universidade do Vale do Taquari - Univates

Dr. Roger Bertolo
Advogado OAB/RS

Lajeado/RS, novembro de 2023.

OFICINAS DE PARENTALIDADE NOS PROCESSOS DA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE LAJEADO- RS

Marise Elise Jommertz¹

Alice Krämer Iorra Schmidt²

Resumo: O aumento considerável de demandas litigiosas tem sobrecarregado o Poder Judiciário, acarretando demora na solução dos processos e insatisfação dos jurisdicionados. Nesse sentido, objetivando uma justiça mais célere e eficaz, bem assim incentivando uma participação mais ativa dos próprios interessados na solução dos seus litígios, nos termos dos artigos 165 a 175 do CPC, foi implantada pelo Conselho Nacional de Justiça a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado de conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário, com a introdução de métodos alternativos de solução de conflitos, dentre eles a Mediação e as Oficinas de Parentalidade, em especial nos processos de família, em que as partes discutem o direito de convivência, guarda dos filhos, alimentos e inclusive alienação parental. No CEJUSC da Comarca de Lajeado/RS, instalado no ano de 2015, as Oficinas de Parentalidade são realizadas desde o ano de 2016, já tendo atingido 948 convidados, sendo que todos eles, ao final do evento, realizam uma avaliação dessa atividade. Da análise de dados realizada neste trabalho, pode-se concluir que essas Oficinas são de relevante importância para o jurisdicionado em termos de intervenção preventiva e educativa, visando promover ambientes familiares mais saudáveis e menos conflitivos. O método utilizado é o bibliográfico, com a verificação de formulário avaliativo preenchido ao final da Oficina pelos convidados, com análise de conteúdo e seus indicadores de satisfação quanto à Oficina realizada, sendo o método de pesquisa indutivo, pois os dados influenciaram na conclusão.

Palavras-chave: Métodos alternativos de solução de conflitos; Processos da Vara de Família; CEJUSC de Lajeado; Mediação de Família; Oficinas de Parentalidade.

1 INTRODUÇÃO

¹Graduanda no curso de Direito da Universidade do Vale do Taquari – Univates.

² Professora do Curso de Direito da Universidade do Vale do Taquari – Univates. Orientadora.

A entrada em vigor de uma lei específica visa, sempre que possível, contribuir com o ordenamento jurídico para atender novas necessidades sociais. No início do século XX, houve uma nova transição de valores, com a emancipação sexual e econômica da mulher. Estes novos valores colidem com forças histórico-culturais. Forças paradoxais de emancipação e reclusão se fazem presentes no fim do século XX, transformando a estrutura familiar.

Cada vez mais os Tribunais são acionados para responder às novas demandas destas forças paradoxais. Isso leva, dentre outras consequências, a um enorme processo de judicialização, ou seja, um número cada vez mais crescente de casos que são levados ao juízo, acabando por sobrecarregar o Poder Judiciário. Por outro lado, em virtude do aumento dessas demandas, o tempo médio necessário para análise de cada processo diminui, o que acarreta em demora, fazendo com que o Judiciário não consiga entregar a tutela jurisdicional no tempo correto, com a eficácia devida e com a satisfação de ambas as partes, pois ocorreu uma diminuição do tempo necessário para análise de cada litígio.

A partir de Resoluções do Conselho Nacional e Justiça, dentre elas as Resoluções 125 de 2010 e 225 de 2016, incrementadas pelo novo CPC, art. 3º, §3º, estrutura-se e implanta-se a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário, que representa um dos “marcos normativos” dessa nova era do direito brasileiro.

Destarte, surge o problema de pesquisa “com o aumento do número de demandas processuais na Vara de Família da Comarca de Lajeado, tendo em vista os benefícios das Oficinas de Parentalidade, essas são satisfatórias frente às partes envolvidas?”.

Nesta senda, para responder ao problema, apresenta-se a complexidade do modelo familiar pós-moderno, em que surgem os métodos autocompositivos como o instituto da Mediação, dos Círculos da Justiça Restaurativa e das Oficinas de Parentalidade, nos quais prevalece o diálogo e o consenso, como uma tentativa de aproximação e acordo entre os litigantes.

Tais mecanismos alternativos de solução de conflitos buscam reinventar a maneira de solucionar os conflitos que são levados ao Poder Judiciário, tanto no

ponto de vista jurídico quanto social, visto que os cidadãos podem contar com novos e eficazes mecanismos para dirimir parte dos conflitos sociais.

Portanto, por meio do chamado “Judiciário de Múltiplas Portas” promove-se a participação ativa dos interessados na solução dos seus conflitos, no qual o advogado também assume um novo papel, atuando como um assessor e fiscalizador para as questões jurídicas no procedimento autocompositivo.

É neste cenário que ainda surgem no Brasil outras legislações processuais, além das Resoluções já mencionadas, como a Lei 13.105/2015 e a Recomendação 50/2014 do Conselho Nacional de Justiça, em que o legislador se preocupou com a legitimidade e a efetividade do processo, visando assim uma maior satisfação das partes, com a democratização do sistema de justiça.

Para melhor compreensão dos procedimentos adotados, se observa que o presente trabalho versa um pouco acerca da história dos métodos alternativos de solução de conflito, mais especificamente mediação de família e Oficinas de Parentalidade no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Lajeado nos conflitos judiciais da Vara de Família, identificando os mecanismos fundamentais aderidos, com o objetivo de elucidar a importância das práticas autocompositivas para a solução de litígios, com resultados especialmente positivos quanto à utilização dessas práticas na resolução das discussões envolvendo processos familiares em que se discute o direito de convivência e a guarda dos filhos.

Portanto, em um primeiro momento abordar-se-á a evolução e a legislação brasileira, cível e processual, com os principais dispositivos inovadores e o processo de implementação das soluções autocompositivas.

Posteriormente, conceituar-se-á a respeito da Mediação nos processos da Vara de Família com uma breve consideração histórica acerca de sua atuação no mundo e no Brasil.

Na sequência, será feita uma explanação acerca do divórcio, dissolução da união de fato, o impacto do rompimento da relação e do elo familiar na vida dos filhos, alienação parental e Oficinas de Parentalidade nos processos da Vara de Família da Comarca de Lajeado/RS/CEJUSC.

Também será apresentada uma tabela com todas as Oficinas de Parentalidade já realizadas no CEJUSC de Lajeado entre julho do ano de 2016 a setembro de 2023, em que as partes são convidadas, sem a necessidade de se identificar, a responder algumas perguntas para aprimorar as Oficinas de Pais e Filhos, sendo que dentre as perguntas consta qual o grau de satisfação com a Oficina, se muito satisfeito, satisfeito, pouco satisfeito, insatisfeito ou então se preferirem não precisam opinar.

No último ponto, será feita uma avaliação pelas Expositoras de Oficina de Parentalidade da Comarca de Lajeado, pela Dra. Débora Gerhardt de Marque, atual Juíza Coordenadora do CEJUSC da Comarca de Lajeado, pela Dra. Janaína Neuls Diel, Defensora Pública do Estado, pela Dra. Lisandra Sulzbach Rodrigues, uma das advogadas integrantes do SAJUR, pela Servidora Sra. Liege Aparecida Agne de Freitas, Assessora Técnica do NUPEMEC do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, e por fim pelo Juiz-Corregedor Dr. Luís Antônio de Abreu Johnson, que foi Juiz de Direito na Comarca de Lajeado na época da instalação do CEJUSC.

Os métodos utilizados são bibliográfico, com a leitura de livros e artigos, com posterior análise de um questionário de satisfação prático das Oficinas de Parentalidade, com as famílias que participaram, em que seu conteúdo e seus indicadores de satisfação, ou não, quanto às sessões realizadas levaram à conclusão final, sendo utilizado o método de pesquisa indutivo, pois os dados influenciaram no resultado final.

A hipótese deste trabalho é realizar uma análise histórica, conceitual, legal e prática, com base na pesquisa de satisfação, acerca do trabalho desempenhado junto às Oficinas de Parentalidade do CEJUSC de Lajeado-RS, sendo que na conclusão final, será possível demonstrar a importância, relevância e pertinência das sessões para a resolução autocompositiva de questões junto à Vara de Família da respectiva Comarca.

2 MÉTODOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Quando nos remetemos aos nossos antepassados, em especial pais, avós, bisavós, tios, dentre outros, de uma forma ou de outra já se ouvia histórias de situações que eram solucionadas nas comunidades, nas escolas, na própria família, numa roda de amigos, via intermediação do diálogo com o auxílio de um terceiro.

Nesse sentido, voltando ainda mais no tempo, historicamente, em que pese a Bíblia já registrar relatos do início do uso da mediação, pode-se dizer que ela já era aplicada, quando um terceiro imparcial desenvolvia esse papel na solução de várias formas de conflitos (KOVACH, 2004).

Na China e no Japão, há centenas de anos, a mediação era usada como forma primária de resolução de conflitos por ser considerada a primeira escolha (e não um meio alternativo à luta ou a intervenções contenciosas), sendo que a abordagem ganha-perde não era aceitável (TARTUCE, 2018).

E não era somente no Oriente que essas resoluções informais e consensuais de conflitos eram encontradas, mas também em muitas outras culturas, a exemplo das tribos africanas, dos pescadores escandinavos e em *kibutzim* israelitas, sendo que o elemento comum a todas é o primado pela paz e pela harmonia em detrimento do conflito, da litigância e da vitória. Esses métodos foram utilizados para resolução de disputas entre nações, sendo que alguns princípios inerentes à solução de disputas, visando a busca de satisfação mútua, sem a necessidade do uso da força, foram desenvolvidos de forma mais intensa nos Estados Unidos e em diversos outros países (KOVACH, 2004).

A ferramenta capaz de favorecer essa capacidade conciliatória e amistosa, à luz do conhecimento, é o diálogo (BRULE, 2021). Diferentemente da conversa, em que um grupo de pessoas convergem para o mesmo assunto e a mesma opinião, o diálogo envolve valores em conflito, em divergência, sendo fundamental pairar nesse ambiente o amor, a humildade e a fé (FREIRE, 1987).

Nessa seara, quanto à comunicação, o escritor David Brule (2021, p. 8) elucida que a comunicação:

Possuí diversos obstáculos e um deles é a questão semântica (que tem importância primordial), pois para que aconteça esse diálogo é necessário o entendimento recíproco subjacente ao significado das palavras, do sentido das expressões e da intencionalidade da ação, o que ocorre é que muitas das vezes essas questões estão escondidas em um “diálogo”. Neste sentido,

o papel de um mediador de conflitos – pessoa preparada para oferecer clareza a ambas as partes conflitantes – é lançar luz sobre esses aspectos acima citados. O que poderá oferecer razão a essa questão é quando os indivíduos narram como e porque chegaram-se a tais compreensões e atitudes. Assim, compreender os termos de acordo com o sentido que o emissor buscou utilizar, e não com base nos valores pessoais, é uma das tarefas do diálogo.

Toda essa teoria significa a busca implacável, a sustentação entre dois pontos de vista para chegar-se à razão, ao resultado final, isto é, à justiça.

Assim, desde os primórdios da civilização, enquanto possibilidade de composição justa da controvérsia, o acesso à justiça sempre pôde ser efetivado pela negociação direta ou pela mediação entre duas pessoas e um terceiro (KOVACH, 2004).

Justiça seria uma proporção certa das coisas, em que cada caso representa uma sentença, uma verdade, uma igualdade, uma liberdade, em que se inicia o processo pela investigação dos “critérios de valorização aos quais as pessoas estão submetidas” (BRULE, 2021, p. 08).

Sustentando o exposto, destaca-se o texto de Amartya Sen (2011, p. 119-120):

Quando tentamos avaliar a forma como devemos nos comportar, e que tipo de sociedade deve ser entendido como manifestamente injusto, temos razões para ouvir e prestar alguma atenção nas opiniões e sugestões dos outros, que podem ou não nos levar a rever algumas de nossas próprias conclusões. Também tentamos, com bastante frequência, fazer com que os outros prestem alguma atenção em nossas prioridades e nossos modos de pensar; nessa defesa, às vezes somos bem-sucedidos, às vezes falhamos completamente. O diálogo e a comunicação não são apenas partes do objeto de estudo da teoria da justiça (temos boas razões para sermos céticos quanto à possibilidade de uma “justiça não discutida”), mas também a natureza, a robustez e o alcance das próprias teorias propostas dependem de contribuições com base em discussões e debates. (Sen, 2011, p. 119-120)

Para garantir essa justiça igualitária, é necessário que o Estado esteja à frente desse processo de mudança, evolução e promoção da quebra dos litígios, com uma roupagem na condição de Estado-pacificador (HANTHORNE, 2022).

Para tanto, o Poder Judiciário passou a centralizar a distribuição da justiça, sendo que nos estados liberais séculos XVIII e XIX, o direito ao acesso à proteção judicial significava essencialmente o direito formal do indivíduo agravado de propor ou contestar uma demanda (KOVACH, 2004).

Mas num dado momento da história, a mediação, enquanto meio eficaz na resolução dos conflitos, foi novamente resgatada e retomada nos Estados Unidos, na Europa e em alguns países da América Latina. As abordagens facilitadoras eram utilizadas entre nativos norte-americanos e colonos, pois primavam pela cultura da paz como sendo a principal forma de solucionar os conflitos, pois priorizavam a cultura do consenso comunitário em detrimento do individualismo e da beligerância formou a base da mediação (KOVACH, 2004).

Na sequência, mais precisamente no final do século XVII, com o aumento da população americana e o desenvolvimento das indústrias e do comércio, essa modalidade de resolução de conflitos entrou em declínio. Já em plena década de 60, do século XX, marcada pelas lutas em favor dos direitos civis, sociais, políticos e econômicos resgatou o status da conciliação nos Estados Unidos da América. Nos anos 70, por meio da atuação do professor Frank Sander, da Universidade de Harvard, que percebeu a insatisfação da população com a administração da justiça, as políticas de pacificação foram implementadas (KOVACH, 2004).

Com efeito, a partir dessa proposta do professor Frank Sader, denominada *MultidoorCourthouse*³, fez com que fossem institucionalizados nos Estados Unidos esses instrumentos – ou seja, a inserção desses métodos na administração pública, em especial, no Poder Judiciário como alternativa no campo processual. Esta organização judiciária, proposta pelo Fórum de Múltiplas Portas (FMP), é composta por uma visão do Poder Judiciário como um centro de resolução de disputas, proporcionando a escolha de diferentes processos para cada caso, baseando-se na premissa de que existem vantagens e desvantagens em cada procedimento escolhido e que devem ser consideradas em função das características específicas de cada conflito. Assim, em vez de existir uma única “porta” (o processo judicial) que conduz à sala de audiência, o FMP trata de um sistema amplo com vários tipos distintos de processos que formam um “centro de justiça”, organizado pelo Estado (e

³tradução livre: Fórum de Múltiplas Portas (da autora, 2023).

apoiado pela iniciativa privada), no qual as partes podem ser direcionadas ao processo mais condizente a cada disputa (CNJ, 2016).

Já em 20 de novembro de 1997, as Nações Unidas proclamaram que o ano 2000 seria o Ano Internacional da Cultura de Paz, marcando o início de uma mobilização mundial e de uma aliança global de movimentos existentes, para juntos transformar os princípios norteadores da cultura de paz em ações concretas.

Paralelamente a isso, em 10 de novembro de 1998, por meio de nova resolução, as Nações Unidas proclamam a década 2001-2010 como a Década Internacional da Promoção da Cultura de Paz e Não Violência em Benefício das Crianças do Mundo, a fim de reforçar o movimento global formado e apontando a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) como agência líder para a Década, responsável por coordenar as atividades do sistema Organização das Nações Unidas (ONU) e de outras organizações, tendo no preâmbulo de sua constituição que: “Como as guerras se iniciam nas mentes dos homens, é na mente dos homens que as defesas da paz devem ser construídas” (UNESCO, 2010).

No Brasil, o instituto dos juizados especiais cíveis e criminais, em 1995, com a Lei 9.099, promulgou o início das soluções por métodos consensuais e resoluções de conflitos, influenciando a Lei 9.307, de 1996, dos métodos de arbitragem como forma alternativa e até mesmo a Constituição Federal de 1988 (HANTHORNE, 2022).

Segundo a visionária ideia da UNESCO, recepcionada no Brasil pela Resolução 125 do CNJ, os Tribunais deveriam ter mais do que uma “porta” de entrada de demandas para direcionar a solução das disputas. A partir dessa Resolução, surgem no Brasil os tribunais de múltiplas formas que têm como fundamento o uso de técnicas de resolução adequada dos conflitos, sendo que essa nova forma de tratar o conflito visa restituir ao sujeito de direito seu desejo como um valor a ser considerado, resgatando o “sujeito de desejo”.

Especificamente em relação a mencionada Resolução, posteriormente adveio a promulgação do Novo Código de Processo Civilista, em 2015, e a Lei de Mediação (Lei 13.140), que para o autora Bruna Hanthorne (2022, p. 14), elas “foram

essenciais para o desenvolvimento dos métodos consensuais de solução de conflitos no ordenamento jurídico brasileiro”.

O Código de Processo Civil, promulgado em 2015, instituiu aos Tribunais a criação dos Centros Judiciários de Solução Consensual de Conflitos, setores responsáveis pela organização, sessões e audiências de conciliação, mediação e outras oficinas, estimulando a autocomposição, ordenamento disponível nos artigos 165 a 175 (BRASIL, 2015a).

Continuamente, mencionam-se os princípios positivados pelo art. 166 da mesma legislação, em relação aos métodos autocompositivos, os quais são pautados pela independência, imparcialidade, autonomia de vontade, confidencialidade, oralidade, informalidade e a decisão informada (BRASIL, 2015a).

Em grande parte, esses procedimentos atualmente estão sendo aplicados pelos Tribunais como forma de emprestar efetividade ao sistema, desafogando assim o Judiciário com a adoção de métodos mais céleres, sendo que o campo da chamada “Resolução Apropriada de Disputas” (RAD) inclui uma série de métodos capazes de solucionar conflitos. Tais métodos oferecem, de acordo com suas respectivas peculiaridades, opções para se chegar a um consenso, a um entendimento provisório, à paz ou apenas a um acordo - dependendo do propósito para o qual o processo de resolução de disputas foi concebido ou “desenhado”. Originalmente, a sigla RADs representava a sigla para “Resolução Alternativa de Disputas”, servindo como denominação conjunta dos métodos de escolha opcional ao julgamento pelo Judiciário. Atualmente, tem se adotado, com mais frequência, a expressão Resolução “Adequada” (ou mesmo “Amigável”) de Disputas para denotar uma escolha consciente de um processo ou método de resolução de conflitos, entre vários possíveis, considerando o contexto fático da disputa (CNJ, 2016).

Nota-se, portanto, que o sistema público de resolução de conflitos – que envolve o Poder Judiciário e outros órgãos de prevenção ou resolução de disputas - é composto, atualmente, por vários métodos ou processos distintos. Essa gama ou espectro de processos, como exemplo podemos citar processo judicial, arbitragem, conciliação, mediação, entre outros, forma, portanto, um sistema pluriprocessual. Com essa nova fase, busca-se um ordenamento jurídico processual no qual as características intrínsecas de cada processo são observadas, com o uso de técnicas

apropriadas, para proporcionar a melhor solução possível para uma disputa – de acordo com as particularidades – analisada como um caso concreto (CNJ, 2016).

Nesse contexto, a escolha do método de resolução mais indicado para determinada disputa precisa levar em consideração características e aspectos de cada processo, como custos financeiros e emocionais, celeridade, sigilo, manutenção de relacionamentos, flexibilidade procedimental, exequibilidade da solução, adimplemento espontâneo do resultado e recorribilidade. Assim, havendo uma disputa, por exemplo, entre vizinhos, na qual as partes sabem que inevitavelmente terão que manter contato uma com a outra, em regra, recomenda-se algum processo que assegure elevados índices de manutenção de relacionamentos, tal como a mediação. Por outro lado, se uma das partes tiver interesse em abrir um precedente ou assegurar grande publicidade a uma decisão, recomenda-se um processo que promova elevada recorribilidade, necessário para a criação de precedente em tribunal superior, e que público ou ao menos pouco (CNJ, 2016).

Tratando-se de mecanismos adequados de resolução de disputas, é preciso ter em mente uma abordagem pluralista de que podem existir, para cada um desses métodos, definições igualmente corretas ainda que distintas entre si. Ademais, a conceituação, especialmente no campo de RADs, deve ser flexível, podendo ser ampliada, reduzida e reformulada, de forma a se adequar à disputa e às partes em um caso concreto (CNJ, 2016).

Em sendo assim, a cultura da paz deve ser “uma grande aliança de movimentos existentes” (UNESCO, 2010), pois está relacionada à prevenção e à resolução não violenta dos conflitos, baseada em tolerância, solidariedade, que respeita todos os direitos individuais e que se empenha em prevenir conflitos, procurando resolver os problemas por meio do diálogo, da negociação e da mediação, de forma a tornar a guerra e a violência inviáveis (UNESCO, 2010).

3 IMPLEMENTAÇÃO DOS MÉTODOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITO NO PODER JUDICIÁRIO BRASILEIRO

A título de exemplo do que acontece em outros países, durante muitos anos o Poder Judiciário Brasileiro também só tinha uma “porta” de entrada e uma “porta” de saída para o processo, que era o sistema clássico, em que a atividade jurisdicional era desenvolvida única e exclusivamente pelo Juiz, ou seja, aut centrada e interventiva (heterocompositiva).

Ainda conforme material analisado para elaboração do presente trabalho, as funções do poder judiciário foram evoluindo com o passar dos anos, provocada muito especialmente pelas transformações da sociedade, gerando uma explosão de demandas judicializadas, além de custo elevado dos conflitos e métodos tradicionais ineficazes para resolução de novos conflitos – sobretudo os familiares –, o que fez repensar e dar um outro prisma para o tratamento dessas disputas.

Como já vimos anteriormente, a história da mediação está intimamente ligada ao movimento de acesso à justiça iniciado ainda na década de 70, e não poderia ser diferente no Brasil. Nesse período, clamava-se por alterações sistêmicas que fizessem com que o acesso à justiça fosse melhor na perspectiva do próprio jurisdicionado, posto que um fator que significativamente influenciou esse movimento foi a busca por formas de solução de disputa (CNJ, 2016).

Isso porque já existiam mecanismos de resolução de controvérsia (e.g. mediação comunitária e mediação trabalhista), quando da publicação dos primeiros trabalhos em acesso à justiça, que apresentavam diversos resultados de sucesso, tanto no que concerne à redução de custos como quanto à reparação de relações sociais (CNJ, 2016).

A par dessa necessidade e da crescente demanda instalada no judiciário, gera a insatisfação dos usuários que desejam uma justiça mais célere, acessível, econômica e conseqüentemente mais humanizada, passando o Brasil a também atualizar os seus sistemas jurídicos e a adotar o sistema da Justiça Multiportas.

Conforme Leonardo Cunha (2020, p. 637):

A expressão multiportas decorre de uma metáfora: seria como se houvesse, no átrio do fórum, várias portas: a depender do problema apresentado, as partes seriam encaminhadas para a porta da mediação, ou da conciliação, ou da arbitragem, ou da própria justiça estatal.

Ainda conforme Leonardo da Cunha (2020, p. 637):

O Judiciário deixa de ser um lugar de julgamento apenas para ser um local de resolução de disputas. Trata-se de uma importante mudança paradigmática. Não basta que o caso seja julgado; é preciso que seja conferida uma solução adequada que faça com que as partes saiam satisfeitas com o resultado.

Assim, a mediação começa a ganhar forma legislativa com o Projeto de Lei nº 4.827/98, apresentado pela Deputada Zulaiê Cobra, tendo em 2002 a sua aprovação pela Comissão de Constituição e Justiça e enviado ao Senado Federal, recebendo o número Projeto de Lei nº 94, de 2002 (BRASIL, 1998), sendo que após passar pelo Senado, recebeu força de projeto de Lei da Câmara nº 94, de 2002.

Posteriormente, no ano de 2004, o Congresso Nacional aprovou a Emenda Constitucional número 45, que ficou conhecida como a Reforma do Judiciário. Tal emenda objetivou desafogar o judiciário, utilizando-se de métodos alternativos de resolução de controvérsias, visando atender aos novos princípios constitucionais de eficiência administrativa (Emenda 190) e razoável duração do processo (BRASIL, 2004).

Ainda a partir da Emenda Constitucional número 45 de 2004, foi criado o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), instituição pública cuja função é aperfeiçoar o trabalho do sistema judiciário brasileiro, principalmente no que diz respeito ao controle e à transparência administrativa processual, com previsão legal no art. 92, I-A da CF/88 e art. 103-B e incisos e parágrafos. Diante disso, em agosto de 2006, o a cartilha do Conselho instituiu o programa Movimento pela Conciliação (BRASIL, 2004).

Já em 29 de novembro de 2010, foi publicada a Resolução 125 do CNJ, que dispõe a respeito da Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesses, adotando uma forma de padronizar a prática da conciliação e mediação nos Tribunais. O intuito foi de viabilizar a solução dos conflitos por meio de procedimentos simplificados e informais, além de reduzir o número de processos que acumulam no judiciário (BRASIL, 2010).

Ressalta-se que o Conselho Nacional de Justiça promoveu a aprovação da Resolução 125 com o objetivo da disseminação e estímulos da prestação de serviços autocompositivos e o incentivo para que os Tribunais se organizassem para planejar esses programas alternativos.

Portanto, o manual é um importante agente apoiador da implementação de políticas públicas, com o objetivo de influenciar, modificar e regular o comportamento individual e o coletivo mais céleres, por meio de sanções positivas ou negativas do Estado (MEDEIROS, 2011).

Prosseguindo, em 26 de junho de 2015 foi decretada e sancionada a Lei 13.140/2015 (Lei de Mediação), sendo que de acordo com o art. 47 deste dispositivo, “esta Lei entra em vigor após decorridos cento e oitenta dias de sua publicação oficial” (BRASIL, 2015b). Conforme assinalado, a Lei de Mediação já está em vigor desde 26 de dezembro de 2015, disciplinando sobre a solução autocompositiva de controvérsia entre particulares e conflitos da administração pública.

Na sequência, ou seja, em 2016, a Resolução nº 125/2010 do CNJ foi alterada pela Emenda nº 2, ajudando a organizar as mais distintas formas de resolução de conflitos e estabelecendo que ao Judiciário incumbe oferecer, antes da solução adjudicada por sentença, meios consensuais de solução dos conflitos, como a mediação e a conciliação.

A mudança gradual teve, conforme verificado, início há 20 anos, sendo que apenas recentemente foi valorizada e aos poucos vem sendo incorporada às práticas de resolução de conflitos. Em cumprimento aos comandos do CPC, artigos 165 a 175, e a partir dessa Resolução, em conformidade com o art. 7º, todos os Tribunais foram obrigados a criar e manterem Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC), sendo que ao NUPEMEC incumbe a instalação e o monitoramento dos chamados Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC).

Com efeito, conforme resolução 125 do CNJ, são funções dos Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos dos Tribunais, conforme extraído do site do provimento:

São os responsáveis pelo desenvolvimento da Política Judiciária Nacional nos Estados (artigo 7º da Resolução CNJ n. 125/2010), ou seja, pelo planejamento, manutenção e aperfeiçoamento de ações voltadas ao cumprimento da política pública e de suas metas, atuando na interlocução com outros tribunais, entidades públicas e privadas, inclusive universidades e instituições de ensino, Subseções da Ordem dos Advogados do Brasil, Defensorias Públicas, Procuradorias, Ministério Público e Poder Executivo”, bem assim “também são funções dos Nupemecs: realizar gestão nas empresas e nas agências reguladoras de serviços públicos, com vistas à modificação da política interna, incentivando práticas autocompositivas; instalar e fiscalizar os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejuscs); promover capacitação, treinamento e atualização permanente de magistrados, servidores, conciliadores e mediadores em métodos consensuais de solução de conflitos; criar e manter cadastro de conciliadores e mediadores que atuem em seus serviços, regulamentando o processo de inscrição e de desligamento; fixar a remuneração de conciliadores e de mediadores, nos termos da legislação específica (BRASIL, 2020).

Depreende-se que a busca pela solução dos conflitos na vida em sociedade com a adoção da mediação, conciliação, bem como os diversos mecanismos autocompositivos, são de suma importância para o ordenamento jurídico. É por via da autocomposição que as próprias partes decidem sobre o litígio, sendo que na mediação, o mediador conduz as partes a um espaço de consenso, promovendo o engajamento e a confiança entre os conflitantes a fim de construir acordos satisfatórios para todos os envolvidos, afastando-se do conceito cartesiano da lide jurídica, certo e errado, ganha-perde; diferentemente da conciliação, em que um conciliador exerce o poder de orientar e até mesmo apresentar solução.

Para Calmon (2015, p. 45) a autocomposição pode ser definida como:

É a solução do litígio por decisão consensual das próprias pessoas envolvidas no conflito. Distingue-se da tutela jurisdicional porquanto esta é uma solução heterocompositiva exercida mediante a imposição de um terceiro imparcial, na autocomposição não há imposição a solução é parcial (por obra dos próprios envolvidos). Distingue-se da autotutela porque enquanto esta é imposta por uma das partes, a autocomposição é fruto do consenso.

Nesse sentido, a mediação, regulamentada pela Lei nº 13.140/2015, pode ser utilizada tanto entre particulares quanto perante a administração pública, sendo conceituada pelo parágrafo único do art. 1º como “a atividade técnica exercida por terceiro imparcial sem poder decisório que, escolhido ou aceito pelas partes, as

auxilia e estimula a identificar ou desenvolver soluções consensuais para a controvérsia” (BRASIL, 2015).

É possível mediar todo o conflito ou parte das questões que afligem os envolvidos (art. 3º, §1º, Lei nº 13.140/2015). No caso de acordo sobre direitos indisponíveis transigíveis, exige-se a oitiva do Ministério Público antes da homologação pelo juiz (art. 3º, §2º, Lei nº 13.140/2015).

A mediação, conforme disposto no art. 2º da Lei 13.140/2015, é regida pelos princípios da imparcialidade por parte do mediador (inciso I), isonomia entre as partes envolvidas (inciso II), oralidade (inciso III), informalidade (inciso IV), autonomia da vontade das partes (inciso V), busca pelo consenso (inciso VI), confidencialidade (VII) e boa-fé (inciso VIII).

É possível procurá-la antes de se ingressar com ação judicial ou pode ser utilizada na mencionada audiência prévia. Quando for pré-processual, cabe à parte buscá-la por livre vontade ou para cumprimento de cláusula contratual (art. 2º, §2º, Lei nº 13.140/2015). O mediador pode ser escolhido pelas partes ou indicado pelo tribunal competente pela ação correspondente (art. 4º, Lei nº 13.140/2015).

De uma forma geral, é possível afirmar que os métodos autocompositivos, que têm aplicabilidade a uma vasta gama de conflitos na área do Direito, são ferramentas que possibilitam a resolução de conflito através do empoderamento dos sujeitos, promovendo autonomia, a busca por soluções colaborativas e fomentando uma cultura de diálogo e entendimento recíproco.

3.1 Mediações no processo de família

Em relação aos métodos alternativos de solução de conflitos, conforme Código de Processo Civil de 2015, o art. 694 prevê que, na jurisdição de família, todos os esforços serão empreendidos para a solução consensual da controvérsia, estabelecendo ainda o art. 695, em relação às demandas de família, que recebida a petição inicial e examinado eventual pedido de tutela provisória, o Juiz ordenará a

citação do réu para audiência de conciliação ou mediação.

O art. 334 estabelece ainda a obrigatoriedade da realização da audiência prévia de conciliação ou de mediação ao dispor que:

Se a petição inicial preencher os requisitos essenciais e não for o caso de improcedência liminar do pedido, o juiz designará audiência de conciliação ou de mediação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo ser citado o réu com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência (BRASIL, 2015).

Ou seja, a parte não pode simplesmente não querer participar de uma sessão de mediação e não comparecer à solenidade; é preciso que ambas as partes manifestem expressamente no processo o desinteresse na mediação, sendo que em caso de ausência injustificada por conta de alguma das partes envolvidas, desde que devidamente cientes da solenidade, será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será imposta multa de até 2% da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida essa em favor da União ou do Estado, conforme §8º do art. 334, CPC.

Para a autora Lília Sales (2007, p.23), a mediação pode ser conceituada como:

Um procedimento consensual de solução de conflitos por meio do qual uma terceira pessoa imparcial – escolhida ou aceita pelas partes – age no sentido de encorajar e facilitar a resolução de uma divergência. As pessoas envolvidas nesse conflito são as responsáveis pela decisão que melhor a satisfaça. A mediação representa um mecanismo de solução de conflitos utilizado pelas próprias partes que, motivadas pelo diálogo, encontram uma alternativa ponderada, eficaz e satisfatória.

A diferença entre conciliação e mediação encontra fundamentação na doutrina de Luiz Antonio Scavone Juior (2015, p. 273), sendo que:

A conciliação implica na atividade do conciliador, que atua na tentativa de obtenção de solução dos conflitos sugerindo a solução sem que possa, entretanto, impor sua sugestão compulsoriamente, como se permite ao árbitro ou ao juiz togado. O conciliador tenta demover as partes a solucionar o conflito acatando suas ponderações e alternativas para a resolução do conflito que, entretanto, depende da anuência das partes. A mediação, sempre voluntária, é definida nos termos da justificativa do projeto que

resultou na Lei 13.140/2015, como 'o processo por meio do qual os litigantes buscam o auxílio de um terceiro imparcial que irá contribuir na busca pela solução do conflito'. Este terceiro não tem a missão de decidir, mas apenas auxiliar as partes na obtenção da solução consensual.

Em relação aos processos de família, qualquer discussão acerca da parte prática é potencialmente inflamável, especialmente quando os procedimentos legais são iniciados. Sabe-se que o processo de rompimento de vínculo conjugal é extremamente difícil para todos os membros da família. Somado a isso, a natureza hostil dos tradicionais processos de família acentua essa dificuldade, afasta os sujeitos e invariavelmente cria "culpados" pela dissolução daquela união (CARTER, BETTY, 2011).

No entanto, é essencial para o bem-estar de todos os membros que compõem aquela família, sobretudo quando existe prole, que os cônjuges mantenham um relacionamento respeitoso e de co-paternidade. Qualquer pessoa querendo brigar ou prolongar o casamento ou o processo envolvendo pensão alimentícia, guarda dos filhos, convivência, pode utilizar a arena legal. E quando o processo se torna amargo, ele fica extremamente custoso, em termos financeiros e emocionais, atrapalhando o processo de ajustamento emocional de todos os envolvidos. (CARTER, BETTY, 2011).

Portanto, nos conflitos familiares, a mediação pode significar um instrumento de segurança social, permitindo assegurar a pacificação das relações familiares, com amenização das situações traumáticas e menor desgaste emocional com menor tempo e custo na solução dos conflitos.

Nesse viés, usando como exemplo o fim de um casamento ou de uma união estável, é comum que os cônjuges não concordem sobre certos aspectos, parentais e patrimoniais, e em alguns casos não saibam como agir nesse novo contexto de ruptura.

Neste cenário, várias questões vêm à tona em relação à guarda das crianças, divisão de responsabilidades parentais, domicílio familiar, divisão dos bens. E como comunicar tudo isso às crianças? Optando por um olhar sistêmico, através de um

terceiro imparcial e sem poder decisório, auxilia e estimula as relações familiares e sociais, tendo o cuidado de evitar desordens, permitindo exposição de situações traumáticas e conflitivas, trazendo luz aos fatos do conflito, promovendo a interação entre os conflitantes, desvelando os interesses e necessidades, empoderando as partes a desenvolver soluções colaborativas e satisfatórias em busca de benefícios mútuos e de relações mais saudáveis e duradouras (CNJ, 2016).

Comparativamente, tradicionalmente um Juiz tem aos seus cuidados milhares de outros processos, geralmente com andar mais lento, sendo tudo decidido com base na prova. Já na audiência de conciliação ou de instrução e julgamento, por exemplo, fala o Juiz, o Ministério Público e os advogados, e as partes na maioria das vezes não têm voz e muito menos vez de falar, de expor sua opinião e seus interesses (CNJ, 2016).

Sabidamente, a ação judicial pode demorar bastante tempo, às vezes anos, e nesse meio tempo as partes acabam vinculadas por intermédio de um processo. Cumprir as fases processuais de acordo com o devido processo legal demanda um trâmite processual com inúmeros atos, ritos e etapas. O processo deve demorar o tempo necessário para que se cumpram todas as suas etapas regularmente, evitando-se decisões eivadas de nulidades ou que não atendam aos interesses dos sujeitos. Atingindo-se a decisão final de mérito, ainda assim é possível a interposição de recursos, que vão arrastar o processo por mais um período de tempo (CNJ, 2016).

Já na mediação, através da linguagem verbal ou não verbal, os mediadores auxiliam e estimulam os mediandos a identificar e desenvolver soluções consensuais. Nesse modelo, os mediandos se sentem acolhidos e validados em seus discursos, pois cuidam com equilíbrio nas intervenções, nas perguntas, no tempo, na qualidade, dentre outros, conferindo sempre balanceamento ao processo, auxiliando o casal a equacionar as questões parentais e patrimoniais, agindo como facilitador e cooperador na resolução do conflito (CNJ, 2016).

Ou seja, na mediação, os próprios mediandos terão autonomia para decidir as questões centrais do divórcio deles. Eles terão a chance de conversar pessoalmente e escolher os caminhos que vão seguir, sem que alguém tenha que decidir por eles.

A rivalidade diminui muito, e os pais percebem que estão lutando juntos pela melhora do relacionamento da família (CNJ, 2016).

Nas sessões de mediação, portanto, o casal tenta fazer um acordo sobre todas as decisões que eles precisam tomar, e se for frutífero esse acordo, o Juiz do processo homologará o termo de entendimento, que valerá entre eles. E se isso não acontecer, o Juiz decidirá por eles (CNJ, 2016).

Importante salientar que o mediador apenas cuida das questões práticas que envolvem a separação, tendo sido especialmente treinado para agir como um facilitador e auxiliar as pessoas a resolver os seus conflitos, encontrando a melhor solução, ou seja, independentemente da formação do mediador, ele não é um conselheiro conjugal e nem um terapeuta e muito menos um juiz, pois não tem poder de decisão (CNJ, 2016).

Assim, a mediação vem ao encontro dessas necessidades, sendo uma prática utilizada como instrumento de resolução de conflitos.

É um processo breve, que visa solucionar amigavelmente a ruptura conjugal e a reorganização da vida familiar após a separação, problemas em relação à separação, focado no presente e no futuro (acordo sobre as responsabilidades parentais e financeiras), além de identificar as reais necessidades do casal e de seus filhos no momento da separação (CNJ, 2016).

Em uma sociedade que caminha para a prevalência de uma economia em que a concorrência se manifesta cada vez mais presente, a ideia de todo esse trabalho é a de preservar a boa relação e comunicação entre as partes, auxiliados por um mediador, que atua enquanto facilitador, e não acirrar o conflito, como geralmente acontece no modelo tradicional. Nos processos de família, em especial quando tem filhos envolvidos, há a necessidade de diálogo e manutenção de boas relações entre as partes mesmo depois de solucionada a controvérsia (CNJ, 2016).

Nesse sentido Tartuce (2018, p. 234) diz que:

As tratativas para resolução do conflito, via mediação, são menos traumáticas para as partes envolvidas, em especial para os filhos, pois tem a ideia de não ampliar o conflito, ao passo que na justiça comum a

tendência é uma espiral de conflito, com os filhos muitas vezes sendo usados como troféus, ou seja, ferramentas para atingir o ex-cônjuge.

Assim, em se tratando de processos familiares, conforme Cabral (2015, p. 91):

Quando ocorrem conflitos familiares, os filhos são os mais prejudicados no rompimento da sociedade conjugal, pois de uma hora para outra seus pais não moram mais juntos e passam a ter posicionamentos conflitantes que interferem diretamente na vida das crianças e adolescentes.

Conforme Fernanda Lourenço Levy (2013, p. 58), na mediação os mediadores “atuam como terceiro imparcial, sem poder de julgar ou sugerir, acolhendo os mediandos no sentido de propiciar-lhes a oportunidade de comunicação recíproca eficaz para que eles próprios construam conjuntamente a melhor solução para o conflito”.

Nesse íterim, enquanto que na justiça comum a tendência é uma espiral de conflitos, com os filhos muitas vezes sendo usados como troféus, ou seja, ferramentas para atingir o ex-cônjuge, na mediação as tratativas para resolução do conflito são menos traumáticas para as partes envolvidas, em especial para os filhos, pois as próprias partes envolvidas constroem a solução do conflito, tornando-se bem mais vantajosa para a família (CNJ, 2016).

3.1.1 Considerações acerca do divórcio dos pais e a perspectiva dos filhos

Algumas crianças e adolescentes ficam confusos com a separação dos pais e acreditam que, de alguma forma, foram eles os causadores dessa ruptura, não conseguem entender que os pais se divorciam por várias outras razões. Também acontece de alguns pais, nessa fase, ficarem mais facilmente aborrecidos com os filhos e isso se deve ao fato de que também estarem mais sensíveis e sofrendo, mas os filhos muitas vezes não conseguem ter essa compreensão (CNJ, 2013).

Além disso, essa fase provavelmente também trará algumas mudanças na vida e na rotina do dia a dia dos filhos, um dos pais provavelmente sairá de casa levando alguns pertences, mudança de endereço, escola, amigos, relacionamento com outros familiares, dificuldades financeiras, um dos pais pode ter que trabalhar mais para pagar as contas da casa, mas os filhos precisam entender que o amor de seus pais por eles não mudará e que eles são e sempre serão seus pais, e que a família não acabou, somente está mudando diante do divórcio (CNJ, 2013).

Muitos filhos, com o divórcio, vivenciam fortes sentimentos, como choque, confusão, saudades, raiva, tristeza, ansiedade, dentre outros, mas é importante que eles saibam que não há sentimentos errados ou corretos, e que os sentimentos são reais e justificados, sendo que é muito importante que os filhos conversem sobre seus sentimentos com seus pais, amigos, familiares, psicólogo, pastor, entre outros (CNJ, 2013).

Assim, é muito importante que o filho conheça os seus direitos e deveres e, bem como os de seus pais para com eles.

Outrossim, algumas crianças/adolescentes acabam envolvidos nos conflitos dos genitores, que usam os filhos nas suas desavenças, mesmo que por vezes sem intenção, e alguns exemplos disso é quando são utilizados como mensageiros para transmitir recados de um pai para o outro, geralmente quando das visitas, como informante para dizer a um dos pais sobre a vida pessoal do outro, ouvindo afirmações negativas de um pai sobre o outro ou sobre outro membro da família, sendo usado por um dos pais para entregar o valor da pensão alimentícia para o outro ou a mensagem de que a pensão está atrasada, sendo obrigado a tomar partido ou a escolher apenas um dos pais para continuar amando (CNJ, 2013).

Portanto, quando o divórcio é amargo, os filhos correm riscos, em termos psicológicos, se envolvidos em conflitos de lealdade. Algumas crianças assumem ou são levadas a papéis paternos, passando a ter responsabilidades adultas que são emocionalmente prejudiciais (CARTER; BETTY, 2011).

Além disso, elas podem desenvolver problemas escolares e/ou com os amigos, caracterizados por mau desempenho, comportamento problemático com

amigos ou a autoridade, e/ou sintomas somáticos (CARTER; BETTY, 2011).

Os pais precisam apresentar juntos aos filhos o fato de que estão se divorciando, dando-lhes tempo para processar a ideia. As crianças precisam ter a chance de pensar e falar sobre suas reações e ajuda para compreender as consequências, em termos do impacto que isso terá em sua vida e na continuidade dos relacionamentos com os pais, parentes e amigos (CARTER; BETTY, 2011).

3.1.2 Alienação parental

A depender da forma como esses pais administram o conflito e negociam o término da vida conjugal, essa fase de rompimento do vínculo da conjugalidade pode ser ainda mais impactante para crianças e jovens, pois muitas vezes os filhos são arrastados para o conflito e envolvidos neste rompimento (CNJ, 2016).

Especialmente quando presente a alienação parental, que é quando um dos genitores, avós, ou qualquer adulto que tenha ingerência sobre a criança, busca prejudicar o vínculo materno/paterno filial, ou seja, quando um genitor tenta impedir a convivência, o exercício do poder familiar, cujo núcleo fundante é o afeto, ou manchar a reputação e a imagem do outro, desclassificando-o para que o filho não demonstre interesse em conviver com ele. Se esquecem que a participação de ambos os pais na vida dos filhos é imprescindível para garantir o seu regular desenvolvimento (CNJ, 2016).

O conceito de alienação parental surgiu no ano de 1985, por meio do psiquiatra norte-americano, Richard Gardner, médico e professor psiquiatra infantil, que era um perito judicial que defendia homens que eram acusados de abuso sexual e pedofilia nos Estados Unidos, sendo um termo utilizado para descrever situações de manipulação em processos de separação em que os pais disputam a guarda dos filhos.

Conforme conceituado por Venosa (2022, p. 310):

Trata-se de um transtorno psíquico que geralmente aflora na separação, quando a guarda do menor é atribuída a um dos genitores, geralmente a mãe, ou a terceiros, parentes ou não. Nesse diapasão, o guardião projeta no menor seus rancores, dúvidas e ressentimentos, dificultando, impedindo o contato e denegrindo a figura do outro ascendente ou mesmo de parentes próximos, como avós, tios e irmãos.

Essa síndrome perversa se caracteriza por um conjunto de sintomas pelos quais um genitor transforma a consciência de seus filhos, mediante diferentes formas e estratégias de atuação, com o objetivo de impedir, obstaculizar ou destruir seus vínculos com o outro genitor, sem que existam motivos reais que justifiquem essa condição, ou seja, consiste em um processo de programar uma criança para que odeie um de seus genitores sem justificativa, de modo que a própria criança ingresse na trajetória de desmoralização desse mesmo genitor (CNJ, 2016).

Conforme Maria Berenice Dias (2023), o alienador, que geralmente é exercido pela figura mais presente na relação com o filho, nesse caso a mulher, acaba fiscalizando os sentimentos do infante, excluindo o genitor alienado, sendo que a criança, inocente, acaba por entender e absorver toda informação transmitida e modificada no intuito de aproximar os vínculos afetivos do agente causador, tornando o outro um invasor, um intruso.

A alienação parental é caracterizada pela manipulação, em que falsas verdades são expostas para iludir e persuadir a imagem do outro cônjuge frente ao filho que se pretende afastar, oportunidade em que o Poder Judiciário, ao tomar conhecimento dos fatos através do Juiz de Direito, diante da gravidade da situação, precisa suspender o convívio do alienante com o infante, com a realização de estudos psicossociais para constatar a gravidade dos atos, para que possam ser utilizados instrumentos de reaproximação entre as vítimas (DIAS, 2023).

Embora difícil o divórcio ou a dissolução da união estável são acontecimentos comuns na vida das famílias, pois a todo o momento casais decidem que não podem mais viver juntos e buscam superar essa fase. Essa muitas vezes é a melhor decisão, pois pessoas que não estão se relacionando bem só se sentem piores se insistirem na convivência, tornando o ambiente familiar ainda mais tenso, mas conforme essa ruptura acontece, ela realmente pode ser traumática e, não

necessariamente assim sempre acontece, pode dar ainda espaço para alienação parental (CNJ, 2016).

Conforme Lei 12.318/2010 (BRASIL, 2010):

Art. 2º - Considera-se ato de alienação parental a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou pelos que tenham a criança ou adolescente sob a sua autoridade, guarda ou vigilância para que repudie genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculos com este.

Em continuação a Lei 12.318/2010, art. 2º, parágrafo único (BRASIL, 2010):

São formas exemplificativas de alienação parental, além dos atos assim declarados pelo juiz ou constatados por perícia, praticados diretamente ou com auxílio de terceiros: I - realizar campanha de desqualificação da conduta do genitor no exercício da paternidade ou maternidade; II - dificultar o exercício da autoridade parental; III - dificultar contato de criança ou adolescente com genitor; IV - dificultar o exercício do direito regulamentado de convivência familiar; V - omitir deliberadamente a genitor informações pessoais relevantes sobre a criança ou adolescente, inclusive escolares, médicas e alterações de endereço; VI - apresentar falsa denúncia contra genitor, contra familiares deste ou contra avós, para obstar ou dificultar a convivência deles com a criança ou adolescente; VII - mudar o domicílio para local distante, sem justificativa, visando a dificultar a convivência da criança ou adolescente com o outro genitor, com familiares deste ou com avós.

Ainda de acordo com o art. 3º da referida lei:

A prática de ato de alienação parental fere direito fundamental da criança ou do adolescente de convivência familiar saudável, prejudica a realização de afeto nas relações com genitor e com o grupo familiar, constitui abuso moral contra a criança ou o adolescente e descumprimento dos deveres inerentes à autoridade parental ou decorrentes de tutela ou guarda (BRASIL, 2020).

Destarte, de acordo com o art. 6º da Lei 12.318/2010, caracterizados atos típicos de alienação parental ou qualquer conduta que dificulte a convivência de criança ou adolescente com genitor, em ação autônoma ou incidental, o juiz poderá, cumulativamente ou não, sem prejuízo da decorrente responsabilidade civil ou criminal e da ampla utilização de instrumentos processuais aptos a inibir ou atenuar seus efeitos, segundo a gravidade do caso.

Nesse sentido, conforme consulta jurisprudencial realizada, no nosso Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul já tramitaram e ou tramitam inúmeros processos com o tema alienação parental, senão vejamos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. FAMÍLIA. AÇÃO DE ALTERAÇÃO DOS TERMOS DA GUARDA COMPARTILHADA (PARA FIXAÇÃO DA RESIDÊNCIA PERMANENTE DA FILHA NA CASA DO GENITOR), REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS, ALTERAÇÃO DE EDUCANDÁRIO E FIXAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA. ALIENAÇÃO PARENTAL. LAUDO SOCIAL E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA. NÃO CONFIGURADO. O ARTIGO 2º DA LEI N.º 12.318/10, CONSIDERA-SE ATO DE ALIENAÇÃO PARENTAL A INTERFERÊNCIA NA FORMAÇÃO PSICOLÓGICA DA CRIANÇA OU DO ADOLESCENTE PROMOVIDA OU INDUZIDA POR UM DOS GENITORES, PELOS AVÓS OU PELOS QUE TENHAM A CRIANÇA OU ADOLESCENTE SOB A SUA AUTORIDADE, GUARDA OU VIGILÂNCIA PARA QUE REPUDIE GENITOR OU QUE CAUSE PREJUÍZO AO ESTABELECIMENTO OU À MANUTENÇÃO DE VÍNCULOS COM ESTE. A PROVA TÉCNICA NÃO APONTOU SITUAÇÃO DE ALIENAÇÃO PARENTAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO, EM DECISÃO MONOCRÁTICA. (Agravo de Instrumento, Nº 50499109520238217000, Oitava Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Mauro Caum Gonçalves, Julgado em: 29-09-2023);

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO DE CONVIVÊNCIA. GUARDA. ALIENAÇÃO PARENTAL. LITIGIOSIDADE ACIRRADA. 1. CONHECIMENTO DA APELAÇÃO. NÃO PROSPERA A ALEGAÇÃO CONTRARRECURSAL DEDUZIDA PELA AUTORA, QUANTO AO NÃO CONHECIMENTO DA APELAÇÃO DO DEMANDADO POR AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA ACERCA DOS FUNDAMENTOS CONTIDOS NA DECISÃO RECORRIDA, UMA VEZ QUE O DEMANDADO/RECONVINTE EXPLICITOU NA PETIÇÃO RECURSAL AS RAZÕES DE FATO E DE DIREITO, PELAS QUAIS SE OPÕEM AO ENTENDIMENTO DA MAGISTRADA SENTENCIANTE. 2. GUARDA. O FATO DE AMBOS OS GENITORES ESTAREM APTOS A EXERCER O PODER FAMILIAR NEM SEMPRE É SUFICIENTE PARA QUE A GUARDA COMPARTILHADA CONTEMPLE, AMPLAMENTE, AS NECESSIDADES DE PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR E DA SEGURANÇA EMOCIONAL PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA - UMA VEZ QUE ATENDER AO MELHOR INTERESSE DO MENOR NÃO DEPENDE DA MODALIDADE DE GUARDA, EM SI CONSIDERADA, MAS DA BOA RELAÇÃO DOS GENITORES NO TRATO DAS QUESTÕES REFERENTES À VIDA DO FILHO COMUM. OS ELEMENTOS DOS AUTOS EVIDENCIAM SITUAÇÃO CONFLITUOSA, NÃO RECOMENDANDO O DEFERIMENTO DA GUARDA COMPARTILHADA, EMBORA A PREVALÊNCIA LEGAL (ARTS. 1.583 E 1.584 DO CCB). ADEMAIS, A PRESERVAÇÃO DE LAÇOS AFETIVOS ENTRE PAIS E FILHOS, NÃO DEPENDE, EXCLUSIVAMENTE, DA GUARDA COMPARTILHADA. 3. CONVIVÊNCIA. NO PONTO JUSTIFICA-SE A REFORMA DA SENTENÇA PARA ESTIPULAR A CONVIVÊNCIA EM FINAIS DE SEMANA ALTERNADOS, DE SÁBADO PELA MANHÃ AO FINAL DA TARDE DE DOMINGO, VIABILIZANDO QUE TAMBÉM A GENITORA POSSA USUFRUIR DE CONVIVÊNCIA MAIS ESTREITA COM O FILHO, NESSAS OCASIÕES, ASSIM COMO É MEDIDA QUE ATENDE AS NECESSIDADES DE TRABALHO DO GENITOR (MOTORISTA DE CAMINHÃO), COM PERNOITE, UMA VEZ

QUE A CRIANÇA JÁ ESTÁ COM 05 ANOS DE IDADE, VEM CONVIVENDO COM O PAI FAZ ALGUM TEMPO E NADA HÁ NOS AUTOS PARA OBSTAR A ESTREITA RELAÇÃO ENTRE PAI E FILHO. TAMBÉM SE IMPÕE ACOLHER A INCONFORMIDADE PATERNA, PARA EXPLICITAR O REGRAMENTO DA VISITAÇÃO NOS PERÍODOS FESTIVOS E NAS FÉRIAS. 4. ALIMENTOS. NÃO PROSPERA A PRETENSÃO RECONVENCIONAL PATERNA DE ESTIPULAÇÃO DE VALOR DA PENSÃO ALIMENTÍCIA PARA A HIPÓTESE DE TRABALHO AUTÔNOMO/DESEMPREGO, UMA VEZ QUE NADA FOI COMPROVADO A RESPEITO, TAMPOUCO HOUVE DEMONSTRAÇÃO DE ALTERAÇÃO DAS SUAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS, DESDE O ACORDO DE ALIMENTOS. LOGO, FICA MANTIDA A SENTENÇA QUE INDEFERIU O PEDIDO. 5. ALIENAÇÃO PARENTAL. É DE TODO INADEQUADO O AGIR CONFLITUOSO DOS LITIGANTES, JUSTIFICANDO QUE AMBOS SEJAM REPREENDIDOS, DE OFÍCIO. NÃO OBSTANTE, DEVE SER MANTIDA A SENTENÇA NA PARTE EM QUE INDEFERIU O PEDIDO DO GENITOR, DE DECLARAÇÃO DE ALIENAÇÃO PARENTAL PELA GENITORA/AUTORA, NA MEDIDA QUE AMBOS TÊM RESPONSABILIDADE E PARCELA DE CONTRIBUIÇÃO NOS CONFLITOS QUE SE ESTABELECEM. REJEITARAM A PRELIMINAR CONTRARRECURSAL DE NÃO CONHECIMENTO DA APELAÇÃO DO GENITOR E DERAM PARCIAL PROVIMENTO A AMBAS AS APELAÇÕES. UNÂNIME. (Apelação Cível, Nº 50000115620208210074, Oitava Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Luiz Felipe Brasil Santos, Julgado em: 13-04-2023);

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INVERSÃO DE GUARDA COMPARTILHADA PARA UNILATERAL COM DECLARAÇÃO DE ALIENAÇÃO PARENTAL. PRELIMINAR. CONCESSÃO DA AJG EM FAVOR DO RÉCORRENTE. CABIMENTO. MÉRITO. PLEITO DE REFORMA DA DECISÃO QUE FIXOU GUARDA COMPARTILHADA, COM RESIDÊNCIA BASE MATERNA, E REGULAMENTOU AS VISITAS PATERNAS. DESCABIMENTO. OBSERVÂNCIA AO MELHOR INTERESSE DA ADOLESCENTE. SENTENÇA MANTIDA. A REGRA É O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, SENDO A GRATUIDADE EXCEÇÃO, DEVENDO SER CONCEDIDA ÀS PESSOAS HIPOSSUFICIENTES EM SUA ACEPÇÃO LEGAL, MOTIVO PELO QUAL A DECLARAÇÃO DE POBREZA, CUJA PRESUNÇÃO É RELATIVA, DEVE SER ANALISADA À LUZ DOS DEMAIS ELEMENTOS INFORMATIVOS. CASO DOS AUTOS EM QUE O APELANTE LOGROU COMPROVAR A SUA HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA, DE MODO QUE CABÍVEL A CONCESSÃO DA AJG EM SEU FAVOR. A GUARDA COMPARTILHADA, APÓS A EDIÇÃO DA LEI N. 13.058/2014, É CONSIDERADA A REGRA NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO, CONFORME DISPOSIÇÃO DO ARTIGO 1.584 DO CÓDIGO CIVIL, REQUERENDO QUE AMBOS OS GENITORES SE RESPONSABILIZEM PELO FILHO, EXERCENDO, EM CONJUNTO, OS DIREITOS E CUMPRINDO, IGUALMENTE, DEVERES CONCERNENTES AO PODER FAMILIAR, O QUE DELES EXIGE AUSÊNCIA DE ANIMOSIDADE E SUPERAÇÃO DAS MÁGOAS DEIXADAS PELO PROCESSO DE SEPARAÇÃO. CASO EM QUE NÃO HÁ ÓBICE PARA MANTER A REGRA DA GUARDA COMPARTILHADA, POSSIBILITANDO, ASSIM, QUE AMBOS OS GENITORES EXERÇAM, EM CONJUNTO, OS DIREITOS E CUMPRINDO, IGUALMENTE, COM OS DEVERES CONCERNENTES AO PODER FAMILIAR. CASO DOS AUTOS EM QUE O GENITOR NÃO LOGROU COMPROVAR A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA GUARDA COMPARTILHADA PARA UNILATERAL PATERNA, TENDO EM VISTA O CONTEXTO TRAZIDO AOS AUTOS, CONSIDERANDO QUE OS LAUDOS REALIZADOS INDICAM QUE A ADOLESCENTE NÃO POSSUI INTERESSE EM MAIOR APROXIMAÇÃO

COM O GENITOR, DEVENDO TER SUA VONTADE RESPEITADA, TENDO EM VISTA QUE JÁ POSSUI 14 ANOS DE IDADE. EM RELAÇÃO À CONVIVÊNCIA PATERNA, NÃO SE IGNORA O DIREITO DE CONVIVÊNCIA ENTRE GENITOR E A FILHA, TODAVIA, DEVEM SER OBSERVADOS, PRIMORDIALMENTE, OS INTERESSES DA ADOLESCENTE, COM O OBJETIVO DE ASSEGURAR O SEU BEM-ESTAR, DE MODO QUE DEVE SER MANTIDO O ARRANJO DE CONVÍVIO PATERNO ESTABELECIDO NA ORIGEM. PRELIMINAR ACOLHIDA PARA CONCEDER A GRATUIDADE JUDICIÁRIA. RECURSO DESPROVIDO. (Apelação Cível, Nº 50051542920178210010, Oitava Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: José Antônio Daltoe Cezar, Julgado em: 14-12-2022);

AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL. 1. POSSIBILIDADE DE JULGAMENTO MONOCRÁTICO QUANDO EM CONFORMIDADE COM O ENTENDIMENTO DA CÂMARA. 2. DIREITO DE FAMÍLIA. AÇÃO DECLARATÓRIA DE ALIENAÇÃO PARENTAL E AÇÃO DE ALTERAÇÃO DE GUARDA CUMULADA COM REVISÃO DE ALIMENTOS. FILHO MENOR DE IDADE. 2.1. ALIENAÇÃO PARENTAL IDENTIFICADA PELO CONJUNTO PROBATÓRIO, ESPECIALMENTE PELO ESTUDO SOCIAL E PELA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA. MANUTENÇÃO. ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO DO GRUPO FAMILIAR A SER REALIZADO POR PROFISSIONAL DESIGNADO PELO JUÍZO. CABIMENTO. 2.2. ALIMENTOS. MAJORAÇÃO. POSSIBILIDADE EM MENOR EXTENSÃO QUE A PRETENDIDA. OBRIGAÇÃO ALIMENTAR FIXADA SOMENTE NA MODALIDADE IN PECUNIA. 2.3. CONVIVÊNCIA VIRTUAL COM A GENITORA QUANDO O MENOR FICAR AOS CUIDADOS DO GENITOR POR MAIS DE CINCO DIAS. DESCABIMENTO. INTERFERÊNCIA NA CONVIVÊNCIA PATERNO-FILIAL DESNECESSÁRIA. 3. ÔNUS SUCUMBENCIAIS. REDISTRIBUIÇÃO. VIABILIDADE. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, OBSERVADAS AS DIRETRIZES DO ART. 85, § 2º, I A IV, DO CPC. 4. SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA. 5. APELOS PARCIALMENTE PROVIDOS. 6. ALEGAÇÃO DE PREJUÍZO SUPERADA PELO JULGAMENTO COLEGIADO. 7. DECISÃO DA RELATORA CHANCELADA. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO. (Apelação Cível, Nº 50297059520208210001, Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Sandra Brisolara Medeiros, Julgado em: 29-11-2023)

E também no STJ:

AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. HOMICÍDIO QUALIFICADO. ART. 59 DO CP. CULPABILIDADE, PERSONALIDADE, CONDUTA SOCIAL E CONSEQUÊNCIAS DO CRIME. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. RECURSO DESPROVIDO.

1. O aumento a pena-base está concretamente fundamentado em elementos que extrapolam o tipo penal, não havendo que se falar em violação do art. 59 do Código Penal.

2. A moduladora da personalidade "deve ser aferida a partir de uma análise pormenorizada, com base em elementos concretos extraídos dos autos, acerca da insensibilidade, desonestidade e modo de agir do criminoso para a consumação do delito [...]" (HC 472.654/DF, Rel. Ministra LAURITA VAZ, Sexta Turma, DJe 11/3/2019).

3. No caso concreto, o referido vetor foi avaliado em razão da forma como a recorrente planejou a ação criminosa, sua frieza, dissimulação e traços de psicopatia.

4. Já a vetorial conduta social "corresponde ao comportamento do réu no seu ambiente familiar e em sociedade, de modo que a sua valoração negativa exige concreta demonstração de desvio de natureza comportamental" (HC 544.080/PE, Rel. Ministro RIBEIRO DANTAS, Quinta Turma, DJe 14/2/2020).

5. Na hipótese vertente, as instâncias de origem ressaltaram a existência de alienação parental e a ausência de cuidados com seus filhos, deixando-os inclusive aos cuidados dos coautores do crime.

6. Em relação às consequências do crime, qual seja, ter deixado a vítima filhos órfãos, pode sim ser valorado de forma negativa, haja vista tal componente não ser elemento inerente ao tipo penal do homicídio (ut, AgRg no REsp 1616691/TO, Rel. Ministro SEBASTIÃO REIS JÚNIOR, Sexta Turma, DJe 18/11/2016) 7. Agravo regimental não provido.

(AgRg no AgRg no AREsp n. 1.843.720/DF, relator Ministro Reynaldo Soares da Fonseca, Quinta Turma, julgado em 18/5/2021, DJe de 24/5/2021.);

RECURSO ESPECIAL. CIVIL. INFÂNCIA E JUVENTUDE. MODIFICAÇÃO DE GUARDA. AÇÃO AJUIZADA POR TIOS PATERNOS EM FACE DE TIOS MATERNOS. MODIFICAÇÃO DA GUARDA. IMPOSSIBILIDADE. PRINCÍPIOS DA PROTEÇÃO INTEGRAL E DO MELHOR INTERESSE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. ALIENAÇÃO PARENTAL. NÃO COMPROVAÇÃO. ALTERAÇÃO DA GUARDA. PROVIDÊNCIA NÃO AUTOMÁTICA.

1- Recurso especial interposto em 10/1/2019 e concluso ao gabinete em 28/1/2020.

2- O propósito recursal consiste em dizer se a guarda da menor deve ser deferida aos tios paternos em virtude de suposta alienação parental praticada pelos tios maternos, atuais guardiões.

3- A interpretação das normas jurídicas atinentes à guarda e o exame de hipóteses como a dos autos, demandam perquirição que não olvide os princípios da proteção integral e do melhor interesse da criança e do adolescente, ambos hauridos diretamente da Constituição e do ECA e informadores do Direito da Infância e da Juventude.

4- Na hipótese dos autos, todos os Relatórios Psicossociais elaborados são unânimes ao atestar que a menor se encontra bem cuidada pelos tios maternos, atuais guardiões, com quem foi estabelecido forte vínculo de afeto que perdura por elástico período.

5- Não bastasse o fato de que inexistem nos laudos periciais conclusão inequívoca de que estaria configurada a prática de alienação parental, é imperioso admitir que os Relatórios Psicossociais elaborados, que evidenciam a situação de cuidado e segurança de que goza a menor, abalam a afirmação de que esta seria vítima dessa prática espúria ou, ao menos, suscitam fundadas dúvidas sobre essa alegação.

6- "No direito de família, notadamente quando se trata do interesse de menores, a responsabilidade do julgador é redobrada: é a vida da criança que está para ser decidida e para uma criança, muitas vezes, um simples

gesto implica causar-lhe um trauma tão profundo, que se refletirá por toda a sua vida adulta. Por esse motivo, toda a mudança brusca deve ser, na medida do possível, evitada" (AgRg no Ag 1121907/SP, Rel. Ministro SIDNEI BENETI, Rel. p/ Acórdão Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 05/05/2009, DJe 03/06/2009).

7- Os interesses da criança ou do adolescente não devem ser enfocados apenas sob o prisma da repercussão que a eventual ausência do convívio profícuo com o pai poderia causar à sua formação, devendo-se levar em consideração, igualmente, outras circunstâncias e fatores que também merecem ser priorizados na identificação dos efetivos interesses da menor, máxime tendo em vista a sua situação peculiar de pessoa em desenvolvimento.

8- Na hipótese em apreço, retirar a criança do ambiente familiar dos atuais guardiões, com quem convive desde 2014, quando tinha apenas 5 (cinco) anos de idade, é medida que só deve ser adotada em casos verdadeiramente extremos.

9- A eventual prática de alienação parental, ainda que estivesse caracterizada, não acarreta a automática e infalível alteração da guarda da criança ou do adolescente, conforme se infere da interpretação do disposto no art. 6º da Lei n. 12.318/10.

10- Em atenção aos princípios da proteção integral e do melhor interesse da criança e do adolescente, é imperiosa a manutenção da guarda da menor com os tios maternos, evitando-se que, em tão tenra idade, tenha rompido, novamente, forte vínculo socioafetivo estabelecido, sobretudo, com a guardiã, que ocupa, a rigor, a posição de verdadeira figura materna.

11- Recurso especial não provido.

(REsp n. 1.859.228/SP, relatora Ministra Nancy Andrichi, Terceira Turma, julgado em 27/4/2021, DJe de 4/5/2021.)

Portanto, em se tratando de alienação parental, além de ser um assunto amplamente discutido no meio jurídico, pode trazer inúmeras consequências negativas na vida das crianças e dos adolescentes, como profundo sentimento de desamparo. Como não são reconhecidos como sujeitos, esse sentimento de desamparo acaba se transformando em sintomas, em um grito de socorro, como aversão social, depressão, uso de álcool ou outras drogas, ódio, suicídio, dentre outros, sendo punível inclusive na seara criminal.

3.2 Oficinas de Parentalidade

Quando as pessoas decidem formar uma família, elas acreditam que viverão

juntas para sempre, mas infelizmente isso nem sempre acontece. Às vezes, com o passar do tempo, os problemas vão aparecendo, como incompatibilidade de gênios, falta de diálogo, falta de amor, interesses diferentes, problemas no trabalho ou nas finanças, dentre outros, e, embora tentem, as pessoas não conseguem mais ajustar essas questões. E quando então não conseguem mais resolver as suas demandas pessoais, o casal decide que não pode ou não quer mais viver juntos e acaba se divorciando (CNJ, 2013).

Além disso, a falta de trabalho gera também frustração e diminui a autoestima das pessoas, deixando-as mais propensas aos conflitos. Novo relacionamento de um dos pais, ou seja, quando um deles se apaixona por outro homem ou por outra mulher, ele ou ela podem querer romper o casamento para poder estar com essa outra pessoa, e isso igualmente pode ser um dos motivos para o divórcio. Ou então aquele que se sente traído pode não querer continuar o casamento. Momentos difíceis podem ser muitas vezes a gota d'água para o divórcio, como uma doença severa na família, a perda de emprego de um dos pais ou a falta de dinheiro. Comportamento agressivo também pode causar problemas no relacionamento e gerar o seu rompimento, assim como também o vício em álcool e drogas da mesma forma pode causar problemas no relacionamento e rompê-lo de vez (CNJ, 2013).

Portanto, muitas são as razões para o divórcio e uma vez decidido, as partes procuram o poder judiciário para distribuir sua demandada, com o auxílio de um advogado, para que o Juiz de Direito tome as decisões por elas, porque elas não conseguiram chegar a um acordo, sendo que esses processos judiciais têm sobrecarregado sobremaneira o sistema judiciário brasileiro, em especial após a instituição do processo eletrônico, quando houve um aumento considerável na distribuição de ações, tendo em vista a facilidade e a velocidade que a tecnologia empreende (CNJ, 2013).

De outro norte, o divórcio e o recasamento são os dois pontos, na vida da família, em que os dilemas das mulheres em nossa cultura ficam mais evidentes. Com a recente tendência à custódia conjunta após o divórcio, surgem muitas questões complexas para as mulheres, mas a pesquisa atual documenta claramente a importância, para a criança, do contato contínuo com ambos os pais, e a insuficiência, especialmente no caso das crianças pequenas, de ver o pai somente

em fins de semana alternados (CARTER; BETY, 1995, p. 56).

Embora as famílias também tenham papéis e funções, o seu principal valor são os relacionamentos, que são insubstituíveis. Se um progenitor vai embora ou morre, uma outra pessoa pode ser trazida para preencher uma função paterna, mas essa pessoa jamais substituirá o progenitor em seus aspectos emocionais (CARTER; BETY, 1995, p.9).

Essas situações todas envolvendo divórcio, casamentos e recasamentos, têm trazido muitos conflitos e fazem parte da vida humana, sendo necessário administrá-los e superá-los. Nesse sentido, conforme Howard Zehr (2008, p.07), “a lente através da qual enxergamos determina o modo como configuraremos o problema e a solução”.

Segundo Howard Zehr (2008, p. 7), que há muitos anos se dedica a fotografia:

Uma das lições que aprendi é a que a lente usada afeta profundamente o resultado. Minha escolha de lentes determina as circunstâncias nas quais é possível trabalhar e também a forma como vejo as coisas. Se escolher uma lente “lenta”, com pouca abertura máxima, a imagem será escura e uma fotografia de qualidade pode ser difícil de obter num ambiente de pouca luz.

Conforme Howard Zehr (2008), o processo deve empoderar e informar e que não é suficiente que somente haja justiça, mas que é preciso vivenciar a justiça. Juízes e advogados têm por certo que o que as pessoas mais querem é ganhar o processo. Mas pesquisas recentes mostram que o processo em si conta muito. O importante não é apenas o que acontece, mas também o modo como se chega à decisão.

Nesse sentido, o Poder Judiciário brasileiro vem incrementando e fomentando projetos com novos métodos para solução de conflitos, como a mediação, a conciliação, os círculos da Justiça Restaurativa, as Oficinas de Parentalidade, dentre outros, visando uma prestação jurisdicional mais célere e eficaz, auxiliando na melhoria da comunicação, na satisfação dos usuários, na eficiência e modernização dos serviços prestados pelo Poder Judiciário.

A metodologia das Oficinas de Parentalidade teve iniciativa nos Estados

Unidos e no Canadá e foi trazida ao Brasil pela Juíza titular da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de São Vicente, São Paulo, Dra. Vanessa Aufiero da Rocha. A jurista organizou a Cartilha do Divórcio para os Pais. A abordagem que tem como base a Comunicação Não-Violenta (CNJ, 2016).

Nesse sentido, seguindo os objetivos da Resolução 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça, e considerando que a prática adotada pela Juíza Dra. Vanessa na Comarca de São Vicente/SP, teve aceitação e resultados positivos, as Oficinas de Parentalidade passaram a integrar a Política Pública de Resolução Adequada de Conflitos, e, como forma de fomentar essa prática, em 2014, o Conselho aprovou a Recomendação nº 50 nos seguintes termos:

Art. 1º Recomendar aos Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais, por meio de seus Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, que:

I - adotem oficinas de parentalidade como política pública na resolução e prevenção de conflitos familiares nos termos dos vídeos e das apresentações disponibilizados no portal da Conciliação do CNJ;

II - estimulem os magistrados a encaminhar disputas para a mediação de conflitos em demandas nas quais haja necessidade de preservação ou recomposição de vínculo interpessoal ou social, não apenas decorrentes de relações familiares, mas todos os afetos a direitos disponíveis;

III - apoiem práticas de empresas e de grandes litigantes que visem avaliar o grau de satisfação do jurisdicionado nas audiências de conciliação como critério de remuneração dos prepostos, em especial com a aplicação de formulários de qualidade;

IV - acompanhem a satisfação do jurisdicionado nos encaminhamentos de feitos a mediadores judiciais, nos termos da Resolução CNJ n. 125/2010, e a mediadores privados nos termos do art. 139 do Código de Processo Civil;

V - certifiquem, somente após os estágios supervisionados, os cursos de formação de conciliadores e mediadores judiciais, realizados diretamente ou mediante credenciamento, pelos Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos;

VI - organizem e administrem estágios supervisionados junto às unidades jurisdicionais bem como junto aos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (Centros), aos participantes de cursos presenciais e à distância de conciliação ou mediação judicial, que estejam seguindo as diretrizes pedagógicas do CNJ;

VII - indiquem os responsáveis pelos Centros em lista de discussão coordenada pelo Comitê Permanente pela Conciliação para compartilhamento de boas práticas de administração judiciária.

Art. 2º A presente Recomendação entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Publique-se, inclusive no site do CNJ, e encaminhe-se cópia aos Presidentes dos Tribunais de Justiça dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios para que providenciem ampla divulgação desta Recomendação.

A Oficina de Parentalidade foi preconizada pelo provimento nacional de justiça como política pública na resolução e prevenção de conflitos familiares e tem o intuito de contribuir para a redução das sequelas relacionadas ao divórcio/dissolução de união estável e nas demais demandas que tramitam nas Varas de Família em que há alienação parental, bem assim auxiliar na criação de uma efetiva e saudável relação parental junto aos filhos (CNJ, 2016).

É uma prática que está sendo disseminada em todo País desde o ano de 2014 e vêm ao encontro dessa tendência mundial de facilitar o acesso à Justiça e de dar uma resposta mais ágil e eficiente aos jurisdicionados e os conflitos da Vara de Família são os que melhor se encaixam para aplicação das Oficinas de Parentalidade, pois os conflitos na seara familiar estão enraizados de fatores de ordem afetiva e psicossocial (CNJ, 2016).

Portanto, enquanto política institucional, foi determinado pelo conselho a utilização das Oficinas de Parentalidade pelos CEJUSC's em parceria com as Varas de Família, com a finalidade de alcançar a pacificação social, escopo magno da jurisdição, e tornar efetivo o acesso qualificado à Justiça.

3.2.1 Oficinas de Parentalidade na vida das famílias

As Oficinas de Parentalidade, que é um programa educacional e preventivo que não responde a casos específicos nem rende a resolver disputas individuais, objetiva apoiar as famílias a entenderem o que ocorre com as crianças e os adolescentes após a separação, sendo uma ferramenta que auxilia na reorganização da família no pós-divórcio, buscando o menor dano emocional a todos os envolvidos. Além, é claro, de prevenir a alienação parental, na medida em que procura conscientizar o casal que é importante para a criança conviver com ambos

os pais, para que reconstruam emocionalmente o desenho familiar de uma relação unifamiliar para multifamiliar, levando os filhos a se sentirem pertencentes a esse novo modelo familiar. Assim, busca-se auxiliar as partes envolvidas na ruptura familiar a entender melhor os efeitos da separação em suas vidas e na de seus filhos, superando as dificuldades dessa fase de mudança, a fim de todos possam alcançar passar por esta fase de maneira mais harmoniosa (CNJ, 2015).

Essa metodologia quer demonstrar ainda aos pais e mães que estão passando pela fase da separação, que os conflitos podem ser administrados e enfrentados de forma diversa.

Todos os familiares são convidados para participar da Oficina para que eles percebam que todos devem continuar unidos, a despeito do rompimento do vínculo dos pais, com o objetivo comum de promover o bem-estar dos filhos.

Elas se baseiam na Comunicação Não-Violenta (CNV), cuja metodologia foi desenvolvida pelo psicólogo e escritor americano Marshall Bertram Rosenberg (ROSENBERG, 2006), conhecido por implementar a cultura da paz, seja no âmbito pessoal seja em áreas de grande tensão. Criando conexões de compaixão, Marshall, que resolveu conflitos através de diálogos pacíficos, notou que a comunicação desempenha um papel crucial, com falar e o ouvir, nos ligando a nós mesmos e aos outros (CNJ, 2015).

É uma prática que tem por finalidade resgatar igualmente a responsabilidade das pessoas pela sua própria vida, transmitindo aos pais algumas informações relevantes sobre os efeitos negativos de seus conflitos intensos e mal administrados aos filhos e o que eles podem fazer para estabelecer uma boa parceria parental para que suas crianças e adolescentes vivam em um ambiente tranquilo e se tornem pessoas emocionalmente saudáveis. A CNV “promove o respeito, a atenção e a empatia e gera o mútuo desejo de nos entregarmos de coração” (ROSENBERG, 2006, p.22)

Nessa senda, nas palavras do autor Rosenberg (2006, p.22):

À medida que a CNV substitui nossos velhos padrões de defesa, recuo ou ataque diante de julgamentos e críticas, vamos percebendo a nós e aos

outros, assim como nossas intenções e relacionamentos, por um enfoque novo. A resistência, a postura defensiva e as reações violentas são minimizadas. Quando nos concentramos em tornar mais claro o que o outro está observando, sentindo e necessitando em vez de diagnosticar e julgar, descobrimos a profundidade de nossa própria compaixão. Pela ênfase em escutar profundamente — a nós e aos outros.

As Oficinas de Parentalidade despertam nos participantes, escuta atenta e qualificada, visando trazer à tona que todos os entes sofrem em maior ou menor grau e que esse sofrimento seja reconhecido e devidamente enfrentado. O foco é fortalecer uma comunicação adequada (ÁVILA, 2002).

As Oficinas de Parentalidade são instrumentos de mudanças e, como já dito antes, não têm somente como único objetivo desafogar o Poder Judiciário a partir da diminuição dos conflitos familiares, mas promover o bem-estar das pessoas envolvidas num conflito e instrumentalizá-las com recursos para a transformação dos mesmos. Buscam a pacificação das relações, auxiliando pais a protegerem seus filhos dos efeitos danosos de uma abordagem destrutiva de seus conflitos, reduzindo traumas decorrentes das mudanças das relações familiares (CNJ, 2015).

Essa prática é mais uma importante ferramenta utilizada nos processos familiares para demonstrar aos pais e mães que estão em processo de separação, a importância da CNV e de uma boa convivência entre eles para que possam exercer o poder familiar de forma saudável, pois os filhos precisam de ambos os pais em suas vidas para que cresçam e se desenvolvam com bons sentimentos. Elas instrumentalizam as famílias para um menor dano emocional às crianças e aos adolescentes, com foco nos seus sentimentos e nas suas necessidades, além de conscientizar os pais da importância da presença de ambos na vida dos filhos, bem assim dos malefícios que a perda parental lhes ocasiona, transmitindo aos pais informações relevantes sobre os efeitos negativos dos conflitos aos filhos e o que eles podem fazer para estabelecer boa parceria parental. Isso tende a proporcionar um ambiente familiar mais tranquilo e contribuir para o desenvolvimento saudável da família, que não se extingue com o divórcio (CNJ, 2015).

Se tivesse que ser descrito o objetivo da Oficina por meio de uma única palavra, seria “empoderamento”. A palavra “*Empowerment*”, existente na língua

inglesa, e que deu origem à palavra “empoderamento”, significa “dar poder” a alguém para realizar uma tarefa sem precisar da permissão de outras pessoas (CNJ, 2016).

Mas foi o educador brasileiro Paulo Freire quem definiu a palavra empoderamento de uma forma muito mais rica:

Implica, essencialmente, a obtenção de informações adequadas, um processo de reflexão e tomada de consciência quanto a sua condição atual, uma clara formulação das mudanças desejadas e da condição a ser construída. A estas variáveis, de somar-se uma mudança de atitude que impulse a pessoa, grupo ou instituição para a ação prática, metódica e sistemática, no sentido dos objetivos e metas traçadas, abandonando-se a antiga postura meramente reativa ou receptiva. (*apud* SCHIAVO E MOREIRA, 2005).

Além disso, as Oficinas de Parentalidade também mostram que acabado o vínculo conjugal – conjugalidade, o vínculo parental segue. Nas oficinas os participantes conhecem os diferentes tipos de família e percebem que é possível normalizar muitos sentimentos que o divórcio desperta. Um desses sentimentos é a culpa que carregam pela falência da família tradicional. Ao saberem que há a família binuclear eles se sentem com maior confiança (CNJ, 2016).

Importante entender que família é afeto - fonte, ou seja, enquanto houver afeto haverá família. Ela pode ter diferentes e variadas formatações, tais como: matrimonial, união estável, monoparental, unilinear, homoafetiva, recomposta, paralela, eudemonista, unipessoal, mosaico, anaparental, pluriparental, dentre outras (CNJ, 2016).

4 CEJUSC, VARA DE FAMÍLIA E OFICINAS DE PARENTALIDADE NA COMARCA DE LAJEADO-RS

4.1 Breve histórico do CEJUSC no Município de Lajeado

Na Comarca de Lajeado, o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC de Lajeado Construindo a Paz - foi instalado em 24/06/2015

pelo Juiz de Direito Dr. Luís Antônio de Abreu Johnson, com a finalidade de fornecer à população um serviço de mediação e de conciliação qualificada, tanto na fase pré-processual quanto processual.

Quando da instalação, o CEJUSC contava com uma única sala, instalada no sexto andar do Fórum de Lajeado. A Secretária convidada foi a servidora Marise Elise Jommertz, ora monografista.

Para conhecer melhor as atividades desenvolvidas pelo CEJUSC, muito treinamento, estudo e visitas *in loco* em outros CEJUSC se mostraram necessários.

Com efeito, o primeiro curso de Mediação foi realizado em Lajeado no ano de 2015, capacitando 24 mediadores e após foram surgindo novos cursos, inclusive para Mediação de Família.

No ano de 2016, foi oferecido pelo NUPEMEC de Porto Alegre o curso de Expositoras de Oficina de Parentalidade, que foi ministrado pela Juíza Dra. Vanessa Aufiero, sendo então a partir daí planejada a primeira Oficina de Parentalidade na Comarca de Lajeado, que aconteceu no dia 01/07/2016, com a participação de cerca de 40 convidados. À frente as expositoras Nivia Terezinha Heinen, Elenir da Silva Roth, Simone Sarate Pozza, Marise Elise Jommertz e Alessandra Baum.

Atualmente o CEJUSC, além de 10 Expositoras de Oficina de Parentalidade certificadas, conta também com 18 mediadores de família certificados, 30 mediadores cíveis certificados, 30 conciliadores certificados, 06 Facilitadores Judiciais certificados.

Ainda em relação às Expositoras de Oficina de Parentalidade, no Rio Grande do Sul, conforme dados fornecidos pelo NUPEMEC do TJ/RS, temos atualmente 352 Expositores de Oficinas de Divórcio e Parentalidade, porém, não há o número exato dos que estão ativos, alguns constam como suspensos por não ter preenchido os requisitos para validar seus certificados.

Além disso, o CEJUSC de Lajeado conta com duas Mediadoras Instrutoras, Nivia Terezinha Heinen e Alessandra Baum; uma servidora e uma estagiária. Do ponto de vista estrutural, possui 05 salas para realização das mediações e 01 sala

para Secretaria. São realizadas mediações e conciliações presenciais e virtuais. Procura-se atender demandas pré-processuais (qualquer pessoa pode procurar o CEJUSC e solicitar o agendamento de uma sessão de conciliação ou mediação) e processuais.

No ano de 2022 foram realizados 974 atendimentos entre mediações e conciliações, além de 08 Oficinas de Parentalidade, sendo que durante o ano de 2023 já foram realizadas 10 Oficinas de Parentalidade e mais duas estão agendadas. Os Círculos Restaurativos e de Paz também foram ofertados. As reuniões de avaliação e supervisão são realizadas bimestralmente e também o grupo de estudos se reúne uma vez ao mês. A Juíza Coordenadora é a Magistrada Dra. Débora Gerhardt de Marque.

4.2 Encaminhamentos da Vara de Família

Tão logo o processo é encaminhado ao CEJUSC de Lajeado, é agendada sessão de mediação, escalada a equipe de mediadores e intimadas as partes. No dia da sessão, é feita a declaração de abertura e em as partes aderindo a mediação, geralmente são agendadas sessões individuais para um outro dia e ao final agendada sessão conjunta. Além disso, em sendo desvelado pelas mediadoras dificuldades entre os genitores no que diz à convivência dos filhos com o pai que não está com sua guarda, antes da sessão conjunta final, as partes são convidadas para participar de uma Oficina de Parentalidade.

Da mesma forma, são encaminhados processos para inclusão nas Oficinas de Parentalidade pelo Gabinete da Vara de Família e quando desvelada a necessidade durante a realização das audiências de conciliação presididas pela Juíza de Direito da Vara de Família.

4.3 Adesão às Oficinas de Parentalidade

As Oficinas de Parentalidade seguem o proposto na Resolução 125 de 2010 e a Resolução 225 de 2016. Essas resoluções conferem aos CEJUSC a autonomia para a oferta de métodos consensuais e, nesse sentido, as oficinas são realizadas com pessoas que possuem processos na área da família.

O convite para participarem da Oficina pode ser feito em qualquer fase do processo, mas a experiência tem mostrado que quando ministrada logo no início do processo, antes da escalada do conflito jurídico (que muitas vezes ocorre com a apresentação da contestação e o natural desenrolar do processo), a Oficina é mais eficaz para a pacificação do núcleo familiar (CNJ, 2016).

A Magistrada da Vara de Família e os mediadores, quando percebem que os pais estão com dificuldade de comunicação quando o assunto são os filhos, têm encaminhado as partes para participar da oficina. A lista com os nomes e o número dos respectivos processos são remetidos para a Secretaria do CEJUSC, que os registra em uma listagem previamente organizada.

A metodologia de trabalho na oficina se dá por espelhamento, sendo que um par parental participa num dia da semana e o outro par parental noutro dia, ou seja, o ex-casal participa em dias diferentes para evitar eventuais brigas, inibição dos envolvidos, constrangimento, medidas protetivas. Além disso, o participante deverá estar conectado e em condições de participação real, para que absorva da melhor maneira possível os ensinamentos que são transmitidos pelas Expositoras (CNJ, 2016).

A oficina possui a duração de até 4 horas. No dia da oficina busca-se desenvolver um *repport*⁴ com os participantes, bom acolhimento. É assinada uma lista de presença onde o participante sinaliza se precisa de atestado para o trabalho e, no final, é realizada a avaliação. Nesta oportunidade, os participantes também informam seus meios de contato, a fim de que seja possível, em até dois meses, uma nova avaliação do impacto da Oficina de Parentalidade em suas vidas (CNJ, 2016).

⁴*Repport*, tradução livre, significa conexão (Da autora, 2023).

A metodologia para a Oficina dos Pais é composta por explicações (a oficina é expositiva, pois um dos princípios é o sigilo) feitas pelos instrutores, apresentação de vídeos, período para questionamentos, discussões, prática das habilidades desenvolvidas e dinâmicas de grupo.

Para execução das Oficinas de Pais é necessários espaço físico adequado, inclusive com acesso fácil a banheiro, poltronas, cadeiras ou sofás confortáveis, computador, TV ou projetor e caixas de som para a exibição dos slides e vídeos, crachás de identificação para os participantes e instrutores, pranchetas, canetas, *post-its*, impressora e papéis para a impressão dos textos e exercícios que são passados aos participantes ao longo da Oficina. Também é oferecido um lanche aos participantes da Oficina de Pais e Filhos e aos instrutores, dado o longo período de duração do programa e o natural desgaste físico e emocional dele decorrente (CNJ, 2016).

4.4 Tabela das Oficinas de Parentalidade

Desde a instalação do CEJUSC na Comarca de Lajeado, ocorrido no ano de 2015, já foram realizadas 56 Oficinas de Parentalidade, envolvendo um total de 948 convidados, sendo que ao final os participantes são convidados a preencher um formulário com várias perguntas, dentre elas “Qual o seu grau de satisfação com a oficina?”

Na tabela a seguir temos as datas e turnos de todas as Oficinas realizadas no CEJUSC de Lajeado, número de participantes e avaliação, conforme segue:

TABELA 1 - DAS OFICINAS DE PARENTALIDADE JÁ APLICADAS PELO CEJUSC DE LAJEADO E AVALIAÇÃO/GRAU DE SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS COM A APLICAÇÃO DA OFICINA

DIA	TURNO	PARTICIP.	Muito Satisfeito	Satisfeito	Pouco Satisfeito	Insatisfeito	Não opinaram
01/07/2016	manhã	21	13	05	-	-	03
01/07/2023	tarde	21	15	05	-	-	01

30/09/2023	manhã	27	18	07	-	-	02
30/09/2016	tarde	25	22	02	-	-	01
18/11/2016	manhã	12	10	02	-	-	-
18/11/2016	tarde	12	07	04	-	-	01
17/03/2017	manhã	11	10	01	-	-	-
17/03-2017	tarde	13	11	-	-	-	02
19/05/2017	manhã	14	13	01	-	-	-
19/05/2017	tarde	13	12	01	-	-	-
08/06/2017	manhã	14*	08	04	-	-	02
08/06/2017	Tarde	17*	09	06	-	-	02
21/07/2017	manhã	12	08	04	-	-	-
21/07/2017	tarde	13	06	05	-	-	02
22/09/2017	manhã	17	05	06	-	-	06
22/09/2017	tarde	14	07	03	-	-	04
05/10/2017	manhã	13*	06	07	-	-	-
05/10/2017	Tarde	16*	11	03	-	-	02
24/11/2017	manhã	13	08	03	02	-	-
24/11/2017	tarde	16	11	04	-	-	01
22/03/2018	Tarde	11	09	01	-	-	01
23/03/2018	Tarde	11	08	03	-	-	-
24/05/2018	Tarde	15	09	05	-	-	01
25/05/2018	Tarde	18	15	03	-	-	-
21/06/2018	manhã	11*	06	03	-	-	02
21/06/2018	Tarde	10*	07	03	-	-	-
12/07/2018	Tarde	14	07	05	-	-	02
13/07/2018	Tarde	18	10	06	01	-	01
27/09/2018	Tarde	22	11	08	03	-	-
28/09/2018	Tarde	19	13	06	-	-	-
18/10/2018	Tarde	09*	01	07	-	-	01
19/10/2018	Tarde	07*	04	01	-	-	02
22/11/2018	Tarde	16	11	04	-	-	01
23/11/2018	Tarde	13	10	03	-	-	-
Ano de 2019	pandemia	não teve oficina					
Ano de 2020	pandemia	não teve oficina					
28/10/2021	Tarde	34	15	19	-	-	-
29/10/2021	Tarde	32	21	08	02	-	01
24/03/2022	Tarde	24	16	08	-	-	-
25/03/2022	Tarde	24	13	11	-	-	-
26/05/2022	Tarde	34	18	15	-	-	01
27/05/2022	Tarde	32	19	13	-	-	-
04/08/2022	Tarde	23	17	03	-	-	03
05/08/2022	Tarde	19	12	05	-	-	02
27/10/2022	Tarde	18	12	04	-	-	02
28/10/2022	Tarde	17	11	06	-	-	-
02/03/2023	Tarde	13	07	04	01	-	01
03/03/2023	Tarde	11	06	04	-	-	01
04/05/2023	Tarde	26	20	06	-	-	-
05/05/2023	Tarde	26	13	12	01	-	-

22/06/2023	Tarde	14	08	05	-	-	01
23/06/2023	Tarde	12	10	01	01	-	-
17/08/2023	Tarde	35	19	14	-	-	02
18/08/2023	Tarde	26	12	12	01	-	01
21/09/2023	Tarde	11	09	02	-	-	-
22/09/2023	Tarde	10	08	02	-	-	-
	TOTAL:	948	597	285	12	00	54

*Oficinas realizadas no Fórum da Comarca de Estrela/RS.

Fonte: CEJUSC de Lajeado (2023).

Esse resultado foi extraído a partir do material das Oficinas de Parentalidade que se encontra arquivado junto ao CEJUSC da Comarca de Lajeado, sendo que a partir desse resultado, é possível concluir que esse programa educativo é muito bem aceito e avaliado pelos convidados, pois de um universo de 948 participantes, 597, ou seja, 62,97%, avaliaram que saíram da Oficina “muito satisfeitos”, 285, ou seja, 30,06%, saíram “satisfeitos”, 12, ou seja, 1,26%, pouco “satisfeitos”, nenhum, ou seja, 0%, saiu “insatisfeito” e 54, ou seja, 5,69%, não opinaram ou esqueceram de opinar acerca das Oficinas de Parentalidade.

Ainda foi possível desvelar pelas fichas de avaliação, que os genitores responderam “sim” a seguinte pergunta: “Você acha que a oficina o ajudou a refletir sobre a forma de agir em relação ao seu filho? Por favor explique”, sendo que a seguir transcrevemos, por oportuno, algumas frases ou palavras trazidas pelos próprios convidados na ficha de avaliação em relação a pergunta anterior:

“Que é ótimo trazer experiências principalmente de crianças ‘adultas’ para ver seus traumas”. “Que a Oficina ajudou muito a refletir sobre a forma de agir em relação ao ex”. “A prevenir as discussões e brigas”. “A apoiar o ex de forma correta”. “Relembrar práticas positivas”. “Incentivar a relação entre pais e filhos e acolhendo os filhos sempre”. “Consegui ver as coisas com outros olhos”. “Esclareceu diversas situações de relacionamento com a ex-parceira e filhos”. “A entender melhor os sentimentos dos filhos”. “A partir de agora irei agir diferente”. “Tenho muita dificuldade em conversar com o pai dos meus filhos”. “Ajudou a se por no lugar do outro”. “Me ajudou bastante sobre como tratar minha filha em relação aos sentimentos dela e como manter uma boa relação”. “Foi um novo aprendizado”. “Os traumas que podem acontecer nos filhos”. “Me auxiliou a compreender todas as situações”. “Aproveitar o tempo com o filho, não precisa comprar a criança”. “São detalhes que muitas vezes não nos damos conta, mas que muda tudo”. “Ajudou a pensar muito mais no filho e nas minhas atitudes”. “Nunca sabemos de tudo”. “Vi que tenho muito a evoluir com relação ao filho”. “Me ajudou a ver com um olhar diferente”. “Certas atitudes que eu fazia agora vou fazer diferente”. “Agir de forma diferente e mais equilibrada, além de

escutar e refletir mais sobre as necessidades da sua idade". "A entender que alguns comportamentos do meu filho são reflexo (ansiedade, brabeza, dificuldades do não), são consequências pós divórcio". "Estou aqui como filho e hoje posso entender mais como aconteceu a separação dos meus pais e enxergar com outra perspectiva". "Como mãe recente vejo a importância de respeitar a vida do filho". "Muito produtivo para melhorar como pais". "Os filhos devem ser acolhidos e compreendidos nas suas diferentes fases da vida". "Busco o desenvolvimento humano constantemente para melhorar como pessoa e principalmente como mãe para conduzir da melhor forma a educação dos filhos". "Ajudou na questão de não envolver os filhos ou solicitar entendimentos que não são necessários em relação a idade". "Sempre ajuda, pois somos seres humanos falhos e passíveis de erros e acertos, sendo que educar é difícil, porém precisamos compreender que podemos e devemos pedir ajuda, buscar melhorar a cada dia o tempo com os filhos". "Vou focar mais no meu filho quando ele estiver comigo". "Estou observando que meus filhos estão somatizando sofrimento da separação, não sei como ajudá-los". "Em diversas coisas como passar mais tempo indiferente do lugar ou das condições". "Aprendemos que tem outra maneira de resolver o fim de um relacionamento sem o sofrimento dos filhos". "Esclareceu diversas dúvidas sobre a parentalidade". "De agora em diante vou me importar mais com as emoções dos meus filhos". "Eu tinha atitudes erradas com meus filhos, principalmente o quão prejudicial pode ser para os filhos o conflito". "Entender melhor, perceber as emoções dos filhos em relação ao processo". "Deixou ainda mais claro a importância do sentimento dos filhos em relação ao divórcio". "A conversa e o diálogo é um recall para as pessoas". "Irei me colocar mais no lugar do outro genitor e tentar compreender as 'necessidades' dele para o bem estar dos nossos filhos". "Agora aprendi como agir sem interferir no sentimento dos filhos", dentre tantas outras respostas.

Outra pergunta pede o que a Oficina significou para os participantes, seguindo algumas respostas:

"A Oficina foi muito importante para termos a real compreensão da necessidade de manter a convivência com o ex e criar os filhos em harmonia e sem discussões." "A entender melhor os sentimentos dos filhos". "A melhorar como pessoa e como pais". "A oficina me remeteu ao tempo em que morava com meus pais e atualmente sou pai". "Esperança". "Reflexão". "Aprendizado". "Autoconhecimento". "Esclarecimento". "Nova experiência". "Empatia" "Amadurecimento". "Acolhimento". "Ensinar". "A entender melhor as atitudes". "Bastante aprendizado para colocar em prática". "Uma possibilidade de ver de outra forma os sentimentos dos filhos e a vida do ex". "Reflexão para tentar melhorar pelo bem dos filhos". "A importância de ter um bom relacionamento entre as partes". "Que os filhos são os que mais sofrem". "Start, novo começo, tentar novamente o diálogo respeitoso com o pai dos meus filhos, os nossos filhos merecem, eles não devem ser responsabilizados por nossas escolhas (divórcio)". "Ter uma outra perspectiva sobre tudo". "Entender como meus atos podem mudar a vida dos meus filhos". "Reconhecer ainda mais o melhor interesse dos filhos". "Muito em minha vida, acredito que precisamos entender que somos pais". "A entender como todo esse processo afeta os nossos filhos". "Momento de reflexão e ponto de apoio para buscar o caminho certo para criar meus filhos, sem danos, sem traumas, para que eles cresçam felizes". "Repensar as atitudes com meus pais e já pensar no que não fazer daqui a alguns anos com meus filhos". "Que os filhos merecem ter ambos os pais". "Um

maravilhoso ensinamento emocional". "Crescimento pessoal". "Um novo olhar sobre o processo do divórcio". "Vi que muitos passam pelo mesmo processo e a esperança das turbulências terem fim". "Significou que podemos resolver tudo em uma conversa". "Compreender as diferenças". "Uma lição!". "Algo que vou levar pra vida toda e vou ter até mesmo em outros momentos". "Uma tarde de muitos esclarecimentos, de pensamentos de melhorias para uma relação melhor com a ex". "Significou que pai e mãe são eternos". "Várias situações já passei e hoje vejo que poderia ter feito diferente".

Também percebemos pela ficha de avaliação, que alguns pais sugeriram a aplicação da Oficina para os filhos, que ainda não são realizadas, mas que estão sendo estudadas para um momento futuro.

4.5 Avaliação das Expositoras de Oficina de Parentalidade do CEJUSC da Comarca de Lajeado

Acerca das Oficinas de Parentalidade, desenvolvidas no CEJUSC de Lajeado desde o ano de 2016, todas as 10 Expositoras cadastradas realizam anualmente esse trabalho de forma voluntária, uma vez que o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul ainda não implementou um ato para remuneração dessa importante atividade, sendo que desenvolvem essa atividade porque acreditam que as Oficinas de Parentalidade podem fazer a diferença na vida das famílias.

Nesse sentido, conforme Simone Dullius, Assistente Social, Mediadora Cível, Mediadora de Família, Facilitadora Judicial e Expositora de Oficina de Parentalidade desde 2017, a mesma disse que foi indicada pelo CEJUSC de Lajeado, onde iniciou suas atividades como Mediadora Cível em 2015 e Mediadora de Família em 2017. O curso de Expositora de Oficina de Parentalidade, conforme Simone, foi realizado junto ao Fórum de Porto Alegre, tendo sido montado um grupo, onde foi passada a Oficina e pensada para a realidade das famílias do CEJUSC de Lajeado.

Perguntada acerca das perspectivas e avaliação desses anos em que está fazendo esse trabalho, Simone disse que a Oficina de Parentalidade é uma oportunidade em que os genitores que estão vivenciando um processo de separação

e de reorganização familiar consigam refletir sobre tudo o que pode acontecer consigo mesmo, com seu ex-companheiro e principalmente com seu filho, minimizando impactos negativos e deixando de gerar traumas e sentimentos negativos que venham a prejudicar a relação parental.

Referiu que os convidados recebem, percebem e correspondem a esse movimento chegando apreensivos para o momento devido a intimação que compõe o processo judicial, porém no momento em que as Oficinas acontecem muitos se emocionam, outros ficam extremamente reflexivos e introspectivos e no final saem agradecidos pela oportunidade.

Por fim, disse que o conteúdo da Oficina é de relevância educativa e seus temas abordados dizem do bom e confiante exercício da parentalidade, portanto é de relevância para todos os pais e mães, sendo que todas as vezes em que desenvolve a Oficina aprende estratégias que consegue colocar em prática na sua própria casa, com seus filhos.

Conforme Cristiane Luciane Muller, advogada, empresária, Conciliadora, Mediadora Cível, Mediadora de Família e Expositora de Oficinas de Parentalidade, é “apaixonada” pelas Oficinas de Parentalidade e que tem muito orgulho de realizar.

Referiu que as Oficinas entraram em sua vida por intermédio do CEJUSC, sendo que nesses anos de Expositora, a sensação ao terminar uma apresentação de Expositora “é sempre a mesma, a de dever cumprido e muita satisfação”, acrescentando que “sempre digo que a Oficina é um divisor de águas no andamento do processo de separação, pois é nítida a mudança e transformação dos participantes ao passarem por essa experiência” e que “é um momento onde os participantes conseguem refletir e identificar suas condutas de acertos e de erros, resultando em mudança de posturas, onde passam a mudar o foco para o bem-estar e cuidado com os filhos”.

Finalizando, Cristiane disse que indica a Oficina em outras ocasiões, principalmente nas escolas que lidam diariamente com as famílias e suas dificuldades.

Elenir da Silva Roth, Assistente Social, Facilitadora Judicial, Conciliadora,

Mediadora Cível, Mediadora de Família e Expositora de Oficina de Parentalidade desde o ano de 2017, disse que participou de capacitação ofertada pelo TJ/RS. Referente esse curso, informou que foi indicada para participar da IV Jornada de Mediação do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul, no ano de 2015, sendo que um dos painéis apresentado foi sobre a implantação das Oficinas de Parentalidade pela Dra. Vanessa Aufiero da Rocha, na Comarca onde é Juíza, 2ª Vara da Família e Sucessões em São Vicente/SP. Já no ano de 2016, ao ser ofertado pelo TJ/RS às Comarcas a possibilidade de capacitação para implantação das Oficinas de Parentalidade e com a adesão da Comarca de Lajeado, procurou o CEJUSC e se colocou à disposição para participar, compondo assim a lista de indicados pela Comarca de Lajeado/RS.

Perguntada acerca das perspectivas e avaliação desses anos em que está fazendo esse trabalho, Elenir respondeu que é um “*pozinho mágico*” jogado na cabeça dos participantes. É transformador, que aprende a cada Oficina em que é Expositora ou que participa com outra Expositora: “É expositivo, sei que cada um ‘pega’ o que tem condições, mas vejo a Oficina com 3 partes, o divórcio para os/as filhos/as, para os pais e com tentativa de normalizar os sentimentos, com sugestões práticas e possíveis para amenizar os sofrimentos parentais”.

Acrescentou que com a informação transmitida através da Oficina de Parentalidade e o conhecimento que passam a ter, os convidados, de atos que praticam no cotidiano, de alienação parental e os prejuízos para os/as filhos/as, serve como condutor de mudanças. As falas e retornos dos participantes demonstram e confirmam o quanto esse “parar e ouvir”, numa tarde, sobre o que vivem, suas situações de vida, dor e sofrimento com a identificação de que mais pessoas passam pela mesma situação, pode e alcança resultados. Referente o antes e o depois das Oficinas, percebe que os convidados, ao adentrarem no Fórum, comparecem com imaginário de audiência, mas ao final, com o conhecimento adquirido, se emocionam, falam e demonstram compreensão da necessidade de mudanças.

Elenir finalizou que indicaria as Oficinas em outros meios, pois entende que é extremamente importante em todos os espaços possíveis as Oficinas ocorrerem e não somente no Poder Judicial, visto que é notório o conhecimento que atitudes e

atos de alienação parental não acontecem somente em casos de separação/divórcios.

Raquel Cadore, advogada, empresária, Facilitadora Judicial, Conciliadora, Mediadora Cível, Mediadora de Família e Expositora de Oficina de Parentalidade, primeiramente disse estar feliz em fazer parte do trabalho desta monografista “ainda mais com este assunto que amo tanto!”. Referiu que iniciou esse trabalho como Expositora de Oficina de Parentalidade em agosto de 2018, após concluir a parte teórica do Curso como Expositora de Oficina de Parentalidade, embora tenha participado como auxiliar em Oficinas anteriores a minha formação, também no ano de 2018. Mencionou que foi indicada pelo Juiz Coordenador do CEJUSC de Lajeado, na época Dr. Luis Antonio de Abreu Johnson, por já fazer parte do cadastro de mediadoras do CEJUSC, e foi desta forma, pelo CEJUSC de Lajeado, que iniciou esta atividade que vem cativando a cada encontro, a percepção do quão importante este trabalho junto às famílias.

Acrescentou que já foi Expositora nas Comarcas de Lajeado, Estrela e Encantado, e em todas as experiências tem como um trabalho auxiliar da Vara de Família e do CEJUSC, e muito necessário aos pais que estão passando pelo divórcio, para melhor resolução e entendimento quanto ao conflito que os levou a judicializar a demanda, indo além, percebe nitidamente que a Oficina proporciona também reflexões de autocuidado e cuidado enquanto família, reverberando além da família, pois, segundo Raquel, “sabemos que enquanto o conflito estiver dentro de uma escalada de poder e sentimentos não compreendidos, os envolvidos levam esta situação para a sociedade, em seus trabalhos e nos relacionamentos”.

Disse que percebe que as pessoas recebem de uma forma positiva e correspondem a este movimento nas Oficinas de Parentalidade com questionamentos, avaliações muito positivas, interação durante a Oficina, com trocas de experiências e relatos muito positivos, e isso fica comprovado pelos entendimentos pós oficinas, tanto nos processos Judiciais, quanto nas mediações os pais têm outra conduta e se apresentam de outra forma para uma construção em prol dos filhos e também para auxiliar ao outro mais colaborativamente, “o que nos deixa muito satisfeitos com o trabalho realizado”.

Como mediadora e também como advogada, Raquel disse que sempre que percebe a escalada do conflito e o olhar com o foco não sendo nas crianças, indica este trabalho, “assim como acho de extrema importância que as Oficinas de Parentalidade sejam necessárias em outros ambientes que não somente ao judiciário”.

Finalizando, Raquel disse que avalia as Oficinas de Parentalidade como um trabalho muito construtivo nas relações pessoais e familiares, e enquanto Expositora, muito satisfatório.

Nivia Terezinha Heinen, Advogada, Servidora Aposentada do Ministério Público, Facilitadora Judicial, Conciliadora, Mediadora Cível, Mediadora de Família e Expositora de Oficina de Parentalidade, disse que iniciou suas atividades como Expositora de Oficina de Pais/Parentalidade em 2016, tendo sido indicada pelo CEJUSC de Santa Cruz, onde iniciou suas atividades enquanto Mediadora de Família em 2015. O curso foi promovido pelo CNJ, tendo sido a primeira turma de expositores do TJ/RS e como instrutora foi a Dra. Vanessa Aufieiro da Rocha. Já no segundo semestre de 2016, de acordo com Nivia, iniciou a atividade de Expositora de Oficina de Parentalidade no CEJUSC de Santa Cruz, mas que durante o curso, conforme Nivia, “já me apaixonei pela Oficina, pela forma empática, didática que aborda temas complexos e traumáticos para filhos de famílias que convivem ou conviveram com conflitos familiares intensos”.

Conforme Nivia, desde o início teve a certeza que tinha potencial para ser uma Expositora, em razão de experiência pessoal, que iria fazer esta atividade com “amor”, com o desejo de contribuir para fazer a diferença na vida de muitas famílias de crianças e adolescentes expostos a conflitos familiares intensos.

Nivia já realizou Oficinas nas Comarcas de Encantado, Estrela, onde fez a primeira Oficina, e no CEJUSC de Lajeado, onde atua até a presente data, avaliando este Programa como muito importante para a humanização do Poder Judiciário, num momento delicado em que as famílias estão em conflito em razão da ruptura do vínculo da conjugalidade, disputa em relações de parentalidade ou quando há discórdia sobre relações entre idosos e seus filhos.

As Oficinas, de acordo com Nivia, são um instrumento de pacificação das relações familiares, auxiliando os usuários a fazer uma reflexão sobre os efeitos danosos das disputas sobre os membros da família, causando traumas e cisões insuperáveis no grupo familiar. Fazendo uso de conceitos de Comunicação Não Violenta e paternidade positiva, a Oficina de Pais, de acordo com Nivia, aborda de forma simples e didática importantes temas para o desenvolvimento socioemocional de crianças e adolescentes. Também demonstra que ocorreu uma democratização do espaço familiar com múltiplos desenhos que existem na atualidade, sendo que todos os desenhos são válidos, pois a família hoje é vista como o locus das relações pautadas pela afetividade.

Nivia refere que a maioria dos usuários que participam das Oficinas, durante aproximadamente uma hora e meia são levados a refletir acerca do momento conflitivo que estão vivendo, com as consequências e que o conflito intenso causa dor a todos os envolvidos, principalmente crianças e adolescentes. Assim, os usuários tem sua dor reconhecida, se identificam com os atores que simulam situações de conflitos nas mídias apresentadas nas Oficinas, são descortinadas na fala sobre as dores de adultos que na infância e adolescência sofreram traumas em virtude de conflitos familiares intensos. Por exemplo, assistem trechos do documentário “A Morte Inventada” (2009, Diretora: Ana Ludmila Freire Costa Minas), no qual histórias de dores, traumas de adultos submetidos na infância e juventude, submetidos a vivências familiares destrutivas e episódios de alienação parental. Os usuários paralelamente são levados a refletir e desafiados a transformar o conflito familiar em uma experiência menos dolorosa, com práticas e exercícios de comunicação não violenta e parentalidade positiva.

Nivia refere que durante sua vida profissional conviveu com conflitos familiares intensos levados ao sistema de justiça. Assim, ao receber os usuários, procura estabelecer uma boa acolhida, assegurando-lhes um espaço seguro, confidencial e sem julgamentos, pois “estamos ali para acolher as pessoas num momento de dificuldade”. Menciona que nas Oficinas muitas vezes as pessoas expressam sua dor e falam sobre as vivências dolorosas que estão vivendo com o rompimento da relação conjugal ou parental. Por Isso, muitos usuários dizem que este espaço de reflexão e escuta é mágico e muitos expressam sua gratidão e

agradecimento por ter participado do projeto. Já houve casos em que um usuário, que ainda não tinha participado da Oficina, ao chegar no local da Oficina, relatou que seu(sua) ex-companheiro(a), que havia participado na Oficina um dia antes, entrou em contato para saber do que o filho estava precisando (era processo sobre verba alimentar).

Conforme Nivia, também se recorda de um caso em que avós paternos e maternos disputavam a guarda de netos e que ao final da Oficina, os usuários avós paternos (ambos com mais de 65 anos), aguardaram que a maioria dos participantes já tivessem saído, aproximaram-se lentamente e timidamente para agradecer e dizer que “estavam fazendo tudo errado”, que gostariam de ter participado da Oficina quando seus filhos ainda eram crianças e que lamentavam a dor que estavam causando aos netos.

Nivia finaliza dizendo que “creio que as Oficinas, enquanto espaço de acolhimento de conflitos familiares, poderiam ser apresentadas em outros espaços, fora do âmbito do Poder Judiciário, como forma de prevenir os conflitos familiares intensos, pois a judicialização acirra os conflitos familiares”.

Izolda Therezinha Körbes, Advogada, Facilitadora Judicial, Conciliadora, Mediadora Cível e Expositora de Oficina de Parentalidade, disse que é uma grande satisfação participar desse trabalho, enquanto Expositora, e falar sobre a importância das Oficinas de Parentalidade no CEJUSC da Comarca de Lajeado. Disse que recebeu o convite para fazer o curso através do CEJUSC de Lajeado, primeira turma, no qual já atuava como Conciliadora e Mediadora Judicial Cível.

Mencionou que percebe a Oficina de Parentalidade como uma grande aliada na transformação do antes e após a participação dos pais ou responsáveis pelos filhos na separação ou divórcio do casal. Nesta situação os pais muitas vezes se esquecem dos filhos, envolvem-se com os bens materiais, onde focam toda energia e preocupação, e os filhos neste caso sentem-se como parte envolvida, culpando-se e tudo isso reflete nos seus comportamentos sociais, aprendizados e saúde psicológica.

A Oficina de Parentalidade, através dos slides, imagens onde as crianças

relatam e expressam o seu sofrimento, neste momento gera um enorme impacto nos pais, percebendo e compreendendo o sofrimento dos seus queridos filhos. Izolde refere que nesse momento os pais se emocionam, choram, lamentam não terem sabido antes disso tudo, teriam tido atitudes muito mais compreensíveis com os filhos. Mas, sempre está em tempo para ressignificarem a forma de lidarem carinhosa e amorosamente.

Finalizando, Izolde disse que indica a todos os pais a participarem da Oficina de Parentalidade em qualquer situação antes de uma sentença judicial, para juntos construírem conscientemente o melhor acordo para todos.

Rosália Welter, Contadora, Assistente Social, Facilitadora Judicial, Mediadora Cível, Mediadora de Família e Expositora de Oficina de Parentalidade, disse que iniciou o trabalho como Expositora de Oficina de Parentalidade no final do ano de 2018, ano em que participou da formação, que ocorreu no mês de agosto, em Porto Alegre. Nessa época, segundo Rosália, estava iniciando seu trabalho como Mediadora Judicial e demonstrou interesse em fazer a formação para atuar como Expositora. Diante desse interesse, foi indicada junto com outras colegas mediadoras para a formação. Conforme Rosália, foram dois dias intensos, e a medida em que foram se apossando do conteúdo da Oficina, “famos idealizando a realização dela no CEJUSC de Lajeado”.

Menciona que desde então, tem participado como Expositora, sempre que possível, e a cada encontro percebe o quanto esse trabalho tem feito a diferença na vida dos casais em processo de divórcio. Percebe que num primeiro momento, algumas pessoas relutam em participar, em função de atividades profissionais ou outras dificuldades, porém quando saem da Oficina, relatam o quanto foi importante ter participado e ter dedicado um tempo para estar pensando sobre questões tão importantes em relação ao momento que vivem. Muitos dos que participam da Oficina de Parentalidade estão participando de mediação, ou ainda participarão, e é perceptível como mudam atitudes em relação a si mesmas, aos filhos e ao ex-cônjuge, principalmente na forma de se comunicar. Rosália refere que “algumas pessoas já me questionaram se a Oficina só poderia ser assistida por pessoas com processo de divórcio, porque gostariam de recomendar a Oficina para algum amigo, ou parente que está passando por dificuldades na relação conjugal”.

Finalizando, Rosália relata que hoje, a Oficina é ofertada dentro do Poder Judiciário, mas acredita que seria muito importante que ela pudesse ser ofertada por outros órgãos dentro da sociedade, para que mais pessoas pudessem ser atingidas e tivessem a oportunidade de participar e melhorar suas relações familiares.

Miriam Diefenthaeler, Teóloga, Assistente Social, Facilitadora da Justiça Restaurativa, Mediadora Cível, Mediadora de Família e Expositora de Oficina de Parentalidade, referiu que iniciou a atividade enquanto Expositora de Oficina de Parentalidade por volta do ano de 2018, após realizar a formação em Porto Alegre com a Dra. Vanessa.

Acrescentou que sua participação na formação foi indicada pelo CEJUSC de Lajeado, ocasião em que o Dr. Johnson era o Juiz Coordenador.

Disse que enquanto mediadora na área de família, percebe que as mediações que passaram pela Oficina tendem a um entendimento, pois a Oficina contribui para a qualificação da comunicação, a tomada de consciência da continuidade do vínculo familiar e o comprometimento de ambos os genitores com a continuidade da família.

Aduziu que se uma Oficina de Parentalidade contar com 15 participantes, certamente teremos 15 leituras diferentes, sendo que cada imagem, exposição e comentário vai se ajustar a uma necessidade muito pessoal. Muitos acenam positivamente com a cabeça sinal de que estão acomodando os sentimentos e conteúdos trabalhados.

Em continuidade, Miriam revela que tem aqueles que tomam a atitude de fuga, principalmente os que possuem um conflito muito acirrado. O semblante transparece que não estão ali, mas como usamos algumas técnicas para melhorar a concentração (luz acesa/parcialmente apagada, ar condicionado ora frio/ora quente, levantar/sentar...) eles melhoram a postura.

Miriam menciona que os participantes, após a exposição, possuem as mais variadas reações. Alguns saem em silêncio, enquanto outros vêm na nossa direção agradecer pelo trabalho, sendo que “até hoje nunca passei por uma situação na qual o participante referiu que a Oficina não possui sentido” e que “sempre é possível aprender algo, inclusive para mim como Expositora”.

De acordo com Miriam, a Oficina é um espaço importante, pois ali a expositora pode expor os slides com bastante confiança. O material diz tudo o que as pessoas num conflito precisam ouvir e o faz de modo respeitoso e transformador. Miriam pensa que as Oficinas deveriam ser feitas também para a família extensa que muitas vezes poderia auxiliar na continuidade da família, mas que não se sente validada para tal ação. Muitas vezes um tio ou avô e avó poderiam instigar o diálogo e quando esse não for possível, assumir algumas práticas que ainda são sofridas para os genitores, tais como: buscar e levar as crianças, mediar a conversa sobre a tomada de decisão.

Alessandra Baum, Advogada, Conciliadora, Mediadora Cível, Mediadora de Família, Instrutora e Expositora de Oficina de Parentalidade, disse que fez seu primeiro curso de mediação básica na área da política pública de tratamento adequado de conflitos em 2013, na Comarca de Santa Cruz do Sul, tendo sido indicada pela Dra. Josiane Caleffi Estivalet. Envolvida pela metodologia, em 2014 fez o curso de mediação de conflitos familiares no TJ/RS. Já no início do ano de 2016, o NUPEMEC proporcionou o curso de Expositores de Oficinas de Parentalidade, ministrado pela Dra. Vanessa Aufiero da Rocha, no TJ/RS.

De acordo com Alessandra, o trabalho, da então Juíza da Comarca de São Vicente em São Paulo, era realizado na “Casa Amarela”, onde ocorriam Oficinas de Pais e Filhos. Os pais eram acolhidos em salas separadas e os filhos, também, separados por idade (de 6 a 12 anos numa sala e de 13 a 17 anos noutra). As Oficinas ocorriam concomitantemente e, ao final, reuniam todos novamente para um lanche e café - conforme Alessandra, “ainda irei conhecer esta casa/projeto” –, sendo que no Rio Grande do Sul, o TJ/RS determinou que as oficinas seriam feitas apenas para os pais.

Assim, em 2016, de acordo com Alessandra, “começamos a oferecer as Oficinas de Pais no CEJUSC de Lajeado e Comarca de Estrela”, sendo que as Oficinas eram realizadas em duplas e em vários lugares: sala da OAB, sala do CEJUSC, salão do Júri, sempre preparadas com muito cuidado, organização e afeto.

Alessandra refere que “nossas Oficinas contam com lanches, crachás, decoração, corações de EVA, material de apoio, dinâmicas e muita alegria

compartilhada por toda a equipe”, acreditando que a preparação do ambiente e o acolhimento realizado pela equipe impactaram positivamente a vida das pessoas envolvidas nos conflitos familiares.

Segundo Alessandra, foram oito anos de atuação, sendo que cada Oficina era única, com muitos relatos, desabafos, lágrimas, sorrisos, sentimentos compartilhados e a certeza de que todos nós saímos diferentes da forma como entramos. Os convidados, de acordo com Alessandra, muitas vezes relutantes, percebiam que a Oficina era um convite para uma mudança interna, “eu costumava dizer que eles chegavam com uma caixa de ferramentas, algumas já estavam lá dentro”, mas que ao sair da Oficina de Parentalidade, “a caixa estaria repleta de oportunidades de melhoria (CNV, parentalidade positiva, inteligência emocional, entre outros), bastava escolher a mais adequada para cada ocasião e utilizá-la com consciência de que precisamos nos envolver e implicar na solução dos nossos conflitos”.

Alessandra refere que a resposta muitas vezes acontecia na própria Oficina quando ouvia o seguinte relato: “Por que não existia essa Oficina quando eu me separei da primeira vez...” ou “se tivesse essa Oficina antes, a minha separação não teria ocorrido ou teria sido feita de outra forma bem diferente...”, mas, também, a resposta dos convidados era trazida nas audiências de conciliação que aconteciam após a participação na Oficina, “quando os(as)Magistrados(as) nos falavam: “Não sei o que aconteceu na Oficina, mas parece mágica... discutiam, brigavam e se humilhavam antes e depois chegaram conversando na audiência e praticamente com o acordo efetivado e já em prática.”

Alessandra menciona que os convidados que conseguem perceber a oportunidade de mudar sua conduta e passar a colaborar para o exercício da parentalidade, realmente, acabam transformando a história de suas vidas. Muitos conseguem ressignificar a própria história de vida e, segundo ela, “é gratificante”, acrescentando que “eu, pessoalmente, gostaria que as Oficinas fossem oferecidas nas escolas, clubes de mães, grupos de futebol, igrejas ou seja, em qualquer espaço em que famílias frequentam, pois o conhecimento é poderoso e capaz de regular relações”, sendo que todos nós, de acordo com Alessandra, “somos seres de relacionamentos e nossas interações seriam muito mais qualificadas, eficazes e

saudáveis se tivéssemos acesso às oportunidades e as ferramentas que a Oficina oferece”.

Finalizando, Alessandra disse que é grata por fazer parte de um grupo incrível de pessoas que transbordam afeto, compartilham conhecimento e acolhem as adversidades da vida como aprendizados, pois só assim poderemos transformar a nossa própria realidade.

4.6 Avaliação da Assessora Técnica do NUPEMEC

Conforme Liege Aparecida Agne de Freitas, Servidora do Poder Judiciário, Instrutora, Supervisora, Conciliadora, Mediadora Cível, Mediadora de Família, Expositora de Oficina de Parentalidade e atualmente Assessora Técnica do NUPEMEC do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, durante todos os anos em atendimento como Expositora das Oficinas de Divórcio e Parentalidade, bem como na formação de Instrutores de Oficinas de Divórcio e Parentalidade e formadora de Expositor de Oficinas de Divórcio e Parentalidade, pôde constatar a eficácia na realização dessas oficinas de norte a sul do Brasil, “quantas famílias foram atingidas com o projeto, quanta transformação na vida de muitas famílias, muitas crianças e adolescentes”.

Liege disse que fica feliz em fazer parte desse importante projeto voltado às famílias que passam pela ruptura do vínculo conjugal e que possuem filhos menores. Mencionou que iniciou sua caminhada em 2015, quando secretariava o CEJUSC de Santa Cruz do Sul/RS. Mesmo sem a devida capacitação, mas já ouvindo falar muito bem das Oficinas que estavam sendo realizadas em algumas Comarcas do Rio Grande do Sul ou mesmo em outros Estados do Brasil, queria muito levar o projeto para a Comarca de Santa Cruz do Sul/RS, sendo que em conversa com a Juíza da Vara de Família naquela época, verificou a grande demanda que havia e o número de audiências agendadas (diga-se para resolver as questões juridicamente tuteladas, mas, o vínculo familiar como ficaria?). Primeiramente, aproveitou a realização de uma Oficina que estava agendada no Fórum Regional do Partenon em Porto Alegre

para conhecer esse importante projeto, ficando encantada e com a certeza de que era isso que precisaria ser levado para a Comarca de Santa Cruz do Sul – o que, de fato, aconteceu.

Mencionou que, pela sua percepção, quem participava das Oficinas tinha grande melhora no diálogo com o ex-cônjuge, fortalecimento do vínculo com seus filhos e com isso “estávamos convictos de estarmos no caminho certo”.

Já em 2016, Liege e mais três colegas do CEJUSC participaram do curso realizado em Porto Alegre, ministrado pela Dra. Vanessa Alfiero da Rocha e com isso, melhoraram ainda mais as técnicas e habilidades no desenvolvimento das Oficinas, “foi um grande aprendizado”, sendo que “o sentimento foi de estarmos ensinando, pois a Oficina também é pedagógica”, pois ensina os participantes a passarem pelas diversas fases do divórcio e que impactam tanto suas vidas, após a ruptura conjugal e com isso o resultado é, principalmente o fortalecimento do vínculo parental com os filhos, por ambos os genitores. Segundo Liege, como não existe manual para o bom divórcio, as Oficinas servem para ensinar a fazê-los enxergar aquilo que não está claro para ser o certo a ser feito diante do ciclo do divórcio.

De lá para cá, de acordo com Liege, foram muitos atendimentos e todos muito gratificantes no resultado, comprovado pelas pesquisas de satisfação dos participantes. Disse que sentiu dificuldades em relação ao momento de pandemia que vivemos entre 2020 e 2022, onde, apenas foi possível a realização das Oficinas de forma virtual, sentindo falta da essência do projeto, pois, muitos participantes tinham dificuldades de acesso à plataforma, outros conseguiram acessar, mas ficavam com a tela fechada, devido à internet ruim, outros, como estavam em casa, acabam cuidando dos filhos, amamentando, cozinhando, etc, enquanto participavam das Oficinas. Havia ainda dificuldade, inclusive, no preenchimento das pesquisas de satisfação, até a ideia de realização por googleforms. Ainda, em relação à realização da Oficina de forma virtual, “sabemos, que até duas horas é possível ficar na frente do computador para assistir, porém, após esse horário, os participantes ficam dispersos, deixando de ser produtivo e com isso impossível de apresentar as oficinas de forma completa”. E também os próprios relatos deixaram de ser referência na Oficina, pois, muitos alegavam que não gostavam de ficar “falando sozinhos”.

Agora que retornamos à forma presencial, conforme Liege, sente que o efeito causado aos participantes continua sendo surpreendente e que foi um aprendizado a participação de forma virtual e, enquanto muitos outros projetos tiveram que ficar parados durante a pandemia, as Oficinas realizaram-se e por mais dificuldades que tivemos, “tenho certeza que muitas famílias foram e continuam sendo auxiliadas com esse maravilhoso projeto”.

4.7 Avaliação da Dra. Lisandra Sulzbach Rodrigues: advogada do SAJUR

Conforme a Dra. Lisandra Sulzbach Rodrigues, uma das advogadas integrantes do SAJUR - Serviço de Assistência Jurídica da UNIVATES, a Oficina de Parentalidade é uma ferramenta de grande valia nos processos que envolvem divórcio ou dissolução de união estável, pois muitas vezes os pais não conseguem entender a importância de, mesmo após a separação, manter um vínculo sadio e harmônico com os filhos.

A Oficina, de acordo com a Dra. Lisandra, vem para auxiliar os genitores sobre a importância do convívio da criança com ambos, mesmo após o rompimento do vínculo conjugal. Na prática observa-se grande mudança no comportamento dos genitores que são convidados a participar da Oficina, pois após a participação há um maior discernimento, por parte dos genitores, sobre o reflexo que seu comportamento tem no desenvolvimento dos filhos. Além disso, os pais tem maior compreensão sobre a importância do convívio com ambos, apesar da separação. O que se observa, é que muitas vezes após a Oficina, os genitores retornam para o CEJUSC ou até mesmo para a audiência mais instruídos e assim mais propensos a realizar acordos nas questões que envolvem guarda e direito de convivência.

4.8 Avaliação da Dra. Janaína Neuls Diel: Defensora Pública do Estado

Atuando à frente da 4ª Defensoria Pública Regional de Lajeado há mais de uma década, e como agente titular com atribuição junto à Vara de Família e Sucessões, a Defensora Pública do Estado, Dra. Janaína Neuls Diel, disse que durante todos esses anos “pude acompanhar de perto o processo de criação, instalação e desenvolvimento das atividades do CEJUSC de Lajeado”, sendo que superados os primeiros meses, em que todos os agentes do sistema de justiça expressavam um misto de entusiasmo, curiosidade e até desconfiança quanto ao novo procedimento, de acordo com a Dra. Janaína, já se puderam verificar os primeiros resultados positivos, confirmadores do absoluto acerto do projeto, especialmente na seara do direito de família.

Segundo Dra. Janaína, a mesma presenciou semanalmente famílias se reencontrando, discutindo e, na maioria das vezes, se reconciliando, bem assim acompanhou centenas de relatos encharcados de emoção e que revelavam, sempre, a importância de um momento de fala e escuta protegida.

Revelou que com satisfação e surpresa pôde verificar em mais de uma centena de casos que, mesmo não alcançada composição na sessão de mediação, ao se confrontarem as partes novamente nas audiências realizadas em continuação, “quando não chegavam noticiando ter alcançado composição extrajudicial, demonstravam em sua fala que o procedimento de mediação de conflitos tinha produzido efeitos em suas vidas, com visível redução do nível de beligerância materializado no processo”, finalizando que “por tudo isso, sou entusiasta conhecida da prática e solicito, em praticamente todos os processos em que atuou, pelo encaminhamento da questão familiar ao CEJUSC”.

4.9 Avaliação da atual Juíza Coordenadora do CEJUSC de Lajeado

A atual Juíza Coordenadora do CEJUSC e também Juíza da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Lajeado, Dra. Débora Gerhardt de Marque, avalia que as Oficinas de Pais se mostraram as mais potentes e eficientes ferramentas na conscientização dos pais sobre os reflexos negativos e traumas que decorrem dos conflitos intensos, envolvendo seus filhos.

Naturalmente, de acordo com a Dra. Débora, a separação gera conflitos e uma situação bastante complexa, diante do novo arranjo familiar, especialmente, quando há filhos crianças ou adolescentes, e, sendo assim, é fundamental que os pais se conscientizem sobre a necessidade de preservação dos filhos durante todo o processo. “No dia a dia forense, percebo que as Oficinas vão bem além, pois auxiliam os pais a perceberem que estão incluindo os filhos num conflito traumático e, por vezes, insuperável ao longo da vida”, sendo que na atuação como Magistrada na Vara de Família, “percebo a mudança gerada pelas Oficinas de Pais, pois recebo os pais antes e depois da Oficina”.

Conforme a Magistrada, dentre os principais benefícios, pode ressaltar a conscientização de quando havia a “utilização” dos filhos no conflito; maior flexibilidade dos pais no novo arranjo familiar; a

De acordo com a Dra. Débora, “penso que o ganho gerado nas Oficinas é multigeracional, pois estabelece novos padrões que reconhecem e cuidam das dores dos filhos e os preservam dos conflitos decorrentes de preocupação em preservar os filhos do conflito, buscando o seu bem-estar. qualquer separação”. O não julgamento e o sigilo das Oficinas proporcionam um lugar seguro e permitem a necessária análise dos reflexos da conduta de cada um durante o processo e como ele impacta a vida dos filhos e isto, enquanto Juíza da Vara Família, é o mais adequado.

Finalizando, a Magistrada disse que todos os processos da Vara de Família que passam pela Oficina de Parentalidade, antes mesmo de retornarem para as audiências, percebe que as partes retornam já dialogando e fazem arranjos familiares que preservam as crianças e os adolescentes do conflito, “voltam diferentes, é um milagre!”

4.10 Avaliação do Juiz Corregedor Dr. Luís Antônio de Abreu Johnson

O Juiz-Corregedor Dr. Luis Antônio de Abreu Johnson disse que quando assumiu a jurisdição da Vara de Família e do Juizado da Infância e Juventude da

Comarca de Lajeado, no ano de 2010, pode observar que já se desenvolvia em Lajeado uma cultura de conciliação visando a solução dos conflitos de interesses postos nos autos dos processos sob os seus cuidados.

Com este caldo cultural, bem característico do Vale do Taquari, buscou, num trabalho coletivo com os outros operadores do Sistema de Justiça (Ministério Público, Defensoria Pública do Estado, OAB, dentre outros), implementar estruturas próprias para o desenvolvimento científico da conciliação e mediação em conflitos, especialmente os da Vara de Família.

Assim, no ano de 2015, conforme o Dr. Johnson, a Presidência do Tribunal de Justiça e o Núcleo Permanente de Métodos Autocompositivos - NUPEMEC, instalou oficialmente o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Lajeado - CEJUSC, o sétimo inaugurado no Estado, sendo que o CEJUSC de Lajeado foi o grande marco inicial da consolidação da cultura da mediação não só em Lajeado, bem como no Vale do Taquari, uma vez que, paralelamente, expandiu-se como serviços para as Comarcas de Estrela, Encantado e Arroio do Meio.

O Dr. Johnson assinala ainda que a implantação do CEJUSC de Lajeado constitui-se num verdadeiro desafio, “porquanto não contávamos ainda com mediadores devidamente capacitados”, mas que esse desafio “foi vencido com extrema celeridade, mercê do apoio e incentivo do Tribunal de Justiça, e em rápido espaço de tempo já contávamos com uma equipe de aproximadamente 40 mediadores, com capacitação básica”.

Digno de se destaque, de acordo com o D. Johnson, que, com a instalação do CEJUSC, e por iniciativa do referido Magistrado, o Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Lajeado aderiu ao programa JR 21 do TJ/RS, o que proporcionou o desenvolvimento da Justiça Restaurativa, em parceria com outras instituições, em especial, a Prefeitura Municipal de Lajeado e a Secretaria de Educação do Estado do RS, com a formação de 500 facilitadores de Justiça Restaurativa e Facilitadores da Paz, uma das maiores formações no Estado do Rio Grande do Sul e embrião do hoje conhecido "Pacto Lajeado Pela Paz", programa de pacificação social instituído legalmente do Município de Lajeado.

Referiu igualmente o Juiz Dr. Johnson, que os trabalhos do CEJUSC se desenvolveram de forma maravilhosa e graças a um grupo de pessoas comprometidas, para além de Mediadores, Lajeado passou a contar com um grupo de Instrutores em Mediação, tornando-se um dos primeiros CEJUSCs autossustentáveis do Estado (com formação própria), e, segundo o Dr. Johnson, “essas estruturas destinadas a pacificação social proporcionaram a evolução para outras iniciativas de suma importância para a Comarca”. Assim, com profissionais de diversos ramos de atividades, formando verdadeira equipe multidisciplinar, foram capacitados e foi dado início as Oficinas de Parentalidade, projeto ambicioso e de cunho educacional, preventivo e multidisciplinar, direcionado às famílias que enfrentam a fase de reestruturação familiar, motivada pela ruptura do laço afetivo, com o intuito de auxiliar os integrantes do grupo familiar a superarem as eventuais dificuldades inerentes a esta fase.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A par de todo esse cenário, pode-se afirmar que estamos diante de um novo paradigma de jurisdição, em especial na área da família, no qual a solução imposta por decisão judicial deve ser admitida única e exclusivamente quando os meios consensuais de resolução de conflitos se revelarem ineficazes ou inadequados.

Como geralmente acontece, nos processos da Vara de Família a ruptura dos laços familiares oriunda do divórcio ou da dissolução da união estável é muito estressante, tanto para o casal quanto para as crianças e os adolescentes, envolvendo inclusive familiares extensivos, sendo que os conflitos de longa duração, via de regra, podem gerar situações traumáticas e comprometendo assim ainda mais os vínculos parentais.

Nesse andar, tendo em conta que não se pode levar em consideração somente os aspectos jurídicos de um conflito, mas também, e principalmente, os aspectos sociais, psicológicos, relacionais e emotivos das partes envolvidas, a mediação de família e as Oficinas de Parentalidade são as metodologias mais

indicadas para solução de litígios envolvendo processos familiares.

A Oficina de Parentalidade, que é um programa educacional interdisciplinar voltado para as famílias envolvidas em processos judiciais litigiosos e nos quais os pais estão disputando a guarda dos filhos e a convivência parental, o seu encaminhamento é muito desejável, pois o objetivo primordial desse programa educacional não é apenas a transformação e resolução do conflito jurídico, mas a transformação do conflito subjacente e a prevenção de novos conflitos, buscando a harmonização e a estabilização das relações familiares.

Como vimos no presente artigo, essa metodologia aplicada nos processos de família, cujas partes passam pela ruptura do vínculo conjugal e que possuem filhos crianças e ou adolescentes, já atingiu inúmeras famílias de norte a sul do Brasil e tem se mostrado extremamente eficaz, sendo que o efeito causado nos convidados é surpreendente, transformando a vida de muitas famílias, crianças e adolescentes, melhorando o diálogo e o fortalecimento dos vínculos com o ex-cônjuge.

Além disso, considerando o efeito educativo e a avaliação de quem participa das Oficinas de Parentalidade, embora cientes de que não é a solução para todos os problemas, conclui-se que essa metodologia tem atingido seus objetivos, especialmente na prevenção de prejuízos emocionais e no tratamento adequado dos conflitos familiares.

Foi desvelado igualmente, pelo relato das Expositoras, que a cada encontro percebem o quanto esse trabalho tem feito a diferença na vida dos pais que têm processo em tramitação na Vara de Família.

Nesse sentido, a partir da análise das pesquisas aplicadas pelo CEJUSC da Comarca de Lajeado desde o ano de 2016 com 948 participantes, 62,97% avaliaram que saíram da Oficina “muito satisfeitos”, 30,06% saíram “satisfeitos”, 1,26% pouco “satisfeitos”, 0% saiu “insatisfeito” e 5,69% não opinaram ou esqueceram de opinar acerca das Oficinas de Parentalidade.

Ainda a partir da experiência diária na coleta de dados e na realização dessas Oficinas no CEJUSC da Comarca de Lajeado, embora em um primeiro momento exista uma certa resistência das partes em comparecerem e, quando comparecem,

são relutantes, porém quando do encerramento da Oficina de Parentalidade e ao preencherem a ficha de avaliação, o fazem relatando o quanto foi importante terem participado e terem dedicado um pouco do seu tempo para estarem pensando sobre questões tão importantes em relação ao momento que estão passando.

Já as mediadoras, que também são Expositoras de Oficina de Parentalidade no CEJUSC de Lajeado, igualmente percebem mudanças de atitude dos pais em relação a si mesmos, aos filhos e ao ex-cônjuge, principalmente na forma de se comunicar, tendo alguns participantes, inclusive, questionado as Expositoras se a Oficina só poderia ser assistida por pessoas com processo de divórcio, porque gostariam de recomendar a Oficina para algum amigo ou parente que está passando por dificuldades na relação conjugal.

Portanto, as Oficinas de Parentalidade, sempre preparadas com muito cuidado, organização, afeto, alegria e acolhimento pelas Expositoras e pelo CEJUSC de Lajeado, impactam positivamente a vida das pessoas envolvidas nos conflitos familiares, sendo uma importante oportunidade de mudança de conduta, em que os genitores passam a colaborar mais para o exercício da parentalidade responsável.

Nessa mesma linha é também a avaliação da Defensoria Pública do Estado e do SAJUR, bem assim da Magistrada da Vara de Família e atual Coordenadora do CEJUSC de Lajeado, percebendo que as partes dos processos da Vara de Família que passam pela Oficina de Parentalidade, antes mesmo de retornarem para as audiências, retornam já dialogando e fazendo arranjos familiares que preservam as crianças e os adolescentes do conflito, ou seja, “voltam diferentes, é um milagre!”

Consequente, com base no método de pesquisa utilizado, que é o bibliográfico, além da leitura de livros e artigos, bem assim com a análise posterior do questionário de satisfação prático das Oficinas de Parentalidade, que é preenchido pelos convidados ao final da Oficina, em que é utilizado o método de pesquisa indutivo, pois os dados influenciaram no resultado final, assim como a partir da avaliação das próprias Expositoras de Oficina de Parentalidade, Defensoria Pública do Estado, SAJUR, NUPEMEC, Magistrados que atuaram e ou que atuam no próprio setor, levaram à conclusão e a resposta do problema de pesquisa, qual seja,

de que as Oficinas de Parentalidade do CEJUSC da Comarca de Lajeado/RS demonstram ser de suma importância, relevância e pertinência para a resolução autocompositiva de questões oriundas de processos que tramitam na Vara de Família da Comarca de Lajeado/RS.

Sendo assim, auferese que pais que participaram das Oficinas de Parentalidade realizadas no CEJUSC da Comarca de Lajeado/RS tendem a refletir melhor sobre situações oriundas de uma separação, e, a partir dessas reflexões, desses ensinamentos e desse cuidado, mudam comportamentos, mudam atitudes, se dão conta das consequências dos seus atos, de suas responsabilidades primordiais enquanto pais na criação dos seus filhos, que precisam ser cuidados e amados por ambos os pais, criando assim condições favoráveis inclusive para que esse cuidado e esse amor transborde para que futuramente esses filhos também possam transmitir essa afetividade e esses bons ensinamentos para as futuras gerações.

REFERÊNCIAS

ÁVILA, E. M. **Mediação familiar**. Florianópolis: Divisão de Artes Gráficas do Tribunal de Justiça de Santa Catarina. 2002.

BRASIL. **Constituição Política do Império Do Brasil**. 1824. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm> Acesso em: junho de 2023.

BRASIL. **Constituição Federal do Brasil de 1988**. Planalto. 1988.

BRASIL. **Código de Processo Civil**. 2015a. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm> Acesso em: junho de 2023.

BRASIL. **Lei 13.140/2015 (Lei de Mediação)**. Planalto. 2015b.

BRASIL. **Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010**. Conselho Nacional de Justiça. 2010.

BRASIL. **Exercício da função de Juiz de Paz**. CNJ. 2008.

BRASIL. **Projeto de Lei 4.827 de 1998**. Câmara Legislativa do Brasil. 1998.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 45**. Planalto. 2004.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça (5. Turma). **Agravo Regimental nº 1.843.720/DF**. Agravo Regimental. Recurso Especial. Homicídio qualificado. Culpabilidade. Conduta social e consequências do crime. Fundamentação idônea. Recurso desprovido. Relator Ministro Reynaldo Soares da Fonseca, Quinta Turma, julgado em 18/5/2021, DJe de 24/5/2021.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça (5. Turma). **Recurso Especial nº 1.859.228/SP**. Infância e juventude. Modificação de guarda. Ação ajuizada por tios paternos em face de tios maternos. Modificação da guarda. Impossibilidade. Princípios da proteção integral e do melhor interesse da criança e do adolescente. Alienação parental. Recurso especial não provido. Relator Ministra Nancy Andrighi, Terceira Turma, julgado em 27/4/2021, DJe de 4/5/2021.

BRULE, David Melo Van Den. *In*: ELLWANGER, Carolina; GARCIA, Evandro Carlos (org.). **Mediação e justiça restaurativa**: a efetividade da justiça multiportas para o tratamento dos conflitos. 1. ed. Jundiaí, SP: Paco e Littera, 2021. E-book. Disponível em: <https://plataforma.bvirtual.com.br>. Acesso em: 04 dez. 2023.

CNJ – Conselho Nacional de Justiça. **Cartilha do Divórcio Para os Filhos Adolescentes**. Brasil, 2013.

CNJ – Conselho Nacional de Justiça. **Oficina de Pais e Filhos**: Cartilha do Instrutor. Brasil, 2016.

CNJ – Conselho Nacional de Justiça. **Oficina de Pais e Filhos**. Brasil, 2016.

CNJ – Conselho Nacional de Justiça. **Manual de Mediação Judicial**. Brasil, 2016.

CABRAL, Hideliza Lacerda Tinoco Boechat. **Mediação de Conflitos no Direito das Famílias**. 2015.

CALMON, Petronio. **Fundamentos da Mediação e da Conciliação**. 3ª ed. Brasília: Gazeta Jurídica, 2015.

COÊLHO, Marcus Vinicius Furtado. **O Sistema de Justiça Multiportas no Novo CPC**. 2020. Disponível em:
<https://www.migalhas.com.br/coluna/cpcmarcado/330271/osistema-de-justica-multiportas-no-novo-cpc>. Acesso em: 06 de jun. 2023

CUNHA, Leonardo Carneiro da. **A Fazenda Pública em Juízo**. 17ª ed. Rio de Janeiro : Editora Forense, 2020.

DIAS, Maria Berenice. **Alienação Parental e suas Consequências**. Artigo. 2023. Disponível em: <https://berenedias.com.br/alienacao-parental-e-suas-consequencias/>

DISKIN, Lia; NOLETO, MarlovaJovchelovitch. **Cultura da Paz: da reflexão; balanço da Década Internacional da Promoção da Cultura da Paz e Não Violência em Benefício das Crianças do Mundo**. UNESCO, 2010.
<<https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000189919>>

FISCHER, Roger; SHAPIRO, Daniel. **Além da Razão: A Força da Emoção na Solução de Conflitos**. Tradução : Igor Farias. Rio de Janeiro: Alta Books, 2019.

FONSECA, J. J. S. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza : UEC, 2002. Apostila.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. 1987

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6ªed. São Paulo : Atlas, 2008.

HANTHORNE, Bruna de Oliveira Cordeiro. **Métodos consensuais de solução de conflitos**. 1. ed. Curitiba: Intersaberes, 2022. E-book. Disponível em: <https://plataforma.bvirtual.com.br>. Acesso em: 04 dez. 2023.

KOVACH, Kimberlee K. **Mediation: Principles and Practice**. 3. ed. St. Paul : Thomson West, 2004.

LEVY, Fernanda Rocha Lourenço. **Cláusulas escalonadas: a mediação comercial no contexto da arbitragem**. São Paulo: Saraiva, 2013

MEDEIROS, Fabrício Juliano Mendes. **O Ativismo Judicial e o Direito à Saúde**. Belo Horizonte : Fórum, 2011.

PARKINSON, Lisa. **Mediação Familiar**. Belo Horizonte: Del Rey, 2016.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça (7ª Câmara Cível). **Agravo interno em Apelação Cível nº 50297059520208210001**. Direito de Família. Ação declaratória de alienação parental e ação de alteração de guarda cumulada com revisão de alimentos. Filho menor de idade. Apelação parcialmente provida. Agravo interno desprovido. Relatora Sandra Brisola Medeiros. Julgado em 29-11-2023.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça (8. Câmara Cível). **Agravo de Instrumento nº 50499109520238217000**. Família. Ação de alteração dos termos da guarda compartilhada (para fixação da residência permanente da filha na casa do genitor). Regulamentação de visitas. Alteração de educandário e fixação de pensão alimentícia. Alienação parental. Laudo social e avaliação psicológica. Não configurado. Recurso desprovido. Relator: Mauro Caum Gonçalves, Julgado em: 29-09-2023.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça (8. Câmara Cível). **Apelação cível nº 50000115620208210074**. Regulamentação convivência. Guarda. Alienação parental.

Litigiosidade acirrada. Convivência restabelecida. Recurso parcialmente provido. Relator: Luis Felipe Brasil Santos, Julgado em: 13-04-2023.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça (8. Câmara Cível). **Apelação cível nº 50051542920178210010**. Ação de inversão de guarda compartilhada para unilateral com declaração de alienação parental. Preliminar. Concessão da AJG em favor do recorrente. Cabimento. Mérito. Pleito de reforma da decisão que fixou guarda compartilhada, com residência base materna e regulamentou as visitas paternas. Descabimento. Relator: José Antônio Daltoe Cezar, Julgado em: 14-12-2022.

ROSENBERG, Marshall B. **Comunicação Não Violenta**. São Paulo: Editora Ágora, 2006.

SALES, Lília Maia de Moraes. **A mediação de conflitos e a pacificação social: Família, Escola e comunidade**. Florianópolis: Conceito Editorial, 2007.

SCAVONE JUNIOR, Luiz Antonio. **Manual de Arbitragem Mediação e Conciliação**. 6 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2015.

SCHIAVO, Marcio R.; MOREIRA, Elcio N. **Glossário social**. Rio de Janeiro: Comunicarte, 2005.

TARTUCE, Fernanda. **Mediação nos conflitos civis**. 4. ed. rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2018.

VENOSA, Sílvio de Salvo. **Direito civil: família**, 21ª edição. São Paulo: Atlas, 2021.

ZEHR, Howard. **Trocando as lentes: justiça restaurativa para o nosso tempo**. Tradução Tônia Van Acker. 4ed. São Paulo: Palas Athenas, 2008.

APÊNDICE A – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE) – ALESSANDRA BAUM

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)

Prezado participante,

"Você está sendo convidado(a) a participar da pesquisa/entrevista para o artigo "OFICINAS DE PARENTALIDADE NOS PROCESSOS DA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE LAJEADO – RS", desenvolvida pela acadêmica MARISE ELISE JOMMERTZ, graduanda do Curso de Direito da Universidade do Vale do Taquari - Univates, sob orientação da Professora Dra. ALICE KRÄMER IORRA SCHMIDT.

Sobre o objetivo central

O objetivo central do artigo é explicitar acerca da aplicação das Oficinas de Parentalidade nos processos da Vara de Família da Comarca de Lajeado e apresentar o resultado de todas as Oficinas já realizadas no CEJUSC de Lajeado entre os meses de julho do ano de 2016 a setembro de 2023, bem assim ainda entrevistar e buscar impressões das Expositoras de Oficina de Parentalidade acerca dessa atividade nos processos familiares.

Por que o participante está sendo convidado (critério de inclusão)

"O convite para participação nesse artigo se deve ao fato de ser Mediadora, Conciliadora e Expositora de Oficina de Parentalidade do CEJUSC da Comarca de Lajeado".

"Sua participação é voluntária, isto é, ela não é obrigatória, e você tem plena autonomia para decidir se quer ou não participar, bem como retirar sua participação a qualquer momento. Você não será penalizado de nenhuma maneira caso decida não consentir sua participação, ou desistir da mesma. Contudo, ela é muito importante para a execução da pesquisa e conclusão do artigo."

"Serão garantidas a confidencialidade e a privacidade das informações por você prestadas."

Mecanismos para garantir a confidencialidade e a privacidade

"Qualquer dado que possa identificá-lo será omitido na divulgação dos resultados da pesquisa, e o material será armazenado em local seguro."

"A qualquer momento, durante a pesquisa, ou posteriormente, você poderá solicitar do pesquisador informações sobre sua participação e/ou sobre a pesquisa, o que poderá ser feito através dos meios de contato explicitados neste Termo."

"Autorizo, no caso do artigo acima explicitado, e a partir da entrevista concedida para a entrevistadora Marise Elise Jommertz, que o nome desta Expositora de Parentalidade conste expressamente no artigo "OFICINAS DE PARENTALIDADE NOS PROCESSOS DA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE LAJEADO – RS

Procedimentos detalhados que serão utilizados na pesquisa

Exemplos: "A sua participação consistirá em responder perguntas de um roteiro de entrevista/questionário à pesquisadora do projeto. A entrevista somente será gravada se houver autorização do entrevistado(a)".

Abau

(10)

ATENÇÃO: caso a gravação seja condição à participação, isso deve estar claro no termo. Caso o participante tenha a prerrogativa de aceitar ou não a gravação da entrevista, deve ser inserido ao final do termo as opções para que o participante possa assinalar se autoriza ou não a gravação.

Tempo de duração da entrevista/procedimento/experimento

"O tempo de duração da entrevista é de aproximadamente uma hora, e do questionário aproximadamente trinta minutos".

A entrevista consiste nessas perguntas: Quando iniciaste esse trabalho enquanto Expositora de Oficina de Parentalidade? Como foste indicada e em que circunstâncias iniciaste esta atividade? Perspectivas e avaliação desses anos em que estas fazendo esse trabalho? Como os convidados recebem, percebem e correspondem a esse movimento? Como tu percebe os convidados no antes e no depois das oficinas? Tu indicarias as Oficinas em outros meios? Etc. Podes acrescentar outras impressões.

Explicitar benefícios diretos (individuais ou coletivos) ou indiretos aos participantes da pesquisa

O benefício (direto ou indireto) relacionado com a sua colaboração nesta pesquisa é demonstrar a efetividade das Oficinas de Parentalidade nos processos da Vara de Família da Comarca de Lajeado.

Previsão de riscos ou desconfortos

Toda pesquisa possui riscos potenciais. Maiores ou menores, de acordo com o objeto de pesquisa, seus objetivos e a metodologia escolhida. O pesquisador deverá identificar os riscos, esclarecer e justificá-los aos participantes da pesquisa, bem como as medidas para minimizá-los. Alguns exemplos de risco: risco de constrangimento durante uma entrevista ou uma observação; risco de dano emocional, risco social, etc.

Sobre divulgação dos resultados da pesquisa

Exemplo: "Os resultados serão divulgados em palestras dirigidas ao público participante, relatórios individuais para os entrevistados, artigos científicos e na dissertação/tese".

Observações:

- **Explicitar no final do Termo** que este é redigido em duas vias (não será fornecida cópia ao sujeito, mas sim outra via), sendo uma para o participante e outra para o pesquisador. **Informar também** que todas as páginas deverão ser rubricadas pelo participante da pesquisa e pelo pesquisador responsável (ou pessoa por ele delegada e sob sua responsabilidade), com ambas as assinaturas apostas na última página. O termo apresentado deve conter local destinado à inserção das referidas rubricas – pesquisador e participante.
- O Termo de Consentimento Livre e Esclarecido deve ter suas páginas numeradas (sendo que cada página deve indicar o nº total de páginas do

Handwritten signature and initials.

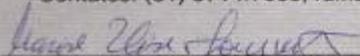
documento. Ex: 1 de 4; 2 de 4) possibilitando a integridade das informações contidas no documento.

- Devem constar informações que possibilitem contatar o pesquisador responsável, como e-mail, telefone e endereço institucional. Inserir também contato do Coep/Univates. E ainda, deve conter espaço para data, assinaturas do participante da pesquisa, do seu responsável legal, quando for o caso, e do Pesquisador responsável (ou pessoa por ele delegada e sob sua responsabilidade).
- As assinaturas não podem figurar em página separada do texto.

Segundo as novas decisões da CONEP, o termo deve conter uma breve descrição do CEP (copie e cole o trecho a seguir):

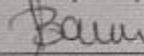
"Em caso de dúvida quanto à condução ética do estudo, entre em contato com o Comitê de Ética em Pesquisa da Univates (Coep/Univates). O Comitê de Ética é a instância que tem por objetivo defender os interesses dos participantes da pesquisa em sua integridade e dignidade e para contribuir no desenvolvimento da pesquisa dentro de padrões éticos. Dessa forma o comitê tem o papel de avaliar e monitorar o andamento do projeto de modo que a pesquisa respeite os princípios éticos de proteção aos direitos humanos, da dignidade, da autonomia, da não maleficência, da confidencialidade e da privacidade.

Contatos: (51) 3714.7000, ramal 5339 e coep@univates.br."


MARISE ELISE JOMMERTZ – CPF 42770270087
Telefone 51 999567569
e-mail: marise.jommertz@universo.univates.br

Lajeado, dia 12 de novembro de 2023

Declaro que entendi os objetivos e condições de minha participação na pesquisa e concordo em participar.


ALESSANDRA BAUM – CPF 661.600.140-72

ATENÇÃO:

As informações contidas neste modelo de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) são aquelas consideradas básicas. Cada pesquisador deverá agregar informações que digam respeito à sua pesquisa, e que melhor esclareçam os participantes sobre sua participação na mesma (atenção à linguagem utilizada). Os dados contidos no TCLE devem fazer referência aos demais documentos da pesquisa, encaminhados ao Coep/Univates.

APÊNDICE B – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE) – IZOLDE THEREZINHA KÖRBES

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)

Prezado participante,

"Você está sendo convidado(a) a participar da pesquisa/entrevista para o artigo "OFICINAS DE PARENTALIDADE NOS PROCESSOS DA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE LAJEADO – RS", desenvolvida pela acadêmica MARISE ELISE JOMMERTZ, graduanda do Curso de Direito da Universidade do Vale do Taquari - Univates, sob orientação da Professora Dra. ALICE KRÄMER IORRA SCHMIDT.

Sobre o objetivo central

O objetivo central do artigo é explicitar acerca da aplicação das Oficinas de Parentalidade nos processos da Vara de Família da Comarca de Lajeado e apresentar o resultado de todas as Oficinas já realizadas no CEJUSC de Lajeado entre os meses de julho do ano de 2016 a setembro de 2023, bem assim ainda entrevistar e buscar impressões das Expositoras de Oficina de Parentalidade acerca dessa atividade nos processos familiares.

Por que o participante está sendo convidado (critério de inclusão)

"O convite para participação nesse artigo se deve ao fato de ser Mediadora, Conciliadora e Expositora de Oficina de Parentalidade do CEJUSC da Comarca de Lajeado".

"Sua participação é voluntária, isto é, ela não é obrigatória, e você tem plena autonomia para decidir se quer ou não participar, bem como retirar sua participação a qualquer momento. Você não será penalizado de nenhuma maneira caso decida não consentir sua participação, ou desistir da mesma. Contudo, ela é muito importante para a execução da pesquisa e conclusão do artigo."

"Serão garantidas a confidencialidade e a privacidade das informações por você prestadas."

Mecanismos para garantir a confidencialidade e a privacidade

"Qualquer dado que possa identificá-lo será omitido na divulgação dos resultados da pesquisa, e o material será armazenado em local seguro."

"A qualquer momento, durante a pesquisa, ou posteriormente, você poderá solicitar do pesquisador informações sobre sua participação e/ou sobre a pesquisa, o que poderá ser feito através dos meios de contato explicitados neste Termo."

"Autorizo, no caso do artigo acima explicitado, e a partir da entrevista concedida para a entrevistadora Marise Elise Jommertz, que o nome desta Expositora de Parentalidade conste expressamente no artigo "OFICINAS DE PARENTALIDADE NOS PROCESSOS DA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE LAJEADO – RS

Procedimentos detalhados que serão utilizados na pesquisa

Exemplos: "A sua participação consistirá em responder perguntas de um roteiro de entrevista/questionário à pesquisadora do projeto. A entrevista somente será gravada se houver autorização do entrevistado(a)".

ATENÇÃO: caso a gravação seja condição à participação, isso deve estar claro no termo. Caso o participante tenha a prerrogativa de aceitar ou não a gravação da entrevista, deve ser inserido ao final do termo as opções para que o participante possa assinalar se autoriza ou não a gravação.

Tempo de duração da entrevista/procedimento/experimento

"O tempo de duração da entrevista é de aproximadamente uma hora, e do questionário aproximadamente trinta minutos".

A entrevista consiste nessas perguntas: Quando iniciaste esse trabalho enquanto Expositora de Oficina de Parentalidade? Como foste indicada e em que circunstâncias iniciaste esta atividade? Perspectivas e avaliação desses anos em que estas fazendo esse trabalho? Como os convidados recebem, percebem e correspondem a esse movimento? Como tu percebe os convidados no antes e no depois das oficinas? Tu indicarias as Oficinas em outros meios? Etc. Podes acrescentar outras impressões.

Explicitar benefícios diretos (individuais ou coletivos) ou indiretos aos participantes da pesquisa

O benefício (direto ou indireto) relacionado com a sua colaboração nesta pesquisa é demonstrar a efetividade das Oficinas de Parentalidade nos processos da Vara de Família da Comarca de Lajeado.

Previsão de riscos ou desconfortos

Toda pesquisa possui riscos potenciais. Maiores ou menores, de acordo com o objeto de pesquisa, seus objetivos e a metodologia escolhida. O pesquisador deverá identificar os riscos, esclarecer e justificá-los aos participantes da pesquisa, bem como as medidas para minimizá-los. Alguns exemplos de risco: risco de constrangimento durante uma entrevista ou uma observação; risco de dano emocional, risco social, etc.

Sobre divulgação dos resultados da pesquisa

Exemplo: "Os resultados serão divulgados em palestras dirigidas ao público participante, relatórios individuais para os entrevistados, artigos científicos e na dissertação/tese".

Observações:

- **Explicitar no final do Termo** que este é redigido em duas vias (não será fornecida cópia ao sujeito, mas sim outra via), sendo uma para o participante e outra para o pesquisador. **Informar também** que todas as páginas deverão ser rubricadas pelo participante da pesquisa e pelo pesquisador responsável (ou pessoa por ele delegada e sob sua responsabilidade), com ambas as assinaturas apostas na última página. O termo apresentado deve conter local destinado à inserção das referidas rubricas – pesquisador e participante.
- O Termo de Consentimento Livre e Esclarecido deve ter suas páginas numeradas (sendo que cada página deve indicar o nº total de páginas do

J

(10)

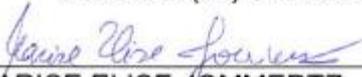
documento. Ex: 1 de 4; 2 de 4) possibilitando a integridade das informações contidas no documento.

- Devem constar informações que possibilitem contatar o pesquisador responsável, como e-mail, telefone e endereço institucional. Inserir também contato do Coep/Univates. E ainda, deve conter espaço para data, assinaturas do participante da pesquisa, do seu responsável legal, quando for o caso, e do Pesquisador responsável (ou pessoa por ele delegada e sob sua responsabilidade).
- As assinaturas não podem figurar em página separada do texto.

Segundo as novas decisões da CONEP, o termo deve conter uma breve descrição do CEP (copie e cole o trecho a seguir):

“Em caso de dúvida quanto à condução ética do estudo, entre em contato com o Comitê de Ética em Pesquisa da Univates (Coep/Univates). O Comitê de Ética é a instância que tem por objetivo defender os interesses dos participantes da pesquisa em sua integridade e dignidade e para contribuir no desenvolvimento da pesquisa dentro de padrões éticos. Dessa forma o comitê tem o papel de avaliar e monitorar o andamento do projeto de modo que a pesquisa respeite os princípios éticos de proteção aos direitos humanos, da dignidade, da autonomia, da não maleficência, da confidencialidade e da privacidade.

Contatos: (51) 3714.7000, ramal 5339 e coep@univates.br.”


MARISE ELISE JOMMERTZ – CPF 42770270087
Telefone 51 999567569
e-mail: marise.jommertz@universo.univates.br

Lajeado, dia 12 de novembro de 2023

Declaro que entendi os objetivos e condições de minha participação na pesquisa e concordo em participar.


IZOLDE THEREZINHA KÖRBES – CPF 21440875049

ATENÇÃO:

As informações contidas neste modelo de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) são aquelas consideradas básicas. Cada pesquisador deverá agregar informações que digam respeito à sua pesquisa, e que melhor esclareçam os participantes sobre sua participação na mesma (atenção à linguagem utilizada). Os dados contidos no TCLE devem fazer referência aos demais documentos da pesquisa, encaminhados ao Coep/Univates.

APÊNDICE C – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE) – CRISTIANE LUCIANE MULLER

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)

Prezado participante,

"Você está sendo convidado(a) a participar da pesquisa/entrevista para o artigo "OFICINAS DE PARENTALIDADE NOS PROCESSOS DA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE LAJEADO – RS", desenvolvida pela acadêmica MARISE ELISE JOMMERTZ, graduanda do Curso de Direito da Universidade do Vale do Taquari - Univates, sob orientação da Professora Dra. ALICE KRÄMER IORRA SCHMIDT.

Sobre o objetivo central

O objetivo central do artigo é explicitar acerca da aplicação das Oficinas de Parentalidade nos processos da Vara de Família da Comarca de Lajeado e apresentar o resultado de todas as Oficinas já realizadas no CEJUSC de Lajeado entre os meses de julho do ano de 2016 a setembro de 2023, bem assim ainda entrevistar e buscar impressões das Expositoras de Oficina de Parentalidade acerca dessa atividade nos processos familiares.

Por que o participante está sendo convidado (critério de inclusão)

"O convite para participação nesse artigo se deve ao fato de ser Mediadora, Conciliadora e Expositora de Oficina de Parentalidade do CEJUSC da Comarca de Lajeado".

"Sua participação é voluntária, isto é, ela não é obrigatória, e você tem plena autonomia para decidir se quer ou não participar, bem como retirar sua participação a qualquer momento. Você não será penalizado de nenhuma maneira caso decida não consentir sua participação, ou desistir da mesma. Contudo, ela é muito importante para a execução da pesquisa e conclusão do artigo."

"Serão garantidas a confidencialidade e a privacidade das informações por você prestadas."

Mecanismos para garantir a confidencialidade e a privacidade

"Qualquer dado que possa identificá-lo será omitido na divulgação dos resultados da pesquisa, e o material será armazenado em local seguro."

"A qualquer momento, durante a pesquisa, ou posteriormente, você poderá solicitar do pesquisador informações sobre sua participação e/ou sobre a pesquisa, o que poderá ser feito através dos meios de contato explicitados neste Termo."

"Autorizo, no caso do artigo acima explicitado, e a partir da entrevista concedida para a entrevistadora Marise Elise Jommertz, que o nome desta Expositora de Parentalidade conste expressamente no artigo "OFICINAS DE PARENTALIDADE NOS PROCESSOS DA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE LAJEADO – RS

Procedimentos detalhados que serão utilizados na pesquisa

Exemplos: "A sua participação consistirá em responder perguntas de um roteiro de entrevista/questionário à pesquisadora do projeto. A entrevista somente será gravada se houver autorização do entrevistado(a)".



ATENÇÃO: caso a gravação seja condição à participação, isso deve estar claro no termo. Caso o participante tenha a prerrogativa de aceitar ou não a gravação da entrevista, deve ser inserido ao final do termo as opções para que o participante possa assinalar se autoriza ou não a gravação.

Tempo de duração da entrevista/procedimento/experimento

"O tempo de duração da entrevista é de aproximadamente uma hora, e do questionário aproximadamente trinta minutos".

A entrevista consiste nessas perguntas: Quando iniciaste esse trabalho enquanto Expositora de Oficina de Parentalidade? Como foste indicada e em que circunstâncias iniciaste esta atividade? Perspectivas e avaliação desses anos em que estas fazendo esse trabalho? Como os convidados recebem, percebem e correspondem a esse movimento? Como tu percebe os convidados no antes e no depois das oficinas? Tu indicarias as Oficinas em outros meios? Etc. Podes acrescentar outras impressões.

Explicitar benefícios diretos (individuais ou coletivos) ou indiretos aos participantes da pesquisa

O benefício (direto ou indireto) relacionado com a sua colaboração nesta pesquisa é demonstrar a efetividade das Oficinas de Parentalidade nos processos da Vara de Família da Comarca de Lajeado.

Previsão de riscos ou desconfortos

Toda pesquisa possui riscos potenciais. Maiores ou menores, de acordo com o objeto de pesquisa, seus objetivos e a metodologia escolhida. O pesquisador deverá identificar os riscos, esclarecer e justificá-los aos participantes da pesquisa, bem como as medidas para minimizá-los. Alguns exemplos de risco: risco de constrangimento durante uma entrevista ou uma observação; risco de dano emocional, risco social, etc.

Sobre divulgação dos resultados da pesquisa

Exemplo: "Os resultados serão divulgados em palestras dirigidas ao público participante, relatórios individuais para os entrevistados, artigos científicos e na dissertação/tese".

Observações:

- **Explicitar no final do Termo** que este é redigido em duas vias (não será fornecida cópia ao sujeito, mas sim outra via), sendo uma para o participante e outra para o pesquisador. **Informar também** que todas as páginas deverão ser rubricadas pelo participante da pesquisa e pelo pesquisador responsável (ou pessoa por ele delegada e sob sua responsabilidade), com ambas as assinaturas apostas na última página. O termo apresentado deve conter local destinado à inserção das referidas rubricas – pesquisador e participante.
- O Termo de Consentimento Livre e Esclarecido deve ter suas páginas numeradas (sendo que cada página deve indicar o nº total de páginas do



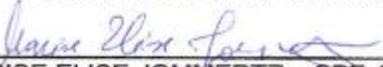
documento. Ex: 1 de 4; 2 de 4) possibilitando a integridade das informações contidas no documento.

- Devem constar informações que possibilitem contatar o pesquisador responsável, como e-mail, telefone e endereço institucional. Inserir também contato do Coep/Univates. E ainda, deve conter espaço para data, assinaturas do participante da pesquisa, do seu responsável legal, quando for o caso, e do Pesquisador responsável (ou pessoa por ele delegada e sob sua responsabilidade).
- As assinaturas não podem figurar em página separada do texto.

Segundo as novas decisões da CONEP, o termo deve conter uma breve descrição do CEP (copie e cole o trecho a seguir):

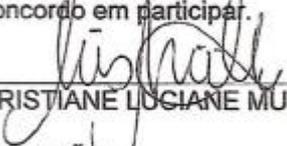
"Em caso de dúvida quanto à condução ética do estudo, entre em contato com o Comitê de Ética em Pesquisa da Univates (Coep/Univates). O Comitê de Ética é a instância que tem por objetivo defender os interesses dos participantes da pesquisa em sua integridade e dignidade e para contribuir no desenvolvimento da pesquisa dentro de padrões éticos. Dessa forma o comitê tem o papel de avaliar e monitorar o andamento do projeto de modo que a pesquisa respeite os princípios éticos de proteção aos direitos humanos, da dignidade, da autonomia, da não maleficência, da confidencialidade e da privacidade.

Contatos: (51) 3714.7000. ramal 5339 e coep@univates.br."


MARISE ELISE JOMMERTZ – CPF 42770270087
Telefone 51 999567569
e-mail: marise.jommertz@univates.br

Lajeado, dia 12 de novembro de 2023

Declaro que entendi os objetivos e condições de minha participação na pesquisa e concordo em participar.


CRISTIANE LUCIANE MULLER – CPF 003.916.980-44

ATENÇÃO:

As informações contidas neste modelo de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) são aquelas consideradas básicas. Cada pesquisador deverá agregar informações que digam respeito à sua pesquisa, e que melhor esclareçam os participantes sobre sua participação na mesma (atenção à linguagem utilizada). Os dados contidos no TCLE devem fazer referência aos demais documentos da pesquisa, encaminhados ao Coep/Univates.

APÊNDICE D – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE) – LIEGE APARECIDA AGNE DE FREITAS

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)

Prezado participante,

“Você está sendo convidado(a) a participar da pesquisa/entrevista para o artigo “OFICINAS DE PARENTALIDADE NOS PROCESSOS DA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE LAJEADO – RS”, desenvolvida pela acadêmica MARISE ELISE JOMMERTZ, graduanda do Curso de Direito da Universidade do Vale do Taquari - Univates, sob orientação da Professora Dra. ALICE KRÄMER IORRA SCHMIDT.

Sobre o objetivo central

O objetivo central do artigo é explicitar acerca da aplicação das Oficinas de Parentalidade nos processos da Vara de Família da Comarca de Lajeado e apresentar o resultado de todas as Oficinas já realizadas no CEJUSC de Lajeado entre os meses de julho do ano de 2016 a setembro de 2023, bem assim ainda entrevistar e buscar impressões das Expositoras de Oficina de Parentalidade acerca dessa atividade nos processos familiares.

Por que o participante está sendo convidado (critério de inclusão)

“O convite para participação nesse artigo se deve ao fato de ser Mediadora Cível, Mediadora de Família, Conciliadora, Expositora de Oficina de Parentalidade, Instrutora, Supervisora e atualmente Assessora Técnica do NUPEMEC do TJ/RS”.

“Sua participação é voluntária, isto é, ela não é obrigatória, e você tem plena autonomia para decidir se quer ou não participar, bem como retirar sua participação a qualquer momento. Você não será penalizado de nenhuma maneira caso decida não consentir sua participação, ou desistir da mesma. Contudo, ela é muito importante para a execução da pesquisa e conclusão do artigo.”

“Serão garantidas a confidencialidade e a privacidade das informações por você prestadas.”

Mecanismos para garantir a confidencialidade e a privacidade

“Qualquer dado que possa identificá-lo será omitido na divulgação dos resultados da pesquisa, e o material será armazenado em local seguro.”

“A qualquer momento, durante a pesquisa, ou posteriormente, você poderá solicitar do pesquisador informações sobre sua participação e/ou sobre a pesquisa, o que poderá ser feito através dos meios de contato explicitados neste Termo.”

“Autorizo, no caso do artigo acima explicitado, e a partir da entrevista concedida para a entrevistadora Marise Elise Jommertz, que o nome desta Expositora de Parentalidade conste expressamente no artigo “OFICINAS DE PARENTALIDADE NOS PROCESSOS DA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE LAJEADO – RS

Procedimentos detalhados que serão utilizados na pesquisa

Exemplos: “A sua participação consistirá em responder perguntas de um roteiro de entrevista/questionário à pesquisadora do projeto. A entrevista somente será gravada se houver autorização do entrevistado(a)”.

ATENÇÃO: caso a gravação seja condição à participação, isso deve estar claro no termo. Caso o participante tenha a prerrogativa de aceitar ou não a gravação da entrevista, deve ser

AS

(u)

inserido ao final do termo as opções para que o participante possa assinalar se autoriza ou não a gravação.

Tempo de duração da entrevista/procedimento/experimento

“O tempo de duração da entrevista é de aproximadamente uma hora, e do questionário aproximadamente trinta minutos”.

A entrevista consiste nessas perguntas: Quando iniciaste esse trabalho enquanto Expositora de Oficina de Parentalidade? Como foste indicada e em que circunstâncias iniciaste esta atividade? Perspectivas e avaliação desses anos em que estas fazendo esse trabalho? Como os convidados recebem, percebem e correspondem a esse movimento? Como tu percebe os convidados no antes e no depois das oficinas? Tu indicarias as Oficinas em outros meios? Etc. Podes acrescentar outras impressões.

Explicitar benefícios diretos (individuais ou coletivos) ou indiretos aos participantes da pesquisa

O benefício (direto ou indireto) relacionado com a sua colaboração nesta pesquisa é demonstrar a efetividade das Oficinas de Parentalidade nos processos da Vara de Família da Comarca de Lajeado.

Previsão de riscos ou desconfortos

Toda pesquisa possui riscos potenciais. Maiores ou menores, de acordo com o objeto de pesquisa, seus objetivos e a metodologia escolhida. O pesquisador deverá identificar os riscos, esclarecer e justificá-los aos participantes da pesquisa, bem como as medidas para minimizá-los. Alguns exemplos de risco: risco de constrangimento durante uma entrevista ou uma observação; risco de dano emocional, risco social, etc.

Sobre divulgação dos resultados da pesquisa

Exemplo: “Os resultados serão divulgados em palestras dirigidas ao público participante, relatórios individuais para os entrevistados, artigos científicos e na dissertação/tese”.

Observações:

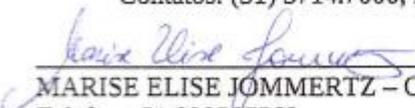
- **Explicitar no final do Termo** que este é redigido em duas vias (não será fornecida cópia ao sujeito, mas sim outra via), sendo uma para o participante e outra para o pesquisador. **Informar também** que todas as páginas deverão ser rubricadas pelo participante da pesquisa e pelo pesquisador responsável (ou pessoa por ele delegada e sob sua responsabilidade), com ambas as assinaturas apostas na última página. O termo apresentado deve conter local destinado à inserção das referidas rubricas – pesquisador e participante.
- O Termo de Consentimento Livre e Esclarecido deve ter suas páginas numeradas (sendo que cada página deve indicar o nº total de páginas do documento. Ex: 1 de 4; 2 de 4) possibilitando a integridade das informações contidas no documento.
- Devem constar informações que possibilitem contatar o pesquisador responsável, como e-mail, telefone e endereço institucional. Inserir também contato do Coep/Univates. E ainda, deve conter espaço para data, assinaturas do participante da pesquisa, do seu responsável legal, quando for o caso, e do Pesquisador responsável (ou pessoa por ele delegada e sob sua responsabilidade).

- As assinaturas não podem figurar em página separada do texto.

Segundo as novas decisões da CONEP, o termo deve conter uma breve descrição do CEP (copie e cole o trecho a seguir):

“Em caso de dúvida quanto à condução ética do estudo, entre em contato com o Comitê de Ética em Pesquisa da Univates (Coep/Univates). O Comitê de Ética é a instância que tem por objetivo defender os interesses dos participantes da pesquisa em sua integridade e dignidade e para contribuir no desenvolvimento da pesquisa dentro de padrões éticos. Dessa forma o comitê tem o papel de avaliar e monitorar o andamento do projeto de modo que a pesquisa respeite os princípios éticos de proteção aos direitos humanos, da dignidade, da autonomia, da não maleficência, da confidencialidade e da privacidade.

Contatos: (51) 3714.7000, ramal 5339 e coep@univates.br.”


MARISE ELISE JOMMERTZ – CPF 42770270087
Telefone 51 999567569
e-mail: marise.jommertz@universo.univates.br

Lajeado, dia 12 de novembro de 2023

Declaro que entendi os objetivos e condições de minha participação na pesquisa e concordo em participar.


LIEGE APARECIDA AGNE DE FREITAS – CPF 738.809.140-87

ATENÇÃO:

As informações contidas neste modelo de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) são aquelas consideradas básicas. Cada pesquisador deverá agregar informações que digam respeito à sua pesquisa, e que melhor esclareçam os participantes sobre sua participação na mesma (atenção à linguagem utilizada). Os dados contidos no TCLE devem fazer referência aos demais documentos da pesquisa, encaminhados ao Coep/Univates.

APÊNDICE E – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE) – RAQUEL CADORE

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)

Prezado participante,

“Você está sendo convidado(a) a participar da pesquisa/entrevista para o artigo “OFICINAS DE PARENTALIDADE NOS PROCESSOS DA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE LAJEADO – RS”, desenvolvida pela acadêmica MARISE ELISE JOMMERTZ, graduanda do Curso de Direito da Universidade do Vale do Taquari - Univates, sob orientação da Professora Dra. ALICE KRÄMER IORRA SCHMIDT.

Sobre o objetivo central

O objetivo central do artigo é explicitar acerca da aplicação das Oficinas de Parentalidade nos processos da Vara de Família da Comarca de Lajeado e apresentar o resultado de todas as Oficinas já realizadas no CEJUSC de Lajeado entre os meses de julho do ano de 2016 a setembro de 2023, bem assim ainda entrevistar e buscar impressões das Expositoras de Oficina de Parentalidade acerca dessa atividade nos processos familiares.

Por que o participante está sendo convidado (critério de inclusão)

“O convite para participação nesse artigo se deve ao fato de ser Mediadora, Conciliadora e Expositora de Oficina de Parentalidade do CEJUSC da Comarca de Lajeado”.

“Sua participação é voluntária, isto é, ela não é obrigatória, e você tem plena autonomia para decidir se quer ou não participar, bem como retirar sua participação a qualquer momento. Você não será penalizado de nenhuma maneira caso decida não consentir sua participação, ou desistir da mesma. Contudo, ela é muito importante para a execução da pesquisa e conclusão do artigo.”

“Serão garantidas a confidencialidade e a privacidade das informações por você prestadas.”

Mecanismos para garantir a confidencialidade e a privacidade

“Qualquer dado que possa identificá-lo será omitido na divulgação dos resultados da pesquisa, e o material será armazenado em local seguro.”

“A qualquer momento, durante a pesquisa, ou posteriormente, você poderá solicitar do pesquisador informações sobre sua participação e/ou sobre a pesquisa, o que poderá ser feito através dos meios de contato explicitados neste Termo.”

“Autorizo, no caso do artigo acima explicitado, e a partir da entrevista concedida para a entrevistadora Marise Elise Jommertz, que o nome desta Expositora de Parentalidade conste expressamente no artigo “OFICINAS DE PARENTALIDADE NOS PROCESSOS DA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE LAJEADO – RS

Procedimentos detalhados que serão utilizados na pesquisa

Exemplos: “A sua participação consistirá em responder perguntas de um roteiro de entrevista/questionário à pesquisadora do projeto. A entrevista somente será gravada se houver autorização do entrevistado(a)”.

ATENÇÃO: caso a gravação seja condição à participação, isso deve estar claro no termo. Caso o participante tenha a prerrogativa de aceitar ou não a gravação da entrevista, deve ser inserido ao final do termo as opções para que o participante possa assinalar se autoriza ou não a gravação.

Tempo de duração da entrevista/procedimento/experimento

“O tempo de duração da entrevista é de aproximadamente uma hora, e do questionário aproximadamente trinta minutos”.

A entrevista consiste nessas perguntas: Quando iniciaste esse trabalho enquanto Expositora de Oficina de Parentalidade? Como foste indicada e em que circunstâncias iniciaste esta atividade? Perspectivas e avaliação desses anos em que estas fazendo esse trabalho? Como os convidados recebem, percebem e correspondem a esse movimento? Como tu percebe os convidados no antes e no depois das oficinas? Tu indicarias as Oficinas em outros meios? Etc. Podes acrescentar outras impressões.

Explicitar benefícios diretos (individuais ou coletivos) ou indiretos aos participantes da pesquisa

O benefício (direto ou indireto) relacionado com a sua colaboração nesta pesquisa é demonstrar a efetividade das Oficinas de Parentalidade nos processos da Vara de Família da Comarca de Lajeado.

Previsão de riscos ou desconfortos

Toda pesquisa possui riscos potenciais. Maiores ou menores, de acordo com o objeto de pesquisa, seus objetivos e a metodologia escolhida. O pesquisador deverá identificar os riscos, esclarecer e justificá-los aos participantes da pesquisa, bem como as medidas para minimizá-los. Alguns exemplos de risco: risco de constrangimento durante uma entrevista ou uma observação; risco de dano emocional, risco social, etc.

Sobre divulgação dos resultados da pesquisa

Exemplo: “Os resultados serão divulgados em palestras dirigidas ao público participante, relatórios individuais para os entrevistados, artigos científicos e na dissertação/tese”.

Observações:

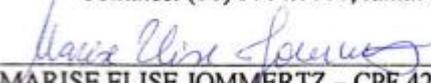
- **Explicitar no final do Termo** que este é redigido em duas vias (não será fornecida cópia ao sujeito, mas sim outra via), sendo uma para o participante e outra para o pesquisador. **Informar também** que todas as páginas deverão ser rubricadas pelo participante da pesquisa e pelo pesquisador responsável (ou pessoa por ele delegada e sob sua responsabilidade), com ambas as assinaturas apostas na última página. O termo apresentado deve conter local destinado à inserção das referidas rubricas – pesquisador e participante.
- O Termo de Consentimento Livre e Esclarecido deve ter suas páginas numeradas (sendo que cada página deve indicar o nº total de páginas do documento. Ex: 1 de 4; 2 de 4) possibilitando a integridade das informações contidas no documento.
- Devem constar informações que possibilitem contatar o pesquisador responsável, como e-mail, telefone e endereço institucional. Inserir também contato do Coep/Univates. E ainda, deve conter espaço para data, assinaturas do participante da pesquisa, do seu responsável legal, quando for o caso, e do Pesquisador responsável (ou pessoa por ele delegada e sob sua responsabilidade).
- As assinaturas não podem figurar em página separada do texto.



Segundo as novas decisões da CONEP, o termo deve conter uma breve descrição do CEP (copie e cole o trecho a seguir):

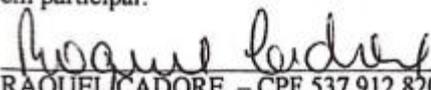
“Em caso de dúvida quanto à condução ética do estudo, entre em contato com o Comitê de Ética em Pesquisa da Univates (Coep/Univates). O Comitê de Ética é a instância que tem por objetivo defender os interesses dos participantes da pesquisa em sua integridade e dignidade e para contribuir no desenvolvimento da pesquisa dentro de padrões éticos. Dessa forma o comitê tem o papel de avaliar e monitorar o andamento do projeto de modo que a pesquisa respeite os princípios éticos de proteção aos direitos humanos, da dignidade, da autonomia, da não maleficência, da confidencialidade e da privacidade.

Contatos: (51) 3714.7000, ramal 5339 e coep@univates.br.”


MARISE ELISE JOMMERTZ – CPF 42770270087
Telefone 51 999567569
e-mail: marise.jommertz@universo.univates.br

Lajeado, dia 12 de novembro de 2023

Declaro que entendi os objetivos e condições de minha participação na pesquisa e concordo em participar.


RAQUEL CADORE – CPF 537.912.820-34

ATENÇÃO:

As informações contidas neste modelo de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) são aquelas consideradas básicas. Cada pesquisador deverá agregar informações que digam respeito à sua pesquisa, e que melhor esclareçam os participantes sobre sua participação na mesma (atenção à linguagem utilizada). Os dados contidos no TCLE devem fazer referência aos demais documentos da pesquisa, encaminhados ao Coep/Univates.

APÊNDICE F – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE) – LISANDRA SULZBACH RODRIGUES

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)

Prezado participante,

"Você está sendo convidado(a) a participar da pesquisa/entrevista para o artigo "OFICINAS DE PARENTALIDADE NOS PROCESSOS DA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE LAJEADO – RS", desenvolvida pela acadêmica MARISE ELISE JOMMERTZ, graduanda do Curso de Direito da Universidade do Vale do Taquari - Univates, sob orientação da Professora Dra. ALICE KRÄMER IORRA SCHMIDT.

Sobre o objetivo central

O objetivo central do artigo é explicitar acerca da aplicação das Oficinas de Parentalidade nos processos da Vara de Família da Comarca de Lajeado e apresentar o resultado de todas as Oficinas já realizadas no CEJUSC de Lajeado entre os meses de julho do ano de 2016 a setembro de 2023, bem assim ainda entrevistar e buscar impressões das atuais Expositoras de Oficina de Parentalidade do CEJUSC de Lajeado, da Dra. Débora Gerhardt de Marque, atual Juíza Coordenadora do CEJUSC de Lajeado, do Dr. Luís Antônio de Abreu Johnson, Juiz-Corregedor do TJ/RS, da Liege Aparecida Agne de Freitas, Assessora Técnica do NUPEMEC, da Dra. Janaina Neuls Diel, Defensora Pública do Estado, acerca dessa atividade nos processos familiares.

Por que o participante está sendo convidado (critério de inclusão)

"O convite para participação nesse artigo se deve ao fato de ser uma das advogadas integrantes do quadro do SAJUR, que é muito ativo e participativo nas sessões de mediações nos processos da Vara de Família de Lajeado".

"Sua participação é voluntária, isto é, ela não é obrigatória, e você tem plena autonomia para decidir se quer ou não participar, bem como retirar sua participação a qualquer momento. Você não será penalizado de nenhuma maneira caso decida não consentir sua participação, ou desistir da mesma. Contudo, ela é muito importante para a execução da pesquisa e conclusão do artigo."

"Serão garantidas a confidencialidade e a privacidade das informações por você prestadas."

Mecanismos para garantir a confidencialidade e a privacidade

"Qualquer dado que possa identificá-lo será omitido na divulgação dos resultados da pesquisa, e o material será armazenado em local seguro."

"A qualquer momento, durante a pesquisa, ou posteriormente, você poderá solicitar do pesquisador informações sobre sua participação e/ou sobre a pesquisa, o que poderá ser feito através dos meios de contato explicitados neste Termo."

"Autorizo, no caso do artigo acima explicitado, e a partir da entrevista concedida para a entrevistadora Marise Elise Jommertz, que o nome desta advogada conste expressamente no artigo "OFICINAS DE PARENTALIDADE NOS PROCESSOS DA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE LAJEADO – RS

Procedimentos detalhados que serão utilizados na pesquisa

Exemplos: "A sua participação consistirá em responder perguntas de um roteiro de entrevista/questionário à pesquisadora do projeto. A entrevista somente será gravada se houver autorização do entrevistado(a)".

ATENÇÃO: caso a gravação seja condição à participação, isso deve estar claro no termo. Caso o participante tenha a prerrogativa de aceitar ou não a gravação da entrevista, deve ser inserido ao final do termo as opções para que o participante possa assinalar se autoriza ou não a gravação.

Tempo de duração da entrevista/procedimento/experimento

"O tempo de duração da entrevista é de aproximadamente uma hora, e do questionário aproximadamente trinta minutos".

A entrevista consiste nessas perguntas: Quando iniciaste esse trabalho enquanto Expositora de Oficina de Parentalidade? Como foste indicada e em que circunstâncias iniciaste esta atividade? Perspectivas e avaliação desses anos em que estas fazendo esse trabalho? Como os convidados recebem, percebem e correspondem a esse movimento? Como tu percebe os convidados no antes e no depois das oficinas? Tu indicarias as Oficinas em outros meios? Etc. Podes acrescentar outras impressões.

Explicitar benefícios diretos (individuais ou coletivos) ou indiretos aos participantes da pesquisa

O benefício (direto ou indireto) relacionado com a sua colaboração nesta pesquisa é demonstrar a efetividade das Oficinas de Parentalidade nos processos da Vara de Família da Comarca de Lajeado.

Previsão de riscos ou desconfortos

Toda pesquisa possui riscos potenciais. Maiores ou menores, de acordo com o objeto de pesquisa, seus objetivos e a metodologia escolhida. O pesquisador deverá identificar os riscos, esclarecer e justificá-los aos participantes da pesquisa, bem como as medidas para minimizá-los. Alguns exemplos de risco: risco de constrangimento durante uma entrevista ou uma observação; risco de dano emocional, risco social, etc.

Sobre divulgação dos resultados da pesquisa

Exemplo: "Os resultados serão divulgados em palestras dirigidas ao público participante, relatórios individuais para os entrevistados, artigos científicos e na dissertação/tese".

Observações:

- **Explicitar no final do Termo** que este é redigido em duas vias (não será fornecida cópia ao sujeito, mas sim outra via), sendo uma para o participante e outra para o pesquisador. **Informar também** que todas as páginas deverão ser rubricadas pelo participante da pesquisa e pelo pesquisador responsável (ou pessoa por ele delegada e sob sua responsabilidade), com ambas as assinaturas apostas na última página. O

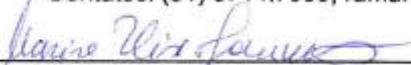
termo apresentado deve conter local destinado à inserção das referidas rubricas – pesquisador e participante.

- O Termo de Consentimento Livre e Esclarecido deve ter suas páginas numeradas (sendo que cada página deve indicar o nº total de páginas do documento. Ex: 1 de 4; 2 de 4) possibilitando a integridade das informações contidas no documento.
- Devem constar informações que possibilitem contatar o pesquisador responsável, como e-mail, telefone e endereço institucional. Inserir também contato do Coep/Univates. E ainda, deve conter espaço para data, assinaturas do participante da pesquisa, do seu responsável legal, quando for o caso, e do Pesquisador responsável (ou pessoa por ele delegada e sob sua responsabilidade).
- As assinaturas não podem figurar em página separada do texto.

Segundo as novas decisões da CONEP, o termo deve conter uma breve descrição do CEP (copie e cole o trecho a seguir):

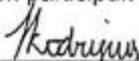
"Em caso de dúvida quanto à condução ética do estudo, entre em contato com o Comitê de Ética em Pesquisa da Univates (Coep/Univates). O Comitê de Ética é a instância que tem por objetivo defender os interesses dos participantes da pesquisa em sua integridade e dignidade e para contribuir no desenvolvimento da pesquisa dentro de padrões éticos. Dessa forma o comitê tem o papel de avaliar e monitorar o andamento do projeto de modo que a pesquisa respeite os princípios éticos de proteção aos direitos humanos, da dignidade, da autonomia, da não maleficência, da confidencialidade e da privacidade.

Contatos: (51) 3714.7000, ramal 5339 e coep@univates.br."


MARISE ELISE JOMMERTZ – CPF 42770270087
Telefone 51 999567569
e-mail: marise.jommertz@universo.univates.br

Lajeado, dia 12 de novembro de 2023

Declaro que entendi os objetivos e condições de minha participação na pesquisa e concordo em participar.


Dra. LISANDRA SUBACH RODRIGUES – OAB/RS 057763

ATENÇÃO:

As informações contidas neste modelo de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) são aquelas consideradas básicas. Cada pesquisador deverá agregar informações que digam respeito à sua pesquisa, e que melhor esclareçam os participantes sobre sua participação na mesma (atenção à linguagem utilizada).



APÊNDICE G – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE) – MIRIAM DIEFENTHAELER

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)

Prezado participante,

“Você está sendo convidado(a) a participar da pesquisa/entrevista para o artigo “OFICINAS DE PARENTALIDADE NOS PROCESSOS DA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE LAJEADO – RS”, desenvolvida pela acadêmica MARISE ELISE JOMMERTZ, graduanda do Curso de Direito da Universidade do Vale do Taquari - Univates, sob orientação da Professora Dra. ALICE KRÄMER IORRA SCHMIDT.

Sobre o objetivo central

O objetivo central do artigo é explicitar acerca da aplicação das Oficinas de Parentalidade nos processos da Vara de Família da Comarca de Lajeado e apresentar o resultado de todas as Oficinas já realizadas no CEJUSC de Lajeado entre os meses de julho do ano de 2016 a setembro de 2023, bem assim ainda entrevistar e buscar impressões das Expositoras de Oficina de Parentalidade acerca dessa atividade nos processos familiares.

Por que o participante está sendo convidado (critério de inclusão)

“O convite para participação nesse artigo se deve ao fato de ser Mediadora, Conciliadora e Expositora de Oficina de Parentalidade do CEJUSC da Comarca de Lajeado”.

“Sua participação é voluntária, isto é, ela não é obrigatória, e você tem plena autonomia para decidir se quer ou não participar, bem como retirar sua participação a qualquer momento. Você não será penalizado de nenhuma maneira caso decida não consentir sua participação, ou desistir da mesma. Contudo, ela é muito importante para a execução da pesquisa e conclusão do artigo.”

“Serão garantidas a confidencialidade e a privacidade das informações por você prestadas.”

Mecanismos para garantir a confidencialidade e a privacidade

“Qualquer dado que possa identificá-lo será omitido na divulgação dos resultados da pesquisa, e o material será armazenado em local seguro.”

“A qualquer momento, durante a pesquisa, ou posteriormente, você poderá solicitar do pesquisador informações sobre sua participação e/ou sobre a pesquisa, o que poderá ser feito através dos meios de contato explicitados neste Termo.”

“Autorizo, no caso do artigo acima explicitado, e a partir da entrevista concedida para a entrevistadora Marise Elise Jommertz, que o nome desta Expositora de Parentalidade conste expressamente no artigo “OFICINAS DE PARENTALIDADE NOS PROCESSOS DA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE LAJEADO – RS

Procedimentos detalhados que serão utilizados na pesquisa

Exemplos: “A sua participação consistirá em responder perguntas de um roteiro de entrevista/questionário à pesquisadora do projeto. A entrevista somente será gravada se houver autorização do entrevistado(a)”.

ATENÇÃO: caso a gravação seja condição à participação, isso deve estar claro no termo. Caso o participante tenha a prerrogativa de aceitar ou não a gravação da entrevista, deve ser inserido ao final do termo as opções para que o participante possa assinalar se autoriza ou não a gravação.

Tempo de duração da entrevista/procedimento/experimento

“O tempo de duração da entrevista é de aproximadamente uma hora, e do questionário aproximadamente trinta minutos”.

A entrevista consiste nessas perguntas: Quando iniciaste esse trabalho enquanto Expositora de Oficina de Parentalidade? Como foste indicada e em que circunstâncias iniciaste esta atividade? Perspectivas e avaliação desses anos em que estas fazendo esse trabalho? Como os convidados recebem, percebem e correspondem a esse movimento? Como tu percebe os convidados no antes e no depois das oficinas? Tu indicarias as Oficinas em outros meios? Etc. Podes acrescentar outras impressões.

Explicitar benefícios diretos (individuais ou coletivos) ou indiretos aos participantes da pesquisa

O benefício (direto ou indireto) relacionado com a sua colaboração nesta pesquisa é demonstrar a efetividade das Oficinas de Parentalidade nos processos da Vara de Família da Comarca de Lajeado.

Previsão de riscos ou desconfortos

Toda pesquisa possui riscos potenciais. Maiores ou menores, de acordo com o objeto de pesquisa, seus objetivos e a metodologia escolhida. O pesquisador deverá identificar os riscos, esclarecer e justificá-los aos participantes da pesquisa, bem como as medidas para minimizá-los. Alguns exemplos de risco: risco de constrangimento durante uma entrevista ou uma observação; risco de dano emocional, risco social, etc.

Sobre divulgação dos resultados da pesquisa

Exemplo: “Os resultados serão divulgados em palestras dirigidas ao público participante, relatórios individuais para os entrevistados, artigos científicos e na dissertação/tese”.

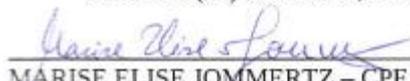
Observações:

- **Explicitar no final do Termo** que este é redigido em duas vias (não será fornecida cópia ao sujeito, mas sim outra via), sendo uma para o participante e outra para o pesquisador. **Informar também** que todas as páginas deverão ser rubricadas pelo participante da pesquisa e pelo pesquisador responsável (ou pessoa por ele delegada e sob sua responsabilidade), com ambas as assinaturas apostas na última página. O termo apresentado deve conter local destinado à inserção das referidas rubricas – pesquisador e participante.
- O Termo de Consentimento Livre e Esclarecido deve ter suas páginas numeradas (sendo que cada página deve indicar o nº total de páginas do documento. Ex: 1 de 4; 2 de 4) possibilitando a integridade das informações contidas no documento.
- Devem constar informações que possibilitem contatar o pesquisador responsável, como e-mail, telefone e endereço institucional. Inserir também contato do Coep/Univates. E ainda, deve conter espaço para data, assinaturas do participante da pesquisa, do seu responsável legal, quando for o caso, e do Pesquisador responsável (ou pessoa por ele delegada e sob sua responsabilidade).
- As assinaturas não podem figurar em página separada do texto.

Segundo as novas decisões da CONEP, o termo deve conter uma breve descrição do CEP (copie e cole o trecho a seguir):

“Em caso de dúvida quanto à condução ética do estudo, entre em contato com o Comitê de Ética em Pesquisa da Univates (Coep/Univates). O Comitê de Ética é a instância que tem por objetivo defender os interesses dos participantes da pesquisa em sua integridade e dignidade e para contribuir no desenvolvimento da pesquisa dentro de padrões éticos. Dessa forma o comitê tem o papel de avaliar e monitorar o andamento do projeto de modo que a pesquisa respeite os princípios éticos de proteção aos direitos humanos, da dignidade, da autonomia, da não maleficência, da confidencialidade e da privacidade.

Contatos: (51) 3714.7000, ramal 5339 e coep@univates.br.”


MARISE ELISE JOMMERTZ – CPF 42770270087
Telefone 51 999567569
e-mail: marise.jommertz@universo.univates.br

Lajeado, dia 12 de novembro de 2023

Declaro que entendi os objetivos e condições de minha participação na pesquisa e concordo em participar.

MIRIAM DIEFENTHAELER – CPF 889.827.930-20



Documento assinado digitalmente
MIRIAM DIEFENTHAELER
Data: 16/11/2023 10:22:03 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ATENÇÃO:

As informações contidas neste modelo de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) são aquelas consideradas básicas. Cada pesquisador deverá agregar informações que digam respeito à sua pesquisa, e que melhor esclareçam os participantes sobre sua participação na mesma (atenção à linguagem utilizada). Os dados contidos no TCLE devem fazer referência aos demais documentos da pesquisa, encaminhados ao Coep/Univates.

APÊNDICE H – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE) – ROSÁLIA WELTER

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)

Prezado participante,

“Você está sendo convidado(a) a participar da pesquisa/entrevista para o artigo “OFICINAS DE PARENTALIDADE NOS PROCESSOS DA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE LAJEADO – RS”, desenvolvida pela acadêmica MARISE ELISE JOMMERTZ, graduanda do Curso de Direito da Universidade do Vale do Taquari - Univates, sob orientação da Professora Dra. ALICE KRÄMER IORRA SCHMIDT.

Sobre o objetivo central

O objetivo central do artigo é explicitar acerca da aplicação das Oficinas de Parentalidade nos processos da Vara de Família da Comarca de Lajeado e apresentar o resultado de todas as Oficinas já realizadas no CEJUSC de Lajeado entre os meses de julho do ano de 2016 a setembro de 2023, bem assim ainda entrevistar e buscar impressões das Expositoras de Oficina de Parentalidade acerca dessa atividade nos processos familiares.

Por que o participante está sendo convidado (critério de inclusão)

“O convite para participação da Rosália Welter nesse artigo se deve ao fato de ser Mediadora, Conciliadora e Expositora de Oficina de Parentalidade do CEJUSC da Comarca de Lajeado”.

“Sua participação é voluntária, isto é, ela não é obrigatória, e você tem plena autonomia para decidir se quer ou não participar, bem como retirar sua participação a qualquer momento. Você não será penalizado de nenhuma maneira caso decida não consentir sua participação, ou desistir da mesma. Contudo, ela é muito importante para a execução da pesquisa e conclusão do artigo.”

“Serão garantidas a confidencialidade e a privacidade das informações por você prestadas.”

Mecanismos para garantir a confidencialidade e a privacidade

“Qualquer dado que possa identificá-lo será omitido na divulgação dos resultados da pesquisa, e o material será armazenado em local seguro.”

“A qualquer momento, durante a pesquisa, ou posteriormente, você poderá solicitar do pesquisador informações sobre sua participação e/ou sobre a pesquisa, o que poderá ser feito através dos meios de contato explicitados neste Termo.”

“Eu, Rosália Welter, autorizo, no caso do artigo acima explicitado, e a partir da entrevista concedida para a entrevistadora Marise Elise Jommertz, que o nome desta Expositora de Parentalidade conste expressamente no artigo “OFICINAS DE PARENTALIDADE NOS PROCESSOS DA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE LAJEADO – RS

Procedimentos detalhados que serão utilizados na pesquisa

Exemplos: “A sua participação consistirá em responder perguntas de um roteiro de entrevista/questionário à pesquisadora do projeto. A entrevista somente será gravada se houver autorização do entrevistado(a)”.

ATENÇÃO: caso a gravação seja condição à participação, isso deve estar claro no termo. Caso o participante tenha a prerrogativa de aceitar ou não a gravação da entrevista, deve ser inserido ao final do termo as opções para que o participante possa assinalar se autoriza ou não a gravação.

Tempo de duração da entrevista/procedimento/experimento

“O tempo de duração da entrevista é de aproximadamente uma hora, e do questionário aproximadamente trinta minutos”.

A entrevista consiste nessas perguntas: Quando iniciaste esse trabalho enquanto Expositora de Oficina de Parentalidade? Como foste indicada e em que circunstâncias iniciaste esta atividade? Perspectivas e avaliação desses anos em que estas fazendo esse trabalho? Como os convidados

recebem, percebem e correspondem a esse movimento? Como tu percebe os convidados no antes e no depois das oficinas? Tu indicarias as Oficinas em outros meios? Etc. Podes acrescentar outras impressões.

Explicitar benefícios diretos (individuais ou coletivos) ou indiretos aos participantes da pesquisa

O benefício (direto ou indireto) relacionado com a sua colaboração nesta pesquisa é demonstrar a efetividade das Oficinas de Parentalidade nos processos da Vara de Família da Comarca de Lajeado.

Previsão de riscos ou desconfortos

Toda pesquisa possui riscos potenciais. Maiores ou menores, de acordo com o objeto de pesquisa, seus objetivos e a metodologia escolhida. O pesquisador deverá identificar os riscos, esclarecer e justificá-los aos participantes da pesquisa, bem como as medidas para minimizá-los. Alguns exemplos de risco: risco de constrangimento durante uma entrevista ou uma observação; risco de dano emocional, risco social, etc.

Sobre divulgação dos resultados da pesquisa

Exemplo: “Os resultados serão divulgados em palestras dirigidas ao público participante, relatórios individuais para os entrevistados, artigos científicos e na dissertação/tese”.

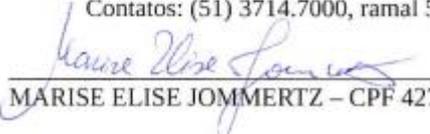
Observações:

- **Explicitar no final do Termo** que este é redigido em duas vias (não será fornecida cópia ao sujeito, mas sim outra via), sendo uma para o participante e outra para o pesquisador. **Informar também** que todas as páginas deverão ser rubricadas pelo participante da pesquisa e pelo pesquisador responsável (ou pessoa por ele delegada e sob sua responsabilidade), com ambas as assinaturas apostas na última página. O termo apresentado deve conter local destinado à inserção das referidas rubricas – pesquisador e participante.
- O Termo de Consentimento Livre e Esclarecido deve ter suas páginas numeradas (sendo que cada página deve indicar o nº total de páginas do documento. Ex: 1 de 4; 2 de 4) possibilitando a integridade das informações contidas no documento.
- Devem constar informações que possibilitem contatar o pesquisador responsável, como e-mail, telefone e endereço institucional. Inserir também contato do Coep/Univates. E ainda, deve conter espaço para data, assinaturas do participante da pesquisa, do seu responsável legal, quando for o caso, e do Pesquisador responsável (ou pessoa por ele delegada e sob sua responsabilidade).
- As assinaturas não podem figurar em página separada do texto.

Segundo as novas decisões da CONEP, o termo deve conter uma breve descrição do CEP (copie e cole o trecho a seguir):

“Em caso de dúvida quanto à condução ética do estudo, entre em contato com o Comitê de Ética em Pesquisa da Univates (Coep/Univates). O Comitê de Ética é a instância que tem por objetivo defender os interesses dos participantes da pesquisa em sua integridade e dignidade e para contribuir no desenvolvimento da pesquisa dentro de padrões éticos. Dessa forma o comitê tem o papel de avaliar e monitorar o andamento do projeto de modo que a pesquisa respeite os princípios éticos de proteção aos direitos humanos, da dignidade, da autonomia, da não maleficência, da confidencialidade e da privacidade.

Contatos: (51) 3714.7000, ramal 5339 e coep@univates.br.”


MARISE ELISE JOMMERTZ – CPF 42770270087



Telefone 51 999567569

e-mail: marise.jommertz@universo.univates.br

Lajeado, dia 12 de novembro de 2023

Declaro que entendi os objetivos e condições de minha participação na pesquisa e concordo em participar.



ROSÁLIA WELTER – CPF 458.097.710-68

ATENÇÃO:

As informações contidas neste modelo de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) são aquelas consideradas básicas. Cada pesquisador deverá agregar informações que digam respeito à sua pesquisa, e que melhor esclareçam os participantes sobre sua participação na mesma (atenção à linguagem utilizada). Os dados contidos no TCLE devem fazer referência aos demais documentos da pesquisa, encaminhados ao Coep/Univates.

APÊNDICE I – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE) – ELENIR DA SILVA ROTH

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)

Prezado participante,

“Você está sendo convidado(a) a participar da pesquisa/entrevista para o artigo “OFICINAS DE PARENTALIDADE NOS PROCESSOS DA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE LAJEADO – RS”, desenvolvida pela acadêmica MARISE ELISE JOMMERTZ, graduanda do Curso de Direito da Universidade do Vale do Taquari - Univates, sob orientação da Professora Dra. ALICE KRÄMER IORRA SCHMIDT.

Sobre o objetivo central

O objetivo central do artigo é explicitar acerca da aplicação das Oficinas de Parentalidade nos processos da Vara de Família da Comarca de Lajeado e apresentar o resultado de todas as Oficinas já realizadas no CEJUSC de Lajeado entre os meses de julho do ano de 2016 a setembro de 2023, bem assim ainda entrevistar e buscar impressões das Expositoras de Oficina de Parentalidade acerca dessa atividade nos processos familiares.

Por que o participante está sendo convidado (critério de inclusão)

“O convite para participação nesse artigo se deve ao fato de ser Mediadora, Conciliadora e Expositora de Oficina de Parentalidade do CEJUSC da Comarca de Lajeado”.

“Sua participação é voluntária, isto é, ela não é obrigatória, e você tem plena autonomia para decidir se quer ou não participar, bem como retirar sua participação a qualquer momento. Você não será penalizado de nenhuma maneira caso decida não consentir sua participação, ou desistir da mesma. Contudo, ela é muito importante para a execução da pesquisa e conclusão do artigo.”

“Serão garantidas a confidencialidade e a privacidade das informações por você prestadas.”

Mecanismos para garantir a confidencialidade e a privacidade

“Qualquer dado que possa identificá-lo será omitido na divulgação dos resultados da pesquisa, e o material será armazenado em local seguro.”

“A qualquer momento, durante a pesquisa, ou posteriormente, você poderá solicitar do pesquisador informações sobre sua participação e/ou sobre a pesquisa, o que poderá ser feito através dos meios de contato explicitados neste Termo.”

“Autorizo, no caso do artigo acima explicitado, e a partir da entrevista concedida para a entrevistadora Marise Elise Jommertz, que o nome desta Expositora de Parentalidade conste expressamente no artigo “OFICINAS DE PARENTALIDADE NOS PROCESSOS DA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE LAJEADO – RS

Procedimentos detalhados que serão utilizados na pesquisa

Exemplos: “A sua participação consistirá em responder perguntas de um roteiro de entrevista/questionário à pesquisadora do projeto. A entrevista somente será gravada se houver autorização do entrevistado(a)”.

ATENÇÃO: caso a gravação seja condição à participação, isso deve estar claro no termo. Caso o participante tenha a prerrogativa de aceitar ou não a gravação da entrevista, deve ser inserido ao final do termo as opções para que o participante possa assinalar se autoriza ou não a gravação.



Tempo de duração da entrevista/procedimento/experimento

“O tempo de duração da entrevista é de aproximadamente uma hora, e do questionário aproximadamente trinta minutos”.

A entrevista consiste nessas perguntas: Quando iniciaste esse trabalho enquanto Expositora de Oficina de Parentalidade? Como foste indicada e em que circunstâncias iniciaste esta atividade? Perspectivas e avaliação desses anos em que estás fazendo esse trabalho? Como os convidados recebem, percebem e correspondem a esse movimento? Como tu percebe os convidados no antes e no depois das oficinas? Tu indicarias as Oficinas em outros meios? Etc. Podes acrescentar outras impressões.

Explicitar benefícios diretos (individuais ou coletivos) ou indiretos aos participantes da pesquisa

O benefício (direto ou indireto) relacionado com a sua colaboração nesta pesquisa é demonstrar a efetividade das Oficinas de Parentalidade nos processos da Vara de Família da Comarca de Lajeado.

Previsão de riscos ou desconfortos

Toda pesquisa possui riscos potenciais. Maiores ou menores, de acordo com o objeto de pesquisa, seus objetivos e a metodologia escolhida. O pesquisador deverá identificar os riscos, esclarecer e justificá-los aos participantes da pesquisa, bem como as medidas para minimizá-los. Alguns exemplos de risco: risco de constrangimento durante uma entrevista ou uma observação; risco de dano emocional, risco social, etc.

Sobre divulgação dos resultados da pesquisa

Exemplo: “Os resultados serão divulgados em palestras dirigidas ao público participante, relatórios individuais para os entrevistados, artigos científicos e na dissertação/tese”.

Observações:

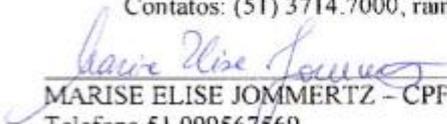
- **Explicitar no final do Termo** que este é redigido em duas vias (não será fornecida cópia ao sujeito, mas sim outra via), sendo uma para o participante e outra para o pesquisador. **Informar também** que todas as páginas deverão ser rubricadas pelo participante da pesquisa e pelo pesquisador responsável (ou pessoa por ele delegada e sob sua responsabilidade), com ambas as assinaturas apostas na última página. O termo apresentado deve conter local destinado à inserção das referidas rubricas – pesquisador e participante.
- O Termo de Consentimento Livre e Esclarecido deve ter suas páginas numeradas (sendo que cada página deve indicar o nº total de páginas do documento. Ex: 1 de 4; 2 de 4) possibilitando a integridade das informações contidas no documento.
- Devem constar informações que possibilitem contatar o pesquisador responsável, como e-mail, telefone e endereço institucional. Inserir também contato do Coep/Univates. E ainda, deve conter espaço para data, assinaturas do participante da pesquisa, do seu responsável legal, quando for o caso, e do Pesquisador responsável (ou pessoa por ele delegada e sob sua responsabilidade).
- As assinaturas não podem figurar em página separada do texto.



Segundo as novas decisões da CONEP, o termo deve conter uma breve descrição do CEP (copie e cole o trecho a seguir):

“Em caso de dúvida quanto à condução ética do estudo, entre em contato com o Comitê de Ética em Pesquisa da Univates (Coep/Univates). O Comitê de Ética é a instância que tem por objetivo defender os interesses dos participantes da pesquisa em sua integridade e dignidade e para contribuir no desenvolvimento da pesquisa dentro de padrões éticos. Dessa forma o comitê tem o papel de avaliar e monitorar o andamento do projeto de modo que a pesquisa respeite os princípios éticos de proteção aos direitos humanos, da dignidade, da autonomia, da não maleficência, da confidencialidade e da privacidade.

Contatos: (51) 3714.7000, ramal 5339 e coep@univates.br.”

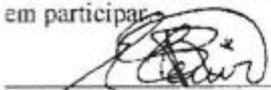

MARISE ELISE JOMMERTZ - CPF 42770270087

Telefone 51 999567569

e-mail: marise@univates.br

Lajeado, dia 12 de novembro de 2023

Declaro que entendi os objetivos e condições de minha participação na pesquisa e concordo em participar.


ELENIR DA SILVA ROTH - CPF 460.196.770-87

ATENÇÃO:

As informações contidas neste modelo de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) são aquelas consideradas básicas. Cada pesquisador deverá agregar informações que digam respeito à sua pesquisa, e que melhor esclareçam os participantes sobre sua participação na mesma (atenção à linguagem utilizada). Os dados contidos no TCLE devem fazer referência aos demais documentos da pesquisa, encaminhados ao Coep/Univates.

APÊNDICE J – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE) – SIMONE DULLIUS

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)

Prezado participante,

“Você está sendo convidado(a) a participar da pesquisa/entrevista para o artigo “OFICINAS DE PARENTALIDADE NOS PROCESSOS DA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE LAJEADO – RS”, desenvolvida pela acadêmica MARISE ELISE JOMMERTZ, graduanda do Curso de Direito da Universidade do Vale do Taquari - Univates, sob orientação da Professora Dra. ALICE KRÄMER IORRA SCHMIDT.

Sobre o objetivo central

O objetivo central do artigo é explicitar acerca da aplicação das Oficinas de Parentalidade nos processos da Vara de Família da Comarca de Lajeado e apresentar o resultado de todas as Oficinas já realizadas no CEJUSC de Lajeado entre os meses de julho do ano de 2016 a setembro de 2023, bem assim ainda entrevistar e buscar impressões das Expositoras de Oficina de Parentalidade acerca dessa atividade nos processos familiares.

Por que o participante está sendo convidado (critério de inclusão)

“O convite para participação nesse artigo se deve ao fato de ser Mediadora, Conciliadora e Expositora de Oficina de Parentalidade do CEJUSC da Comarca de Lajeado”.

“Sua participação é voluntária, isto é, ela não é obrigatória, e você tem plena autonomia para decidir se quer ou não participar, bem como retirar sua participação a qualquer momento. Você não será penalizado de nenhuma maneira caso decida não consentir sua participação, ou desistir da mesma. Contudo, ela é muito importante para a execução da pesquisa e conclusão do artigo.”

“Serão garantidas a confidencialidade e a privacidade das informações por você prestadas.”

Mecanismos para garantir a confidencialidade e a privacidade

“Qualquer dado que possa identificá-lo será omitido na divulgação dos resultados da pesquisa, e o material será armazenado em local seguro.”

“A qualquer momento, durante a pesquisa, ou posteriormente, você poderá solicitar do pesquisador informações sobre sua participação e/ou sobre a pesquisa, o que poderá ser feito através dos meios de contato explicitados neste Termo.”

“Autorizo, no caso do artigo acima explicitado, e a partir da entrevista concedida para a entrevistadora Marise Elise Jommertz, que o nome desta Expositora de Parentalidade conste expressamente no artigo “OFICINAS DE PARENTALIDADE NOS PROCESSOS DA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE LAJEADO – RS

Procedimentos detalhados que serão utilizados na pesquisa

Exemplos: “A sua participação consistirá em responder perguntas de um roteiro de entrevista/questionário à pesquisadora do projeto. A entrevista somente será gravada se houver autorização do entrevistado(a)”.

@

D

ATENÇÃO: caso a gravação seja condição à participação, isso deve estar claro no termo. Caso o participante tenha a prerrogativa de aceitar ou não a gravação da entrevista, deve ser inserido ao final do termo as opções para que o participante possa assinalar se autoriza ou não a gravação.

Tempo de duração da entrevista/procedimento/experimento

"O tempo de duração da entrevista é de aproximadamente uma hora, e do questionário aproximadamente trinta minutos".

A entrevista consiste nessas perguntas: Quando iniciaste esse trabalho enquanto Expositora de Oficina de Parentalidade? Como foste indicada e em que circunstâncias iniciaste esta atividade? Perspectivas e avaliação desses anos em que estas fazendo esse trabalho? Como os convidados recebem, percebem e correspondem a esse movimento? Como tu percebe os convidados no antes e no depois das oficinas? Tu indicarias as Oficinas em outros meios? Etc. Podes acrescentar outras impressões.

Explicitar benefícios diretos (individuais ou coletivos) ou indiretos aos participantes da pesquisa

O benefício (direto ou indireto) relacionado com a sua colaboração nesta pesquisa é demonstrar a efetividade das Oficinas de Parentalidade nos processos da Vara de Família da Comarca de Lajeado.

Previsão de riscos ou desconfortos

Toda pesquisa possui riscos potenciais. Maiores ou menores, de acordo com o objeto de pesquisa, seus objetivos e a metodologia escolhida. O pesquisador deverá identificar os riscos, esclarecer e justificá-los aos participantes da pesquisa, bem como as medidas para minimizá-los. Alguns exemplos de risco: risco de constrangimento durante uma entrevista ou uma observação; risco de dano emocional, risco social, etc.

Sobre divulgação dos resultados da pesquisa

Exemplo: "Os resultados serão divulgados em palestras dirigidas ao público participante, relatórios individuais para os entrevistados, artigos científicos e na dissertação/tese".

Observações:

- **Explicitar no final do Termo** que este é redigido em duas vias (não será fornecida cópia ao sujeito, mas sim outra via), sendo uma para o participante e outra para o pesquisador. **Informar também** que todas as páginas deverão ser rubricadas pelo participante da pesquisa e pelo pesquisador responsável (ou pessoa por ele delegada e sob sua responsabilidade), com ambas as assinaturas apostas na última página. O termo apresentado deve conter local destinado à inserção das referidas rubricas – pesquisador e participante.
- O Termo de Consentimento Livre e Esclarecido deve ter suas páginas numeradas (sendo que cada página deve indicar o nº total de páginas do

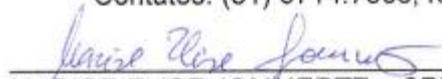
documento. Ex: 1 de 4; 2 de 4) possibilitando a integridade das informações contidas no documento.

- Devem constar informações que possibilitem contatar o pesquisador responsável, como e-mail, telefone e endereço institucional. Inserir também contato do Coep/Univates. E ainda, deve conter espaço para data, assinaturas do participante da pesquisa, do seu responsável legal, quando for o caso, e do Pesquisador responsável (ou pessoa por ele delegada e sob sua responsabilidade).
- As assinaturas não podem figurar em página separada do texto.

Segundo as novas decisões da CONEP, o termo deve conter uma breve descrição do CEP (copie e cole o trecho a seguir):

"Em caso de dúvida quanto à condução ética do estudo, entre em contato com o Comitê de Ética em Pesquisa da Univates (Coep/Univates). O Comitê de Ética é a instância que tem por objetivo defender os interesses dos participantes da pesquisa em sua integridade e dignidade e para contribuir no desenvolvimento da pesquisa dentro de padrões éticos. Dessa forma o comitê tem o papel de avaliar e monitorar o andamento do projeto de modo que a pesquisa respeite os princípios éticos de proteção aos direitos humanos, da dignidade, da autonomia, da não maleficência, da confidencialidade e da privacidade.

Contatos: (51) 3714.7000, ramal 5339 e coep@univates.br."


MARISE ELISE JOMMERTZ – CPF 42770270087
Telefone 51 999567569
e-mail: marise.jommertz@universo.univates.br

Lajeado, dia 12 de novembro de 2023

Declaro que entendi os objetivos e condições de minha participação na pesquisa e concordo em participar.


SIMONE DULLIUS – CPF 000.194.790-77

ATENÇÃO:

As informações contidas neste modelo de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) são aquelas consideradas básicas. Cada pesquisador deverá agregar informações que digam respeito à sua pesquisa, e que melhor esclareçam os participantes sobre sua participação na mesma (atenção à linguagem utilizada). Os dados contidos no TCLE devem fazer referência aos demais documentos da pesquisa, encaminhados ao Coep/Univates.

APÊNDICE K – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE) – DEBORA GERHARDT DE MARQUE

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)

Prezado participante,

“Você está sendo convidado(a) a participar da pesquisa/entrevista para o artigo “OFICINAS DE PARENTALIDADE NOS PROCESSOS DA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE LAJEADO – RS”, desenvolvida pela acadêmica MARISE ELISE JOMMERTZ, graduanda do Curso de Direito da Universidade do Vale do Taquari - Univates, sob orientação da Professora Dra. ALICE KRÄMER IORRA SCHMIDT.

Sobre o objetivo central

O objetivo central do artigo é explicitar acerca da aplicação das Oficinas de Parentalidade nos processos da Vara de Família da Comarca de Lajeado e apresentar o resultado de todas as Oficinas já realizadas no CEJUSC de Lajeado entre os meses de julho do ano de 2016 a setembro de 2023, bem assim ainda entrevistar e buscar impressões das Expositoras de Oficina de Parentalidade acerca dessa atividade nos processos familiares.

Por que o participante está sendo convidado (critério de inclusão)

“O convite para participação nesse artigo se deve ao fato de ser Juíza da Vara de Família, Diretora do Fórum e Coordenadora do CEJUSC da Comarca de Lajeado”.

“Sua participação é voluntária, isto é, ela não é obrigatória, e você tem plena autonomia para decidir se quer ou não participar, bem como retirar sua participação a qualquer momento. Você não será penalizado de nenhuma maneira caso decida não consentir sua participação, ou desistir da mesma. Contudo, ela é muito importante para a execução da pesquisa e conclusão do artigo.”

“Serão garantidas a confidencialidade e a privacidade das informações por você prestadas.”

Mecanismos para garantir a confidencialidade e a privacidade

“Qualquer dado que possa identificá-lo será omitido na divulgação dos resultados da pesquisa, e o material será armazenado em local seguro.”

“A qualquer momento, durante a pesquisa, ou posteriormente, você poderá solicitar do pesquisador informações sobre sua participação e/ou sobre a pesquisa, o que poderá ser feito através dos meios de contato explicitados neste Termo.”

“Eu, Débora Gerhardt de Marque, autorizo, no caso do artigo acima explicitado, e a partir da entrevista concedida para a entrevistadora Marise Elise Jommertz, que o nome desta Expositora de Parentalidade conste expressamente no artigo “OFICINAS DE PARENTALIDADE NOS PROCESSOS DA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE LAJEADO – RS

Procedimentos detalhados que serão utilizados na pesquisa

Exemplos: “A sua participação consistirá em responder perguntas de um roteiro de entrevista/questionário à pesquisadora do projeto. A entrevista somente será gravada se houver autorização do entrevistado(a)”.

ATENÇÃO: caso a gravação seja condição à participação, isso deve estar claro no termo. Caso o participante tenha a prerrogativa de aceitar ou não a gravação da entrevista, deve ser

inserido ao final do termo as opções para que o participante possa assinalar se autoriza ou não a gravação.

Tempo de duração da entrevista/procedimento/experimento

“O tempo de duração da entrevista é de aproximadamente uma hora, e do questionário aproximadamente trinta minutos”.

A entrevista consiste nessa pergunta: Perspectivas e avaliação acerca da aplicação das Oficinas de Parentalidade, inclusive nos processos da Vara de Família da Comarca de Lajeado? Como tu percebes as partes dos processos no antes e no depois de participarem das oficinas? Outras impressões.

Explicitar benefícios diretos (individuais ou coletivos) ou indiretos aos participantes da pesquisa

O benefício (direto ou indireto) relacionado com a sua colaboração nesta pesquisa é demonstrar a efetividade das Oficinas de Parentalidade nos processos da Vara de Família da Comarca de Lajeado.

Previsão de riscos ou desconfortos

Toda pesquisa possui riscos potenciais. Maiores ou menores, de acordo com o objeto de pesquisa, seus objetivos e a metodologia escolhida. O pesquisador deverá identificar os riscos, esclarecer e justificá-los aos participantes da pesquisa, bem como as medidas para minimizá-los. Alguns exemplos de risco: risco de constrangimento durante uma entrevista ou uma observação; risco de dano emocional, risco social, etc.

Sobre divulgação dos resultados da pesquisa

Exemplo: “Os resultados serão divulgados em palestras dirigidas ao público participante, relatórios individuais para os entrevistados, artigos científicos e na dissertação/tese”.

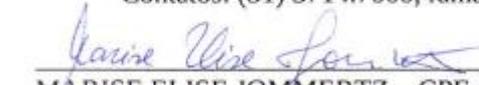
Observações:

- **Explicitar no final do Termo** que este é redigido em duas vias (não será fornecida cópia ao sujeito, mas sim outra via), sendo uma para o participante e outra para o pesquisador. **Informar também** que todas as páginas deverão ser rubricadas pelo participante da pesquisa e pelo pesquisador responsável (ou pessoa por ele delegada e sob sua responsabilidade), com ambas as assinaturas apostas na última página. O termo apresentado deve conter local destinado à inserção das referidas rubricas – pesquisador e participante.
- O Termo de Consentimento Livre e Esclarecido deve ter suas páginas numeradas (sendo que cada página deve indicar o nº total de páginas do documento. Ex: 1 de 4; 2 de 4) possibilitando a integridade das informações contidas no documento.
- Devem constar informações que possibilitem contatar o pesquisador responsável, como e-mail, telefone e endereço institucional. Inserir também contato do Coep/Univates. E ainda, deve conter espaço para data, assinaturas do participante da pesquisa, do seu responsável legal, quando for o caso, e do Pesquisador responsável (ou pessoa por ele delegada e sob sua responsabilidade).
- As assinaturas não podem figurar em página separada do texto.

Segundo as novas decisões da CONEP, o termo deve conter uma breve descrição do CEP (copie e cole o trecho a seguir):

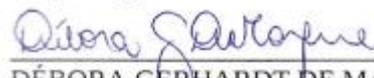
“Em caso de dúvida quanto à condução ética do estudo, entre em contato com o Comitê de Ética em Pesquisa da Univates (Coep/Univates). O Comitê de Ética é a instância que tem por objetivo defender os interesses dos participantes da pesquisa em sua integridade e dignidade e para contribuir no desenvolvimento da pesquisa dentro de padrões éticos. Dessa forma o comitê tem o papel de avaliar e monitorar o andamento do projeto de modo que a pesquisa respeite os princípios éticos de proteção aos direitos humanos, da dignidade, da autonomia, da não maleficência, da confidencialidade e da privacidade.

Contatos: (51) 3714.7000, ramal 5339 e coep@univates.br.”


MARISE ELISE JOMMERTZ – CPF 42770270087
Telefone 51 999567569
e-mail: marise.jommertz@universo.univates.br

Lajeado, dia 12 de novembro de 2023

Declaro que entendi os objetivos e condições de minha participação na pesquisa e concordo em participar.


DÉBORA GERHARDT DE MARQUE – CPF 691.655.560-20

ATENÇÃO:

As informações contidas neste modelo de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) são aquelas consideradas básicas. Cada pesquisador deverá agregar informações que digam respeito à sua pesquisa, e que melhor esclareçam os participantes sobre sua participação na mesma (atenção à linguagem utilizada). Os dados contidos no TCLE devem fazer referência aos demais documentos da pesquisa, encaminhados ao Coep/Univates.

APÊNDICE L – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE) – LUIZ ANTÔNIO DE ABREU JOHNSON

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)

Prezado participante,

“Você está sendo convidado(a) a participar da pesquisa/entrevista para o artigo “OFICINAS DE PARENTALIDADE NOS PROCESSOS DA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE LAJEADO – RS”, desenvolvida pela acadêmica MARISE ELISE JOMMERTZ, graduanda do Curso de Direito da Universidade do Vale do Taquari - Univates, sob orientação da Professora Dra. ALICE KRÄMER IORRA SCHMIDT.

Sobre o objetivo central

O objetivo central do artigo é explicitar acerca da aplicação das Oficinas de Parentalidade nos processos da Vara de Família da Comarca de Lajeado e apresentar o resultado de todas as Oficinas já realizadas no CEJUSC de Lajeado entre os meses de julho do ano de 2016 a setembro de 2023, bem assim ainda entrevistar e buscar impressões das Expositoras de Oficina de Parentalidade acerca dessa atividade nos processos familiares.

Por que o participante está sendo convidado (critério de inclusão)

“O convite para participação nesse artigo se deve ao fato de ter sido Juiz de Direito Diretor do Fórum quando da instalação do CEJUSC na Comarca de Lajeado, posteriormente Juiz de Direito Coordenador do CEJUSC de Lajeado e atualmente Juiz-Corregedor da CGJ do TJ/RS”.

“Sua participação é voluntária, isto é, ela não é obrigatória, e você tem plena autonomia para decidir se quer ou não participar, bem como retirar sua participação a qualquer momento. Você não será penalizado de nenhuma maneira caso decida não consentir sua participação, ou desistir da mesma. Contudo, ela é muito importante para a execução da pesquisa e conclusão do artigo.”

“Serão garantidas a confidencialidade e a privacidade das informações por você prestadas.”

Mecanismos para garantir a confidencialidade e a privacidade

“Qualquer dado que possa identificá-lo será omitido na divulgação dos resultados da pesquisa, e o material será armazenado em local seguro.”

“A qualquer momento, durante a pesquisa, ou posteriormente, você poderá solicitar do pesquisador informações sobre sua participação e/ou sobre a pesquisa, o que poderá ser feito através dos meios de contato explicitados neste Termo.”

“Autorizo, no caso do artigo acima explicitado, e a partir da entrevista concedida para a entrevistadora Marise Elise Jommertz, que o nome desta Expositora de Parentalidade conste expressamente no artigo “OFICINAS DE PARENTALIDADE NOS PROCESSOS DA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE LAJEADO – RS”

Procedimentos detalhados que serão utilizados na pesquisa

Exemplos: “A sua participação consistirá em responder perguntas de um roteiro de entrevista/questionário à pesquisadora do projeto. A entrevista somente será gravada se houver autorização do entrevistado(a)”.

ATENÇÃO: caso a gravação seja condição à participação, isso deve estar claro no termo. Caso o participante tenha a prerrogativa de aceitar ou não a gravação da entrevista, deve ser

inserido ao final do termo as opções para que o participante possa assinalar se autoriza ou não a gravação.

Tempo de duração da entrevista/procedimento/experimento

"O tempo de duração da entrevista é de aproximadamente uma hora, e do questionário aproximadamente trinta minutos".

A entrevista consiste nessa pergunta: Perspectivas e avaliação acerca da aplicação das Oficinas de Parentalidade, inclusive nos processos da Vara de Família da Comarca de Lajeado? Como tu percebes as partes dos processos no antes e no depois de participarem das oficinas? Outras impressões.

Explicitar benefícios diretos (individuais ou coletivos) ou indiretos aos participantes da pesquisa

O benefício (direto ou indireto) relacionado com a sua colaboração nesta pesquisa é demonstrar a efetividade das Oficinas de Parentalidade nos processos da Vara de Família da Comarca de Lajeado.

Previsão de riscos ou desconfortos

Toda pesquisa possui riscos potenciais. Maiores ou menores, de acordo com o objeto de pesquisa, seus objetivos e a metodologia escolhida. O pesquisador deverá identificar os riscos, esclarecer e justificá-los aos participantes da pesquisa, bem como as medidas para minimizá-los. Alguns exemplos de risco: risco de constrangimento durante uma entrevista ou uma observação; risco de dano emocional, risco social, etc.

Sobre divulgação dos resultados da pesquisa

Exemplo: "Os resultados serão divulgados em palestras dirigidas ao público participante, relatórios individuais para os entrevistados, artigos científicos e na dissertação/tese".

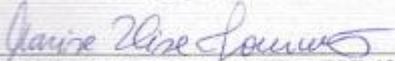
Observações:

- **Explicitar no final do Termo** que este é redigido em duas vias (não será fornecida cópia ao sujeito, mas sim outra via), sendo uma para o participante e outra para o pesquisador. **Informar também** que todas as páginas deverão ser rubricadas pelo participante da pesquisa e pelo pesquisador responsável (ou pessoa por ele delegada e sob sua responsabilidade), com ambas as assinaturas apostas na última página. O termo apresentado deve conter local destinado à inserção das referidas rubricas – pesquisador e participante.
- O Termo de Consentimento Livre e Esclarecido deve ter suas páginas numeradas (sendo que cada página deve indicar o nº total de páginas do documento. Ex: 1 de 4; 2 de 4) possibilitando a integridade das informações contidas no documento.
- Devem constar informações que possibilitem contatar o pesquisador responsável, como e-mail, telefone e endereço institucional. Inserir também contato do Coep/Univates. E ainda, deve conter espaço para data, assinaturas do participante da pesquisa, do seu responsável legal, quando for o caso, e do Pesquisador responsável (ou pessoa por ele delegada e sob sua responsabilidade).
- As assinaturas não podem figurar em página separada do texto.

Segundo as novas decisões da CONEP, o termo deve conter uma breve descrição do CEP (copie e cole o trecho a seguir):

"Em caso de dúvida quanto à condução ética do estudo, entre em contato com o Comitê de Ética em Pesquisa da Univates (Coep/Univates). O Comitê de Ética é a instância que tem por objetivo defender os interesses dos participantes da pesquisa em sua integridade e dignidade e para contribuir no desenvolvimento da pesquisa dentro de padrões éticos. Dessa forma o comitê tem o papel de avaliar e monitorar o andamento do projeto de modo que a pesquisa respeite os princípios éticos de proteção aos direitos humanos, da dignidade, da autonomia, da não maleficência, da confidencialidade e da privacidade.

Contatos: (51) 3714.7000, ramal 5339 e coep@univates.br."


MARISE ELISE JOMMERTZ - CPF 42770270087

Telefone 51 999567569

e-mail: marise.jommertz@universo.univates.br

Lajeado, dia 12 de novembro de 2023

Declaro que entendi os objetivos e condições de minha participação na pesquisa e concordo em participar.

LUÍS ANTÔNIO DE ABREU JOHNSON - CPF 399.927.300-30

ATENÇÃO:

As informações contidas neste modelo de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) são aquelas consideradas básicas. Cada pesquisador deverá agregar informações que digam respeito à sua pesquisa, e que melhor esclareçam os participantes sobre sua participação na mesma (atenção à linguagem utilizada). Os dados contidos no TCLE devem fazer referência aos demais documentos da pesquisa, encaminhados ao Coep/Univates.

APÊNDICE M – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE) – DRA. JANAÍNA NEULS DIEL

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)

Prezado participante,

“Você está sendo convidado(a) a participar da pesquisa/entrevista para o artigo “OFICINAS DE PARENTALIDADE NOS PROCESSOS DA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE LAJEADO – RS”, desenvolvida pela acadêmica MARISE ELISE JOMMERTZ, graduanda do Curso de Direito da Universidade do Vale do Taquari - Univates, sob orientação da Professora Dra. ALICE KRÄMER IORRA SCHMIDT.

Sobre o objetivo central

O objetivo central do artigo é explicitar acerca da aplicação das Oficinas de Parentalidade nos processos da Vara de Família da Comarca de Lajeado e apresentar o resultado de todas as Oficinas já realizadas no CEJUSC de Lajeado entre os meses de julho do ano de 2016 a setembro de 2023, bem assim ainda entrevistar e buscar impressões das atuais Expositoras de Oficina de Parentalidade do CEJUSC de Lajeado, da Dra. Débora Gerhardt de Marque, atual Juíza Coordenadora do CEJUSC de Lajeado, do Dr. Luís Antônio de Abreu Johnson, Juiz-Corregedor do TJ/RS, da Liege Aparecida Agne de Freitas, Assessora Técnica do NUPEMEC TJ/RS, da Dra. Janaína Neuls Diel, Defensora Pública do Estado, acerca dessa atividade nos processos familiares.

Por que o participante está sendo convidado (critério de inclusão)

“O convite para participação nesse artigo se deve ao fato de que a Dra. Janaína Neuls Diel, Defensora Pública do Estado, ser grande incentivadora e parceira do CEJUSC, sendo muito ativa e participativa nas sessões de mediações nos processos da Vara de Família de Lajeado”.

“Sua participação é voluntária, isto é, ela não é obrigatória, e você tem plena autonomia para decidir se quer ou não participar, bem como retirar sua participação a qualquer momento. Você não será penalizado de nenhuma maneira caso decida não consentir sua participação, ou desistir da mesma. Contudo, ela é muito importante para a execução da pesquisa e conclusão do artigo.”

“Serão garantidas a confidencialidade e a privacidade das informações por você prestadas.”

Mecanismos para garantir a confidencialidade e a privacidade

“Qualquer dado que possa identificá-lo será omitido na divulgação dos resultados da pesquisa, e o material será armazenado em local seguro.”

“A qualquer momento, durante a pesquisa, ou posteriormente, você poderá solicitar do pesquisador informações sobre sua participação e/ou sobre a pesquisa, o que poderá ser feito através dos meios de contato explicitados neste Termo.”

“Eu, Janaína Neuls Diel, autorizo, no caso do artigo acima explicitado, e a partir da entrevista concedida para a entrevistadora Marise Elise Jommertz, que o nome desta advogada conste expressamente no artigo “OFICINAS DE PARENTALIDADE NOS PROCESSOS DA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE LAJEADO – RS

Procedimentos detalhados que serão utilizados na pesquisa



Exemplos: "A sua participação consistirá em responder perguntas de um roteiro de entrevista/questionário à pesquisadora do projeto. A entrevista somente será gravada se houver autorização do entrevistado(a)".

ATENÇÃO: caso a gravação seja condição à participação, isso deve estar claro no termo. Caso o participante tenha a prerrogativa de aceitar ou não a gravação da entrevista, deve ser inserido ao final do termo as opções para que o participante possa assinalar se autoriza ou não a gravação.

Tempo de duração da entrevista/procedimento/experimento

"O tempo de duração da entrevista é de aproximadamente uma hora, e do questionário aproximadamente trinta minutos".

A entrevista consiste nessas perguntas: Quando iniciaste esse trabalho enquanto Expositora de Oficina de Parentalidade? Como foste indicada e em que circunstâncias iniciaste esta atividade? Perspectivas e avaliação desses anos em que estas fazendo esse trabalho? Como os convidados recebem, percebem e correspondem a esse movimento? Como tu percebe os convidados no antes e no depois das oficinas? Tu indicarias as Oficinas em outros meios? Etc. Podes acrescentar outras impressões.

Explicitar benefícios diretos (individuais ou coletivos) ou indiretos aos participantes da pesquisa

O benefício (direto ou indireto) relacionado com a sua colaboração nesta pesquisa é demonstrar a efetividade das Oficinas de Parentalidade nos processos da Vara de Família da Comarca de Lajeado.

Previsão de riscos ou desconfortos

Toda pesquisa possui riscos potenciais. Maiores ou menores, de acordo com o objeto de pesquisa, seus objetivos e a metodologia escolhida. O pesquisador deverá identificar os riscos, esclarecer e justificá-los aos participantes da pesquisa, bem como as medidas para minimizá-los. Alguns exemplos de risco: risco de constrangimento durante uma entrevista ou uma observação; risco de dano emocional, risco social, etc.

Sobre divulgação dos resultados da pesquisa

Exemplo: "Os resultados serão divulgados em palestras dirigidas ao público participante, relatórios individuais para os entrevistados, artigos científicos e na dissertação/tese".

Observações:

- **Explicitar no final do Termo** que este é redigido em duas vias (não será fornecida cópia ao sujeito, mas sim outra via), sendo uma para o participante e outra para o pesquisador. **Informar também** que todas as páginas deverão ser rubricadas pelo participante da pesquisa e pelo pesquisador responsável (ou pessoa por ele delegada e sob sua responsabilidade), com ambas as assinaturas apostas na última página. O termo apresentado deve conter local destinado à inserção das referidas rubricas – pesquisador e participante.
- O Termo de Consentimento Livre e Esclarecido deve ter suas páginas numeradas (sendo que cada página deve indicar o nº total de páginas do documento. Ex: 1 de 4; 2 de 4) possibilitando a integridade das informações contidas no documento.



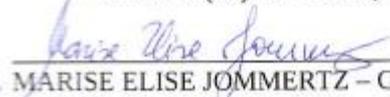


- Devem constar informações que possibilitem contatar o pesquisador responsável, como e-mail, telefone e endereço institucional. Inserir também contato do Coep/Univates. E ainda, deve conter espaço para data, assinaturas do participante da pesquisa, do seu responsável legal, quando for o caso, e do Pesquisador responsável (ou pessoa por ele delegada e sob sua responsabilidade).
- As assinaturas não podem figurar em página separada do texto.

Segundo as novas decisões da CONEP, o termo deve conter uma breve descrição do CEP (copie e cole o trecho a seguir):

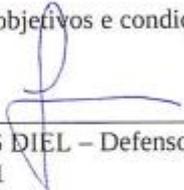
“Em caso de dúvida quanto à condução ética do estudo, entre em contato com o Comitê de Ética em Pesquisa da Univates (Coep/Univates). O Comitê de Ética é a instância que tem por objetivo defender os interesses dos participantes da pesquisa em sua integridade e dignidade e para contribuir no desenvolvimento da pesquisa dentro de padrões éticos. Dessa forma o comitê tem o papel de avaliar e monitorar o andamento do projeto de modo que a pesquisa respeite os princípios éticos de proteção aos direitos humanos, da dignidade, da autonomia, da não maleficência, da confidencialidade e da privacidade.

Contatos: (51) 3714.7000, ramal 5339 e coep@univates.br.”


MARISE ELISE JOMMERTZ – CPF 42770270087
Telefone 51 999567569
e-mail: marise.jommertz@universo.univates.br

Lajeado, dia 12 de novembro de 2023

Declaro que entendi os objetivos e condições de minha participação na pesquisa e concordo em participar.


Dra. JANAÍNA NEULS DIEL – Defensora Pública do Estado
Telefone 51 99774-2421

ATENÇÃO:

As informações contidas neste modelo de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) são aquelas consideradas básicas. Cada pesquisador deverá agregar informações que digam respeito à sua pesquisa, e que melhor esclareçam os participantes sobre sua participação na mesma (atenção à linguagem utilizada). Os dados contidos no TCLE devem fazer referência aos demais documentos da pesquisa, encaminhados ao Coep/Univates.

APÊNDICE N – TERMO DE AUTORIZAÇÃO E COMPROMISSO PARA USO DE INFORMAÇÕES – PODER JUDICIÁRIO – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



NUPEMEC | TJRS
NÚCLEO DE PESQUISA E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUSTIÇA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E COMPROMISSO PARA USO DE INFORMAÇÕES

Eu, DÉBORA GERHARDT DE MARQUE, ocupante do cargo de Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, Juíza de Direito Coordenadora do CEJUSC e Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Lajeado/RS, da instituição Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, após ter tomado conhecimento do projeto de pesquisa intitulado “OFICINAS DE PARENTALIDADE NOS PROCESSOS DA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE LAJEADO – RS”, que tem como objetivo apresentar uma tabela com todas as Oficinas de Parentalidade já realizadas no CEJUSC de Lajeado entre os meses de julho do ano de 2016 a setembro de 2023, em que as partes são convidadas, sem a necessidade de se identificar, a responder algumas perguntas para aprimorar as Oficinas de Pais e Filhos, e, para tanto, necessita coletar as seguintes informações das fichas de avaliação selecionadas para esse estudo: “Qual o seu grau de satisfação com a Oficina: Muito satisfeito, satisfeito, pouco satisfeito, insatisfeito ou prefiro não opinar”, bem assim: “Você acha que a Oficina o ajudou a refletir sobre a forma de agir em relação ao seu ex? Por favor, explique:” e também: “Para mim a Oficina de Pais e Filhos significou:”, **autorizo** a pesquisadora MARISE ELISE JOMMERTZ a ter acesso às informações da ficha de avaliação dos participantes destas Oficinas e cujos dados serão utilizados para o referido trabalho/artigo.

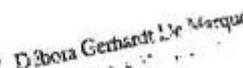
Esta autorização está sendo concedida desde que as seguintes premissas sejam respeitadas: as informações serão utilizadas única e exclusivamente para a execução do presente projeto; a pesquisadora se compromete a preservar as informações constantes das fichas de avaliação, garantindo o sigilo e a privacidade dos participantes.

Lajeado, 12 de novembro de 2023.


DÉBORA GERHARDT DE MARQUE,

Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude
Juíza Coordenadora do CEJUSC

Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Lajeado/RS
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul


Débora Gerhardt de Marque